




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/FPAR		Protocolo:
Em: 10/01/2022 23:09		18.510.217-3
CPF Interessado 1: 812.574.659-53		
Interessado 1: JOACIR NAVARRO BORGES		
Interessado 2: -		
Assunto: DOCUMENTACAO/INFORMACAO		Cidade: PARANAGUA / PR
Palavras-chave: APRESENTACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNESPAR REFERENTE À IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA DO PROFESSOR JOACIR NAVARRO BORGES À ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, BIOLÓGICAS E		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ao Conselho Universitário da Universidade Estadual do Paraná.

Recurso à Impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do Campus de Paranaguá da UNESPAR.

Magnífica Reitora Professora Dr^a Salete Machado Sirino, Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Paraná.

Eu, Joacir Navarro Borges, professor adjunto do Colegiado do Curso de História da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá, RG. 5.017.492-1, CPF 812.574.659-53, venho interpor recurso à decisão do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá que, na reunião do dia 15 de dezembro de 2021, ao deliberar sobre o item 04 da pauta: “Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias”, em votação secreta, decidiu pela impugnação da minha candidatura à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação da UNESPAR - Campus de Paranaguá, conforme ata nº 011/2021 da reunião extraordinária do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá e Resolução Nº 006/2021 – Campus de Paranaguá.

O recurso interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias (Protocolo 18.403.909-5) e acatado pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá (Edital 025/2021 Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá), questionou a minha presença no “Encontro com a Reitora” realizado no dia 30 de novembro de 2021, no qual a Reitora da Unespar, Professora Dr^a Salete Machado Sirino, realizou um balanço de seu primeiro ano de gestão e também ouviu as demandas do Campus de Paranaguá.

A professora Elizabeth Regina Streisky de Farias me acusou em seu recurso de ter cometido diversas irregularidades durante o “Encontro com a Reitora”, todas elas sem qualquer prova.

É preciso que fique bastante claro que o único fato que ficou comprovado no recurso interposto contra a minha candidatura é que eu estive presente no “Encontro com a Reitora”, nada mais.

Considero que a forma como a Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá acatou o recurso também foi bastante problemática, pois não me foi dado o direito ao contraditório e, conseqüentemente, eu não fui ouvido pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá para fazer minha defesa.

Tomei conhecimento do recurso apenas quando ele já havia sido encaminhado para apreciação do Conselho de Campus da UNESPAR – Campus de Paranaguá. A Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá considerou que somente o fato de eu ter comparecido ao “Encontro com a Reitora” sem ter função administrativa naquele momento foi prova suficiente para sustentar as acusações de irregularidades. Isso fica bastante evidente no teor da ata número 001 lavrada pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá em reunião realizada no dia 07/12/2021, conforme consta do Edital 025/2021 Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá que a seguir cito em grifo na íntegra o trecho da apreciação do recurso:

Análise do recurso da Prof.a Elizabeth Regina Streisky de Farias (Protocolo 18.403.909-5). Após discussão e apreciação pelos membros da Comissão presentes ficou decidido por maioria simples que a primeira denúncia do recurso em questão é procedente, visto que o candidato Joacir Navarro Borges estava presente na referida reunião administrativa e naquele momento, o mesmo não tinha função administrativa.

Eu confesso que fiquei bastante confuso com o aceite desse recurso, pois não há, nas resoluções e editais que regulamentam as eleições na UNESPAR, nenhuma proibição ao comparecimento dos candidatos a cargos eletivos a qualquer tipo de reunião.

Quando tomei conhecimento do recurso, solicitei uma reunião com a Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá para entender a lógica do aceite do recurso para poder fazer minha defesa perante o Conselho de Campus, pois eu entendo que a Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá deveria ter qualificado o aceite do recurso com base nas resoluções e editais, ou seja, indicar exatamente no teor da ata da reunião em que considerou a denúncia do recurso procedente, qual foi o artigo da resolução Nº 003/2014 - COU/UNESPAR, da resolução 013/2021 – COU/UNESPAR ou do Edital 001/2021 – Comissão eleitoral UNESPAR – Campus de Paranaguá, que foi desrespeitado, mas isso não foi feito.

Eu li novamente todas as resoluções e editais que regulamentaram esse processo eleitoral e, em nenhum lugar, consta que um candidato sem função administrativa seja proibido de participar de qualquer reunião.

Ainda mais problemático é o fato de que o aceite do recurso sem nenhuma qualificação com base nas resoluções e editais por parte da Comissão eleitoral do Campus de Paranaguá, parece ter conferido teor de verdade a uma série de outras acusações sem nenhuma prova contida no mesmo recurso.

Esse fato, possivelmente influenciou a opinião dos conselheiros de Campus, que foram informados por um processo contendo um recurso cheio de acusações sem provas e uma decisão da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá considerando o recurso procedente sem nenhuma fundamentação nas resoluções e editais. Acredito que a decisão do Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá foi severamente influenciada por essas distorções na condução do processo.

Além disso, o envio do processo com o acatamento do recurso da professora Elizabeth Regina Streisky de Farias para apreciação do Conselho de Campus sem que me fosse dado o direito de ampla defesa no âmbito da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá, provocou um desnivelamento de condições de defesa no âmbito do Conselho de Campus, pois a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias era membro do Conselho de Campus, gozando de livre direito de voz em suas reuniões, ao passo que eu tive que pedir autorização para manifestar minha defesa perante o mesmo Conselho de Campus. O presidente da comissão eleitoral do Campus de Paranaguá deixou muito claro que não considerou necessário fazer minha oitiva para deliberar sobre o recursos da professora Elizabeth. (Continuação da Ata 011/2021 – da reunião extraordinária do Conselho de Campus da UNESPAR – Campus de Paranaguá, linhas 143 a 145.)

A condução do processo no âmbito do Conselho de Campus também foi incorreta, pois após a minha defesa, foi dado o direito de resposta à professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, como se ela estivesse se defendendo da minha defesa (Continuação da Ata 011/2021 – da reunião extraordinária do Conselho de Campus da UNESPAR – Campus de Paranaguá, linhas 176 a 178.) Considerei isso muito irregular, pois eu apenas me defendi das acusações já contidas no Protocolo 18.403.909-5, acusações essas que eram de conhecimento geral dos conselheiros, nesse sentido, o direito de resposta concedido à professora Elizabeth me pareceu incorreto. Se fosse para a professora

Elizabeth fazer suas acusações oralmente, isso deveria ter sido feito antes da minha defesa oral e não posteriormente, como ocorreu.

Também entendo que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, como autora do recurso e interessada direta no resultado da votação do recurso, não poderia ter tido direito a votar nesse item da pauta da reunião, mas este direito lhe foi garantido como membro do Conselho de Campus e ela votou.

Tendo todas essas questões em vista, percebe-se que a forma como foi feito o recurso e a forma como foi interpretado e conduzido o processo pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá e pelo Conselho de Campus de Paranaguá colocaram em franca desigualdade de condições candidatos que tem função administrativa e candidatos que não tem função administrativa. Essa desigualdade resultou na impugnação de minha candidatura e a consequente homologação pelo Conselho de Campus da UNESPAR Campus de Paranaguá da eleição da candidatura que recebeu menos votos entre docentes e discentes para a Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação.

Conforme o demonstra o Edital 021/2021 – Comissão Eleitoral / UNESPAR – Campus de Paranaguá, eu, professor Joacir Navarro Borges, recebi 35 votos de docentes e 80 votos de discentes e a professora Elizabeth Regina Streisky de Faria recebeu 25 votos de docentes e 51 votos de discentes.

Gostaria de retomar as quatro acusações contidas do recurso acatado pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá e fazer uma defesa pontual sobre cada uma delas.

1) No recurso da professora Elizabeth Regina Streisky de Farias fui acusado de ter comparecido a uma reunião administrativa restrita sem ter sido convidado.

Eu me defendo dessa acusação afirmando que de fato eu não fui convidado formalmente, pois não estava exercendo nenhum cargo administrativo naquele momento e não recebi o e-mail com o convite, desconhecendo seu conteúdo, mas fui informado do “Encontro com a Reitora” pelo coordenador do Curso de História e fiquei interessado em ouvir o que a Reitora e sua equipe tinham a dizer e também as demandas do campus, pois naquela altura eu era candidato à Direção de Centro de Área e tinha uma probabilidade de 50% de ser eleito, fato que se comprovou dois dias depois, quando recebi expressiva

maioria dos votos dos docentes e discentes do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação da UNESPAR - Campus de Paranaguá. (Continuação da Ata 011/2021 – da reunião extraordinária do Conselho de Campus da UNESPAR – Campus de Paranaguá, linhas 187 a 192)

As reuniões do COU e do Conselho de Campus, são públicas conforme seus regulamentos. Da mesma forma, entendo que o “Encontro com a Reitora” foi uma reunião pública, realizada de portas abertas no Auditório do Campus onde exerço as minhas funções laborais. Vale lembrar que não há, nas resoluções e editais que regulamentam as eleições na UNESPAR, nenhuma proibição ao comparecimento dos candidatos a cargos eletivos a qualquer tipo de reunião. Nesse sentido, eu compareci, de forma totalmente legítima, ao “Encontro com a Reitora”, na condição de membro da Comunidade Acadêmica da Unespar, interessado em rever meus colegas pessoalmente após um longo período de afastamento social e também ouvir o balanço anual da administração superior e as demandas do Campus.

É digno de nota ainda, que em seu recurso, a professora Elizabeth jamais utiliza a palavra “Encontro com a Reitora” para se referir ao evento em questão. No recurso da professora Elizabeth o “Encontro com a Reitora” é designado sistematicamente como “reunião administrativa” ou “reunião restrita”. Essas designações não se encontram no e-mail com o convite para o “Encontro com a Reitora”. Creio que essa forma tendenciosa de se referir ao evento influenciou a decisão da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá em considerar o recurso procedente. Além disso, também não há no conteúdo do e-mail com o convite para o “Encontro com a Reitora” qualquer menção sobre restrição de presença de pessoas que não estejam exercendo cargos administrativos no Campus.

2) No recurso da professora Elizabeth Regina Streisky de Farias fui acusado de ter perturbado os trabalhos administrativos ao fazer campanha eleitoral durante o “Encontro com a Reitora”

Eu me defendo dessa acusação afirmando que em nenhum momento eu causei qualquer perturbação aos trabalhos e também não fiz qualquer tipo de campanha eleitoral durante o “Encontro com a Reitora”, pois permaneci sentado sozinho na primeira fila de cadeiras para escutar com atenção o que estava sendo dito pela Reitora e demais membros da mesa e, em nenhum momento eu me manifestei durante o “Encontro com a Reitora”.



Nesta foto do dia do “Encontro com a Reitora”, estou indicado por uma seta vermelha, vestido com camisa azul sentado na primeira fila do auditório. A própria posição que escolhi para me sentar durante o “Encontro com a Reitora” demonstra que eu não compareci à reunião com a intenção de perturbar os trabalhos ou fazer campanha eleitoral, mas apenas interessado em ouvir.

O “Encontro com a Reitora” teve início por volta das 10h, eu fiquei sentado nesse mesmo lugar do início do encontro até o final. Permaneci sentado sem ficar em pé durante a primeira hora e 40 minutos da reunião. Após esse tempo, já próximo às 12h, eu me levantei para ir ao toalete e depois retornei ao assento na primeira fila, nessa primeira vez eu encontrei pessoas conhecidas pelo caminho às quais eu cumprimentei e troquei algumas palavras, mas não fiz campanha. Já por volta das 12h30min, eu estava com sede e me levantei novamente para ir até a sala ao lado, onde havia água à disposição dos presentes. Permaneci nessa sala por alguns minutos e retornei ao meu lugar na primeira fila onde terminei de participar do encontro.

Esse ponto da perturbação dos trabalhos administrativos não ficou comprovado de forma alguma. Vários conselheiros que estavam presentes no Conselho de Campus, também estavam presentes no “Encontro com a Reitora” e, quando eu perguntei, durante a minha defesa oral, aos conselheiros de Campus que também estiveram presentes no “Encontro com a Reitora”, se alguém poderia confirmar que eu fiz campanha e perturbei os trabalhos durante o “Encontro com a Reitora”, ninguém se manifestou ou confirmou essa acusação de perturbação dos trabalhos por realização de campanha eleitoral com um testemunho. Portanto, trata-se de uma acusação completamente sem provas. (Continuação

da Ata 011/2021 – da reunião extraordinária do Conselho de Campus da UNESPAR – Campus de Paranaguá, linhas 171 a 176)

3) No recurso da professora Elizabeth Regina Streisky de Farias fui acusado de lhe causar constrangimento durante o “Encontro com a Reitora”.

Eu me defendo dessa acusação afirmando que em nenhum momento causei qualquer constrangimento à professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, o único momento em que eu troquei algumas palavras com ela foi antes do início do “Encontro com a Reitora”, dentro do auditório, com várias pessoas ao redor, quando eu a cumprimentei, como fiz com todos os colegas presentes. Vários conselheiros que estavam presentes no Conselho de Campus, também estavam presentes no “Encontro com a Reitora” e ninguém foi capaz de confirmar essa acusação de constrangimento com um testemunho durante a reunião do Conselho de Campus. Nesse sentido, não houve qualquer constrangimento durante o “Encontro com a Reitora”.

4) No recurso da professora Elizabeth Regina Streisky de Farias fui acusado de ter sido apresentado como candidato único pelo Professor Moacir Dalla Palma, Diretor de Campus e pelo vice-diretor, professor Luis Fernando Roveda durante o “Encontro com a Reitora”.

Eu me defendo dessa acusação afirmando que o professor Luis Fernando Roveda não me apresentou a ninguém naquele dia. O Professor Moacir Dalla Palma me apresentou somente para à Reitora, antes do encontro, no pátio do Campus e a mais ninguém, pois todas as outras pessoas presentes eram minhas conhecidas e não necessitaria de apresentação. Naquele momento, no pátio do Campus, a Professora Elizabeth não estava presente para ser apresentada à Reitora. O professor Moacir fez as devidas apresentações no auditório, no início do “Encontro com a Reitora”, quando todos as pessoas presentes foram devidamente apresentadas. Nesse momento, eu fui apresentado pelo Prof. Moacir como professor do Colegiado de História e não como candidato à direção do Centro de Área.

É interessante notar que a única conduta a mim atribuída pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá na ata que acatou o recurso da professora Elizabeth foi ter estado presente a uma reunião sem ter sido convidado, nada mais, todas essas outras acusações de perturbação dos trabalhos, fazer campanha, constrangimento, etc, que fazem parte do

mesmo recurso sequer foram mencionadas na ata, exatamente porque não foram comprovadas. A única prova constante do recurso é a minha presença no encontro, nada mais.

Diante do exposto, peço aos conselheiros deste Conselho Universitário que decidam sobre uma matéria tão grave a partir de um convencimento baseado em provas e não em um recurso considerado procedente pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá sem fundamentação nas resoluções e edital que regulamentaram esse processo eleitoral e com acusações baseadas em suposições muito subjetivas e sem provas que impugnou minha candidatura, que obteve uma votação legítima e expressivamente superior, tanto entre os docentes, quanto entre os discentes do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação da UNESPAR – Campus de Paranaguá.

Nesses termos, peço deferimento ao presente recurso.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2022

Prof. Joacir Navarro Borges



ePROTOCOLO



Documento: **RECURSOJOACIRNAVARROBORGESCOU.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jocir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:51.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Jocir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
99616b17a2b36342aacef5d5c013051e.

EDITAL Nº 021/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

Proclama o resultado final do Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do *Campus* de Paranaguá.

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi* por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

Considerando o Edital Nº 002/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ;

O Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* de Paranaguá, nomeada pela Portaria Nº 013/2021, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A proclamação do resultado final do Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do *Campus* de Paranaguá, conforme Anexo.

Art. 2º Ficam retificadas as seguintes datas para conclusão do Processo Eleitoral acima citado.

- I - Apuração dos resultados (após as 21h): 02/12/2021;
- II - Proclamação do resultado, mediante edital: 03/12/2021;
- III - Prazo recursal: 06/12/2021;
- IV - Homologação pelo Conselho de *Campus*: a partir de 07/12/2021.

Art. 3º O resultado seguirá para homologação do Conselho de *Campus*.

Art. 4º Publique-se no *site* oficial do *Campus* de Paranaguá para todos os interessados.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2021.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019



José Roberto Caetano da Rocha
Presidente da Comissão eleitoral do *Campus* de Paranaguá
Portaria Nº 013/2021

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Correspondência Interna 078/2021. Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 03/12/2021 12:34. Inserido ao documento **243.535** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em: 03/12/2021 12:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5ffb3da52890857447a3f0fc89fa9070**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:51. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **954b4822133083ed3854d597333a322e**.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019



ANEXO DO EDITAL Nº XXX/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ RESULTADO FINAL

ELEIÇÕES UNESPAR 2021

PARANAGUÁ - DIREÇÃO DE CENTRO (CIÊNCIAS HUMANAS, BIOLÓGICAS E DA EDUCAÇÃO)

PESOS	
DOCENTES	0,7
DISCENTES	0,3

TOTAL DE ELEITORES		TOTAL DE VOTANTES	
DOCENTES	76	DOCENTES	61
DISCENTES	575	DISCENTES	142

CANDIDATOS / CHAPAS
ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
JOACIR NAVARRO BORGES

TOTAL DE VOTOS DA CANDIDATA				
ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS				
	VÁLIDOS		BRANCOS	PARCIAL
DOCENTES	25		8	0,287
DISCENTES	51			0,108
39,46				

TOTAL DE VOTOS DO CANDIDATO				
JOACIR NAVARRO BORGES				
	VÁLIDOS		NULOS	PARCIAL
DOCENTES	35		4	0,402
DISCENTES	80			0,169
57,07				

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Correspondência Interna 078/2021. Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 03/12/2021 12:34. Inserido ao documento **243.535** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em: 03/12/2021 12:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5ffb3da52890857447a3f0fc89fa9070**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:51. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **954b4822133083ed3854d597333a322e**.



ePROCOLO



Documento: **EDITAL0212021RESULTADOVOTACAO.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jocir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:51.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Jocir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
954b4822133083ed3854d597333a322e.

EDITAL Nº 025/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

Resposta ao Recurso do Protocolado 18.403.909-5 da Prof.a Dr.a Elizabeth Regina Streisky de Farias.

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi* por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

Considerando o Edital Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ;

Considerando o Protocolado 18.403.909-5 da Prof.a Dr.a Elizabeth Streisky de Farias;

O Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* de Paranaguá, nomeada pela Portaria Nº 013/2021, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Considerar a primeira denúncia do recurso como PROCEDENTE, conforme Anexo.

Art. 2º Considerar a segunda denúncia do recurso como IMPROCEDENTE, conforme Anexo.

Art. 3º A DENÚNCIA será encaminhada para o Conselho de *Campus* de Paranaguá, conforme Art. 25º do Edital 001/2021 de Abertura do Processo Eleitoral, bem como do Art. 15 da Resolução 013/2021 do COU.

Art. 4º Publique-se no *site* oficial do *Campus* de Paranaguá para todos os interessados.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2021.

José Roberto Caetano da Rocha
Presidente da Comissão eleitoral do *Campus* de Paranaguá
Portaria Nº 013/2021

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Correspondência Interna 083/2021. Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 07/12/2021 14:33. Inserido ao documento 245.440 por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em: 07/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **cb0569f67d3f12bf3f90a68fe1e559f6**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:52. Inserido ao protocolo 18.510.217-3 por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **861c89d79e2797d9c42b577afc1b6c7**.

ANEXO DO EDITAL 025/2021 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

1 ATA NÚMERO 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO
2 CAMPUS DE PARANAGUÁ CONVOCADA PARA O DIA 07 - 12 - 2021. Ao sétimo
3 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão Eleitoral do
4 Campus de Paranaguá se reuniram, conforme lista de presença ao final desta, após
5 convocação datada de 06/12/2021. Nessa reunião virtual, realizada através da
6 plataforma Google Meet, estavam presentes os seguintes membros José Roberto
7 Caetano da Rocha, Milene Andrea Chaves Silva e Monica Herek. A Prof.a Dinair
8 Iolanda da Silva teve sua ausência justificada. **Pauta única: Análise do recurso da**
9 **Prof.a Elizabeth Regina Streisky de Farias (Protocolo 18.403.909-5).** Após discussão
10 e apreciação pelos membros da Comissão presentes ficou decidido por maioria simples
11 que a primeira denuncia do recurso em questão é procedente, visto que o candidato
12 Joacir Navarro Borges estava presente na referida reunião administrativa e naquele
13 momento, o mesmo não tinha função administrativa. Já a segunda denuncia foi
14 considerada improcedente, visto que o perfil no facebook não é do candidato, e segundo
15 informações o candidato não tem perfil no facebook. Nada mais a registrar, eu, José
16 Roberto Caetano da Rocha Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá,
17 conforme Portaria 013/2021, lavrei a presente ata *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi
18 aprovada, após leitura e análise por todos os membros da Comissão presentes, sendo
19 que a mesma será assinada via e-protocolo.

Arquivo confere com o físico.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

Rua Comendador Corrêa Junior nº 117 - Caixa Postal 236 - Centro - CEP 83203-560 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3423-3644 - Fax: (41) 3423-1611 - www.unespar.edu.br - CNPJ: 75.182.808/0001-36

Correspondência Interna 082/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Milene Andrea Chaves Silva** em 07/12/2021 12:01, **Monica Herek** em 07/12/2021 12:57.
Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 07/12/2021 11:49. Inserido ao documento **245.288** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em:
07/12/2021 11:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f89a853dc28ef0c151f6f6d5fb118b2**.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Correspondência Interna 083/2021. Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 07/12/2021 14:33. Inserido ao documento **245.440** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em: 07/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **cb0569f67d3f12bf3f90a68fe1e559f6**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:52. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **861c89d79e2797d9c42b577afc1b6c7**.



ePROCOLO



Documento: **RESPOSTAAORECURSOEDITAL0252021.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jocir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:52.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Jocir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
861c89d79e2797d9c42b577afc1b6c7.

1 **ATA Nº 011/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA**
2 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

3 Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e oito
4 minutos, reuniram-se de forma online, via *Google Meet*, os membros do Conselho de
5 *Campus*, da Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de Paranaguá, para reunião
6 extraordinária, sob a presidência do Diretor, professor Moacir Dalla Palma. Estão
7 presentes na reunião os seguintes conselheiros: professor Fernando Yudi Sakaguti,
8 professor Sebastião Cavalcanti Neto, professora Roselis Natalina Mazzuchetti, professor
9 Rafael Metri, professor Raphael Vinicius Weigert Camargo, professora Elizabeth Regina
10 Streisky de Farias, professor Fábio Tadeu Vighy Hanna, professor Mauro Roberto dos
11 Santos, professora Fabiane Fortes, professora Alessandra da Silva Quadros Zamboni,
12 professora Cristian Pagoto, professora Josiane Aparecida Gomes Figueiredo, professora
13 Cristienne do Rocio de Mello Maron, professora Roseneide Maria Batista Cirino,
14 professor Luiz Renato Rodrigues da Cunha, professora Dulce Mara Nunhez Dias,
15 professora Liliane da Costa Freitag e o vice-diretor do *Campus* de Paranaguá, professor
16 Luís Fernando Roveda. **1. Aprovação da pauta da reunião:** o Diretor iniciou a reunião
17 colocando em votação a pauta da reunião, e após a leitura das pautas a serem
18 deliberadas/aprovadas, o professor Sebastião Cavalcanti Neto informou que o protocolo
19 pertinente à pauta 03 - Deliberação/aprovação do regulamento do Centro Cultural da
20 UNESPAR (Palacete Mathias Böhn) contém erro de redação, visto que no documento
21 consta o título de “instrução normativa”, e não “regulamento”, como é informado na
22 pauta. Desta forma, o Diretor de *Campus* informou que quando a pauta for encaminhada
23 para deliberação/aprovação, a devida correção será realizada. A professora Elizabeth
24 Regina Streisky de Farias questionou o fato de tanto o recurso interposto por ela, no item
25 04 - Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da eleição para Direção do
26 Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, quanto a homologação
27 das eleições, no item 05 - Homologação do resultado final das eleições para os cargos de
28 Direção de Centro de Área do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR, constarem na mesma
29 pauta, e o Diretor Geral de *Campus* explicou que a votação do item 04 será realizada, e
30 na sequência a homologação será votada a partir do que for decidido por este Conselho
31 de *Campus*. A professora Elizabeth Regina Streisky de Farias perguntou a respeito do
32 procedimento a ser adotado para a votação, tendo em vista que tanto o Diretor de *Campus*,
33 quanto o Vice-diretor de *Campus* foram citados em sua denúncia. O Diretor de *Campus*
34 informou que o decano do Conselho de *Campus* irá assumir a presidência para a
35 deliberação/aprovação do item 04. A professora Elizabeth solicitou que seja realizada
36 votação secreta, a fim de resguardar os conselheiros, conforme prevê o Art. 25 da
37 Resolução 010/2014 – COU, que estabelece as atividades do Conselho de *Campus*. A
38 professora Liliane da Costa Freitag defendeu que a votação seja aberta, tendo em vista os

39 princípios que regem a administração pública, como a Impessoalidade e Publicidade. O
40 professor Sebastião Cavalcanti Neto se manifestou contrário à votação aberta, pois como
41 o Diretor de *Campus* foi citado na denúncia da professora Elizabeth Regina Streisky de
42 Farias, poderia ocorrer constrangimento por parte dos conselheiros durante a votação. O
43 Diretor de *Campus* então colocou em votação aos conselheiros, a aprovação da votação
44 secreta para o item 04 tendo o seguinte resultado: 12 votos a favor, 06 votos contrários e
45 nenhuma abstenção. Desta forma, o Diretor de *Campus* suspendeu a presente reunião, e
46 agendou novo Conselho de *Campus* para a próxima quarta-feira, dia 15 de dezembro de
47 2021, às 15h, presencialmente no auditório Luis Carlos dos Santos, no *Campus* de
48 Paranaguá, a fim de realizar a votação de forma secreta, através de votos por cédula e
49 urna. Nada mais havendo para deliberação, o Diretor Geral de *Campus* agradeceu a
50 presença de todos e encerrou a reunião às 14 horas e vinte e cinco minutos. A Ata, depois
51 de lida e aprovada, será assinada via e-protocolo por mim, Marilyn Daianny de Pádua
52 Barros, Secretária do Conselho de *Campus*, pelo Diretor de *Campus*, Prof. Moacir Dalla
53 Palma, e por todos os presentes.



ePROTOCOLO



Documento: **AtaN112021ConselhodeCampus131220211.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jocir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Jocir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6cf94d6982347edffddf8a05c2c97f1a.

1 **CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 011/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO DE CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS**
3 **DE PARANAGUÁ**

4 Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte
5 e sete minutos, reuniram-se presencialmente, no auditório Luis Carlos dos Santos, no
6 *Campus* de Paranaguá, os membros do Conselho de *Campus*, da Universidade Estadual
7 do Paraná – *Campus* de Paranaguá, para retomada de reunião extraordinária, suspensa
8 para realização de votação secreta da pauta 04 - Deliberação/aprovação do recurso ao
9 resultado final da eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas,
10 Biológicas e da Educação, sob a presidência do Diretor, professor Moacir Dalla Palma.
11 Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: professor Fernando Yudi
12 Sakaguti, professor Sebastião Cavalcanti Neto, professora Georgia Cunha Ben,
13 professora Roselis Natalina Mazzuchetti, professor Rafael Metri, professor Raphael
14 Vinicius Weigert Camargo, professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, professor
15 Fábio Tadeu Vighy Hanna, professora Danielle Marafon, professor José Francisco de
16 Oliveira Neto, professora Cristian Pagoto, professora Josiane Aparecida Gomes
17 Figueiredo, professor Mauro Roberto dos Santos, professora Roseneide Maria Batista
18 Cirino, professor Luiz Renato Rodrigues da Cunha, professora Liliane da Costa Freitag e
19 a agente universitária Natalina Elisa dos Santos Fanguero. O Diretor de *Campus*
20 informou que os seguintes conselheiros justificaram ausência: Vice-diretor de *Campus*,
21 professor Luís Fernando Roveda, professora Fabiane Fortes, professora Alessandra da
22 Silva Quadros Zamboni, professora Dulce Mara Nunhez Dias, professora Cátia Toledo
23 Mendonça e professora Cristienne do Rocio de Mello Maron. **1. Aprovação da ata da**
24 **reunião anterior:** o Diretor deu sequência à reunião colocando em votação a ata da
25 reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Diretor de *Campus*
26 realizou a leitura da pauta da reunião, e explicou aos conselheiros que no item 04 -
27 Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da eleição para Direção do Centro
28 de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, ele irá se retirar da presidência
29 da reunião do Conselho de *Campus*, visto que ele foi citado no referido recurso. Desta
30 forma, como o Vice-diretor de *Campus* também foi citado no processo, a presidência
31 deverá ser assumida pelo decano do Conselho de *Campus*, professor Luís Renato
32 Rodrigues da Cunha. O Diretor segue explicando aos conselheiros que a votação será
33 realizada através de cédulas, que serão entregues pela secretária do Conselho de *Campus*,
34 agente universitária Marilyn Daianny de Pádua Barros, e depositadas por cada
35 conselheiro em urna, para então ser realizada a contagem dos votos pelo decano do
36 Conselho de *Campus*. Após realizada a leitura da pauta, o Diretor de *Campus* a colocou
37 em votação, sendo aprovada de forma unânime. **2. Comunicações e informes: a.** Dando
38 continuidade, o Diretor de *Campus* informou aos conselheiros que, a partir de uma
39 provocação do *Campus* de Paranaguá, a Reitoria realizou uma licitação para Ata de

40 Registro de Preços para manutenção e instalação de Ar-condicionado. Desta forma, a
41 gestão do *Campus* de Paranaguá reservou em torno de R\$50.000,00 para a instalação e
42 manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do *Campus* e do prédio administrativo.
43 Todavia, informou que essa verba talvez não seja suficiente para a execução do serviço
44 em todas as unidades. No entanto, informou, ainda, que como se trata de Ata de Registro
45 de Preços caso entre novos recursos para o ano de 2022, existe a possibilidade de finalizar
46 os serviços. Questionado sobre a instalação de ar-condicionado nas salas do Curso de
47 História pelo Prof. Fábio Hanna, informou que a Direção do Campus planeja buscar
48 recursos para aquisição de aparelhos para instalação em todas as salas de aula do Campus,
49 mas que no momento não há aparelhos suficientes e que a compra de novos aparelhos de
50 ar-condicionado está prevista na emenda parlamentar da então senadora Gleisi Hoffmann.
51 **b.** O Diretor de *Campus* comunicou aos conselheiros que a licitação para a reforma do
52 *Campus* obteve três empresas concorrentes, tendo como vencedora uma empresa do
53 município de Paranaguá. Desta forma, a reforma será iniciada na próxima semana, visto
54 que a empresa ia receber as telhas no dia seguinte e que está apta a iniciar as obras. **c.** O
55 Diretor de *Campus* também informou aos conselheiros que a gestão do *Campus* efetuou
56 a compra de materiais de expediente e consumo para o ano de 2022, bem como viabilizou
57 a destinação dos resíduos dos cursos de Ciências Biológicas, o que não era feito há cerca
58 de oito anos. Além de ter feito a aquisição dos equipamentos de proteção individual e
59 materiais de combate e enfrentamento à Covid-19, para o retorno das atividades
60 presenciais em 2022. **d.** O professor Sebastião Cavalcanti Neto manifestou preocupação
61 com o posicionamento dos representantes do *Campus* no Conselho Universitário, tendo
62 em vista a defesa da Lei Geral das Universidades durante discussão em reunião dessa
63 semana. Segundo o professor Sebastião, as restrições que a LGU irá impor às
64 Universidades não deveria ser defendida pelos membros do COU. **3.**
65 **Deliberação/aprovação do regulamento do Centro Cultural da UNESPAR (Palacete**
66 **Mathias Böhn). Protocolo 18.350.690-0:** O Diretor do *Campus* solicitou aos
67 conselheiros a autorização para que a professora Érica Piovam de Ulhôa Cintra realizasse
68 a apresentação do regulamento do Centro Cultural da UNESPAR, o que foi aprovado de
69 forma unânime. A professora Érica esclareceu que o regulamento começou a ser
70 elaborado em 2019, a partir de uma comissão criada pela Pró-reitoria de Extensão e
71 Cultura da UNESPAR. A professora explicou que o regulamento visa estabelecer e
72 organizar todas as atividades a serem realizadas no Centro Cultural da UNESPAR,
73 seguindo o que foi definido pela Secretaria de Cultura do Paraná no termo de cessão do
74 Palacete Mathias Bohn. A professora enfatizou que o regulamento já está sendo utilizado,
75 em caráter provisório, e que todas as atividades a serem realizadas no Palacete precisam
76 passar por prévia reserva, e ser autorizada pela Comissão Gestora do Centro Cultural. O
77 Diretor de *Campus* informou aos Conselheiros que a administração do Palacete passou a

78 ser de responsabilidade do *Campus* de Paranaguá no ano de 2021, e não mais da Pró-
79 reitoria de Extensão e Cultura, a partir de solicitação realizada à Reitoria da universidade.
80 Desta forma, o orçamento destinado ao Centro Cultural passou a ser enviado ao *Campus*
81 de Paranaguá. A professora Érica também comunicou que o Palacete passou por ampla
82 reforma elétrica, com instalação de nova rede de internet, o que possibilitará a realização
83 de atividades abertas para a comunidade geral, com a instalação de mesas para leitura,
84 entre outras atividades. O professor Sebastião Cavalcanti Neto solicitou a correção do
85 título do regulamento, onde consta “instrução normativa”, e a professora Érica Piovam
86 de Ulhôa Cintra informou que irá realizar a correção para os devidos encaminhamentos
87 do documento. O Diretor de *Campus* encaminhou o regulamento para votação, sendo
88 aprovado por unanimidade. **4. Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da**
89 **eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da**
90 **Educação. Protocolo 18.403.909-5:** Nesse momento, o Diretor Geral do *Campus* de
91 Paranaguá, professor Moacir Dalla Palma, anunciou que estava impedido de presidir a
92 pauta e passou a presidência da reunião do Conselho de *Campus* ao decano do Conselho,
93 professor Luiz Renato Rodrigues da Cunha. O presidente do Conselho determinou que a
94 secretária do Conselho de *Campus*, agente universitária Marilyn Daianny de Pádua
95 Barros, realizasse a leitura dos documentos constantes no protocolo 18.403.909-5. Após
96 a leitura, o professor Sebastião Cavalcanti Neto sugeriu que a comissão eleitoral fosse
97 ouvida, para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos tomados a partir do
98 recurso interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias. Em seguida o
99 Presidente do Conselho solicita autorização aos conselheiros, para que o professor Joacir
100 Navarro Borges, apresentasse a sua defesa, o que foi aprovado por unanimidade. O
101 presidente do Conselho de *Campus* também solicitou que o professor José Roberto
102 Caetano da Rocha, presidente da Comissão Eleitoral Local, esclareça aos conselheiros
103 sobre os trâmites realizados pela comissão ao analisar o recurso interposto pela professora
104 Elizabeth Regina Streisky de Farias, sendo autorizado pelos conselheiros. Desta forma, o
105 presidente da Comissão Eleitoral Local, professor José Roberto Caetano da Rocha, foi
106 chamado para participar da reunião do Conselho de *Campus*. O professor José Roberto
107 explicou que, assim que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias entrou com o
108 recurso junto à comissão eleitoral, ele convocou os demais membros da comissão a fim
109 de analisarem o conteúdo do pedido, sendo decidido por maioria simples, visto que dois
110 membros da referida comissão não puderam comparecer à reunião, que o primeiro item
111 do recurso, em que a professora Elizabeth, candidata à Direção do Centro de Área de
112 Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, denuncia que o seu adversário, professor
113 Joacir Navarro Borges, compareceu a uma reunião administrativa com a Reitora da
114 UNESPAR, a qual teve como convidados os professores e agentes universitários com
115 cargos administrativos na instituição. O professor José Roberto afirmou que a professora

116 Elizabeth salientou em sua denúncia, que o professor Joacir Navarro Borges não obtinha,
117 até o momento da reunião, qualquer cargo administrativo que justificasse a sua
118 participação, e alegou que o candidato adversário estava presente na reunião, do ponto de
119 vista da professora Elizabeth, restrita aos membros da comunidade acadêmica com
120 funções administrativas no *Campus*, a fim de angariar votos junto aos demais professores
121 que participavam do encontro, bem como estaria sendo privilegiado pela Direção Geral
122 do *Campus* de Paranaguá, por se tratar de candidato do Diretor de *Campus* para assumir
123 o cargo de Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, o
124 que ocasionou constrangimento à candidata durante a reunião com membros da Reitoria
125 e demais professores do *Campus*, visto que, por diversas vezes, o professor Joacir Navarro
126 Borges se levantou de sua cadeira, ocasionando perturbação do andamento da reunião que
127 se desenrolava. A professora Elizabeth também mencionou, em sua denúncia, que o
128 Diretor Geral de *Campus*, professor Moacir Dalla Palma, apresentou o professor Joacir
129 Navarro Borges à Reitora, como candidato à Direção do Centro de Área de Ciências
130 Humanas, Biológicas e da Educação, dando a entender se tratar de candidato único ao
131 cargo. Desta forma, a professora Elizabeth solicitou, junto à comissão eleitoral local, que
132 o resultado final da eleição fosse revisto, tendo em vista que, o professor Joacir Navarro
133 Borges, não se preocupou em seguir as regras previstas no Edital 001/2021 – Comissão
134 Eleitoral UNESPAR, por se tratar de candidato da gestão do *Campus* de Paranaguá. O
135 Presidente da Comissão Eleitoral Local explicou que, a partir da denúncia apresentada
136 pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, e, embasado pelo que prevê o Edital
137 001/2021, bem como considerando o caráter do convite emitido pela Reitoria, a comissão
138 eleitoral, por maioria simples, decidiu por acatar o recurso da professora Elizabeth Regina
139 Streisky de Farias, e na sequência, o professor José Roberto Caetano da Rocha
140 encaminhou a denúncia para deliberação e aprovação do Conselho de *Campus*. O
141 professor Joacir Navarro Borges solicitou que se registrasse em ata, que só foi ouvido
142 pela Comissão Eleitoral Local após o pedido de recurso interposto pela professora
143 Elizabeth já ter sido acatado e encaminhado ao Conselho de *Campus*. O professor José
144 Roberto Caetano da Rocha explicou que ele julgou não ser necessária a realização de
145 oitiva do candidato acusado de fazer propaganda eleitoral irregular. Em seguida, o
146 professor Joacir Navarro Borges iniciou a apresentação de sua defesa aos conselheiros e
147 frisou que se deve considerar a gravidade da denúncia, visto que não foram apresentadas
148 provas de sua intenção e comportamento sugeridos pela professora Elizabeth Regina
149 Streisky de Farias, além de sua mera presença em um encontro com a Reitora. O professor
150 Joacir explicou que a sua participação na reunião foi motivada pelo fato de que, até o
151 momento do encontro, a sua chance de ganhar as eleições, era de 50%, assim como a sua
152 candidata adversária. Ele também esclareceu que, por estar ausente de cargos de gestão
153 há mais de dois anos, e no intuito de se atualizar sobre a atual administração superior da

154 UNESPAR, considerou pertinente a sua participação na referida reunião, visto que, todas
155 as reuniões de conselhos, são abertas ao público em geral, o que é previsto em Regimento
156 e Estatuto da universidade. O professor Joacir Navarro Borges explicou que ele não foi
157 apresentado pelo Diretor de *Campus* à Reitora como candidato a cargo eletivo, mas sim
158 como professor do colegiado de História, na frente de todos os participantes da reunião.
159 O professor Joacir também esclareceu que, durante a reunião, ele não realizou campanha
160 ou conversas sobre o pleito eleitoral com os demais participantes, e que, se a presença
161 dele em uma reunião pode caracterizar campanha eleitoral, pelo princípio de Simetria os
162 demais candidatos, embora ocupantes de cargos na instituição, não poderiam participar
163 da reunião também. Quanto à alegação de perturbação da reunião, o professor Joacir
164 Navarro Borges explicou que se levantou, por duas ou três vezes, durante cerca de duas
165 horas de reunião, para se dirigir ao toalete e à sala ao lado do auditório onde a reunião
166 estava sendo realizada, para tomar água, assim como outros participantes da reunião
167 também o fizeram. Por fim, o professor Joacir Navarro Borges explicou aos conselheiros
168 que, o argumento de que ele não tinha interesse na reunião que se desenrolava é subjetiva,
169 visto que, como ele alegou no início de sua fala, seu interesse em acompanhar o balanço
170 apresentado pela gestão superior da UNESPAR era genuíno, tendo em vista a sua
171 ausência de cargos administrativos nos últimos dois anos. Desta forma, o professor Joacir
172 Navarro Borges concluiu a sua apresentação perguntando aos conselheiros que estavam
173 presentes na reunião com a Reitora, se ele havia conversado com alguém sobre o pleito
174 eleitoral, ou até mesmo realizado campanha entre seus pares, no intuito de confirmar que
175 ele não agiu de forma ilegal quanto às regras previstas no Edital 001/2021, sem qualquer
176 resposta afirmativa dos conselheiros presentes. Na sequência, o presidente do Conselho
177 de *Campus* solicitou que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias inicie a sua
178 fala. A professora Elizabeth explicou que ao decidir concorrer ao cargo de Diretora do
179 Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, acreditou que o processo
180 eleitoral seria realizado com lisura e imparcialidade, o que não veio a acontecer. A
181 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias afirmou que, ao se deparar com o
182 candidato adversário na reunião com a Reitora, se sentiu constrangida, visto que o referido
183 professor não havia sido formalmente convidado como os demais participantes, o que
184 caracterizou privilégio por se tratar de candidato da Direção Geral do *Campus*. A
185 professora Elizabeth questionou de que forma foi realizado o convite ao professor Joacir
186 Navarro Borges, visto que nenhum outro docente do *Campus* foi comunicado ou
187 compareceu à referida reunião. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna, coordenador do
188 colegiado de História, esclareceu que falou sobre o encontro com a Reitora em reunião
189 de Colegiado e que o professor Joacir Navarro Borges julgou pertinente a sua
190 participação, tendo em vista que havia a possibilidade de vir a vencer a eleição, e seria
191 uma ótima oportunidade para que o professor Joacir Navarro Borges se atualizasse sobre

192 a gestão superior da UNESPAR. A professora Elizabeth Regina Streisky de Farias
193 encerrou sua fala enfatizando que se sentiu constrangida, desvalorizada e desrespeitada
194 com a presença de seu candidato oponente durante a reunião com a Reitora, visto que ele
195 obteve posição de privilégio por se tratar de candidato da gestão. Em seguida, o professor
196 Moacir Dalla Palma solicitou a sua defesa, visto que foi mencionado na denúncia da
197 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, e explicou aos conselheiros que o
198 professor Joacir Navarro Borges o procurou solicitando apoio à sua candidatura e, até
199 então, não haviam outros candidatos à vaga. O professor Moacir também esclareceu que
200 durante reunião com a comissão de criação do curso de Educação Especial e Inclusiva, a
201 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias o comunicou sobre sua intenção em se
202 candidatar ao cargo de Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da
203 Educação, e pediu ao Diretor de *Campus* que não se envolvesse no processo eleitoral, o
204 que foi acatado por ele. O professor Moacir Dalla Palma também questionou aos
205 conselheiros se ele realizou campanha eleitoral, ou solicitou voto a algum participante, o
206 que não foi confirmado pelos presentes na reunião. O professor Moacir finalizou a sua
207 fala afirmando que cumpriu o que foi prometido à professora Elizabeth Regina Streisky
208 de Farias, acerca de não se envolver na campanha eleitoral e reiterou que não ofereceu
209 privilégios ao candidato professor Joacir Navarro Borges, pois não o convidou a
210 participar da referida reunião. A professora Roseneide Maria Batista Cirino sugeriu que
211 os próximos editais eleitorais sejam revistos, pois a sua elaboração abriu precedentes para
212 situações como a apresentada no Conselho de Campus, visto que não estabelece regras
213 sobre reuniões realizadas durante o período eleitoral, o que ocasionou dúvidas aos
214 concorrentes. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna defendeu que as eleições são
215 vencidas através do total de votos conquistados pelo candidato, o que o professor Joacir
216 alcançou ao vencer entre seus pares e acadêmicos. O professor Fábio enfatizou que a
217 presença do professor Joacir Navarro Borges em uma reunião com alguns professores do
218 seu centro de área não pode ser considerado motivo para a sua vitória, e que a procura
219 por brechas para impugnar uma eleição não deve ser considerada legítima, mas que a
220 vitória nas urnas demonstrou a vontade dos membros do Centro de Área de Ciências
221 Humanas, Biológicas e da Educação. O professor Fernando Yudi Sakaguti questionou o
222 entendimento, por parte da comissão eleitoral local, em restringir a participação do
223 professor Joacir Navarro Borges em reuniões administrativas, visto que não há esse
224 impedimento em regimento ou estatuto da UNESPAR. O Presidente do Conselho de
225 *Campus* encaminhou a votação da pauta por voto secreto, tendo em vista a solicitação de
226 que se procedesse dessa forma por parte da professora Elizabeth, e após todos os
227 conselheiros presentes terem depositado seus votos na urna, foi realizada a contagem de
228 votos, com 09 votos de aprovação ao recurso, 07 votos de reprovação, e 01 abstenção.
229 Portanto, fica aprovada por esse Conselho de *Campus*, a impugnação da candidatura à

230 Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, do professor
231 Joacir Navarro Borges e a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias declarada como
232 vencedora do pleito. Neste momento, o Decano professor Luiz Renato Rodrigues
233 devolveu a presidência do Conselho ao Diretor de *Campus* para deliberação/aprovação
234 dos demais itens da pauta. O Diretor de *Campus* sugeriu aos conselheiros que os dois
235 últimos itens de pauta, números 09 - Apresentação do relatório final de gestão do Diretor
236 do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas e 10 - Apresentação do relatório final
237 de gestão do Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação,
238 em virtude do avançado horário fossem apresentados na primeira reunião do Conselho de
239 Campus do ano de 2022, o que foi aprovado de forma unânime. Na sequência, o Diretor
240 de *Campus* encaminhou os itens **5. Homologação do resultado final das eleições para**
241 **os cargos de Direção de Centro de Área do Campus de Paranaguá da UNESPAR.**
242 **Editais 021/2021 e 022/2021 – Comissão Eleitoral/UNESPAR – Campus de**
243 **Paranaguá; e 6. Homologação do resultado final das eleições para os cargos de**
244 **Coordenação dos Colegiados de Curso de Graduação. Editais 006/2021 e 014/2021 –**
245 **Comissão Eleitoral/UNESPAR – Campus de Paranaguá:** o professor Sebastião
246 Cavalcanti Neto propôs que, na solicitação de emissão de Portaria de nomeação dos
247 Coordenadores de Curso, se fizesse a demanda de que não se emitisse a Portaria enquanto
248 o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Acadêmica - GRA não for
249 regularizada pelo Governo do Estado do Paraná. Tal proposição, segundo o professor
250 Sebastião, tem o fim de garantir a remuneração dos eleitos para os cargos de
251 Coordenadores de Curso, os quais, em sua maioria, foram reeleitos. Desta forma, os atuais
252 coordenadores de colegiado que permaneceram no cargo continuarão recebendo a
253 Gratificação atual até que a nova lei seja votada pela Assembleia Legislativa. O Diretor
254 de *Campus* colocou as pautas 05 e 06 em votação, sendo aprovadas por unanimidade com
255 o acréscimo da proposição realizada pelo Conselheiro. **7. Homologação do resultado**
256 **final das eleições para o Conselho de Campus. Edital 023/2021 – Comissão**
257 **Eleitoral/UNESPAR – Campus de Paranaguá e 8. Homologação do resultado final**
258 **das eleições para os Conselhos de de Centro de Área do Campus de Paranaguá.**
259 **Edital 024/2021 – Comissão Eleitoral/UNESPAR – Campus de Paranaguá:** como não
260 houve discussão, o Diretor de *Campus* colocou as pautas 07 e 08 em votação, sendo
261 aprovadas de forma unânime. A professora Roseneide Maria Batista Cirino solicitou que
262 se registre em ata que as regras estabelecidas para os próximos pleitos eleitorais sejam
263 revistas, pois não seria atribuição do Conselho de *Campus* decidir sobre recursos
264 interpostos à Comissão Eleitoral. O Diretor de *Campus* finalizou a reunião do Conselho
265 de *Campus* agradecendo o trabalho realizado pelo Diretor do Centro de Área de Ciências
266 Sociais Aplicadas, professor Sebastião Cavalcanti Neto, e pelo Diretor do Centro de Área
267 de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, professor Fernando Sakaguti,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019

Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644

PARANAGUÁ - PARANÁ

<http://paranagua.unespar.edu.br>



268 parabenizou as professoras Elaine Lopes dos Santos e Elizabeth Regina Streisky de Farias
269 pela vitória nas eleições para as Direções de Centro de Área. Também agradeceu aos
270 Coordenadores de Curso pelo trabalho realizado e parabenizou os eleitos. Também
271 agradeceu a Chefe de Gabinete da Direção pelo excelente trabalho que vem realizando.
272 Por fim, desejou aos presentes um feliz Natal e um Ano Novo repleto de saúde, paz e
273 alegria, com o pleno reestabelecimento das atividades presenciais, de forma segura, no
274 ano de 2022. O Diretor encerrou a reunião às dezoito horas e cinquenta e um minutos. A
275 Ata, depois de lida e aprovada, será assinada via *e*-protocolo por mim, Marilyn Daianny
276 de Pádua Barros, Secretária do Conselho de *Campus*, pelo Diretor de *Campus*, Prof.
277 Moacir Dalla Palma, e por todos os presentes.



ePROTOCOLO



Documento: **Atadaretomadada11areuniaodoConselhodeCampus151220211.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jocir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Jocir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
85c98f044cba39e94abcf4656b455c15.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – Campus de Paranaguá.

Impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* e DIRETOR da UNESPAR *Campus* de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi*, por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

considerando a aprovação pelo Conselho de *Campus* do item 04 - Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, contida na Ata da 12ª Sessão do Conselho de *Campus* da UNESPAR *Campus* de Paranaguá, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, que decidiu impugnar a candidatura do professor Joacir Navarro Borges;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges ao cargo de Direção de Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, deliberada pelo Conselho de *Campus* em reunião do dia 15 de dezembro de 2021;

Art. 2º Declarar a segunda colocada, professora Elizabeth Streisky de Farias, como vencedora do pleito eleitoral;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições contrárias;

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar - *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 1010/2019 - Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0062021ResolvesobreimpugnacaodacandidaturadoprofessorJoacirNavarroBorges.pdf**.

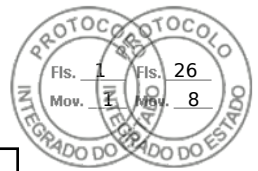
Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.


A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8da9d90c43fc4a26049e55c8ee8bf59f.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/FPAR		Protocolo:
Em: 06/12/2021 14:32		18.403.909-5
CPF Interessado 1: 070.987.478-23		
Interessado 1: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS		
Interessado 2: -		
Assunto: DOCUMENTACAO/INFORMACAO		Cidade: PARANAGUA / PR
Palavras-chave: APRESENTACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: TRATA-SE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA ELEIÇÃO DE 02/12/2021, PARA DIRETOR DO CENTRO DE ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, BIOLÓGICAS E DA EDUCAÇÃO.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

À Comissão Eleitoral

Ref.: Recurso interposto contra o resultado da eleição - Eleição 2021 para Diretor de Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação.

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, Elizabeth Regina Streisky de Farias, professora adjunta do Colegiado de Pedagogia, RG 3.368.037-6, CPF 070.987.478-23, venho interpor recurso contra a conduta do candidato oponente Joacir Navarro Borges, durante o período destinado à campanha eleitoral, com fundamento na Resolução 013/2021, no cap. V, artigos 13 e 14 e no no art. 17 do Edital 001/2021, pelas razões apresentadas a seguir:

1. No dia 30 de novembro de 2021, ocorreu uma reunião administrativa com a Magnífica Reitora da Unespar, Profa. Dra. Salete Machado Cirino, sendo que, o convite foi direcionado para: diretor de campus, vice-direção, diretores de Centro de Área, coordenadores de curso e chefes de divisões. O convite enfatizava a importância das direções de Campus organizarem um espaço adequado com os devidos protocolos sanitários de segurança contra a disseminação do Covid-19. Tratava-se de uma reunião restrita, atendi ao convite por ser a coordenadora do Colegiado de Pedagogia. No entanto, causou-me estranheza encontrar o professor Joacir Navarro Borges, então candidato à direção do Centro de Área, pois ele não havia recebido o convite, tendo em vista que não ocupava nenhum cargo na instituição. Minha surpresa foi maior ao perceber que o professor foi com o intuito de fazer campanha, no espaço institucional, em uma reunião administrativa, para qual não foi convidado. No decorrer da reunião, o professor candidato, levantou-se várias vezes, procurando conversar com os coordenadores e demais professores pertencentes ao Centro de Área, do qual pleiteava a vaga.

Na ocasião o Diretor de Campus, professor Moacir e o vice-diretor, professor Luis Fernando Roveda, o apresentavam para várias pessoas, inclusive para a reitora, como candidato à direção do Centro de Área de Ciências Humanas Biológicas e da Educação, como se fosse candidato

único. Como diretor, se resolvesse apresentar os candidatos de seu campus, deveria ter apresentado todos, os dois candidatos do Centro Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação e as candidatas do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas.

Minha indignação está fundamentada no Art. 17, item I,

Art. 17o. *Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:*

I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;

Na situação houve perturbação dos trabalhos administrativos, haja vista que o professor não se atentou ao que estava sendo discutido, mas procurou conversar com os presentes e solicitar votos.

Também, avalio que, se fomos orientados a não utilizar o e-mail institucional para enviar nossas propostas e nos comunicar com os nossos pares, de igual forma, utilizar o espaço da instituição, durante uma reunião administrativa, para realizar campanha eleitoral.

Também fundamenta-se no:

III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;

Na ocasião senti-me constrangida, pois, como candidata, assisti à exposição do candidato, que circulava livremente, fazendo sua campanha, com a aprovação da direção do campus. O professor Joacir não tinha nenhum interesse na reunião que se desenrolava, mas apenas no seu objetivo de angariar votos.

VIII - o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Embora não tenha sido promoção de festividades, foi usado o espaço acadêmico, no qual acontecia uma reunião restrita, para fazer sua campanha.

2. A segunda denúncia diz respeito ao período destinado à campanha eleitoral. Conforme indica o Art. 22, item I:

Art. 19. Parágrafo único. *Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.*

Art. 22o. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às **20h (vinte horas)** do dia:

I – 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;

Todos os candidatos preocuparam-se em retirar suas propagandas das redes sociais, no entanto, o professor Joacir não teve nenhuma preocupação, tendo suas publicações de campanha, permanecido nas redes sociais após às 20h.

Por fim, considero que por ser o candidato do diretor do Campus, Prof. Moacir, não havia qualquer preocupação em cumprir as regras previstas no edital, mas agindo como alguém acima de qualquer imposição legal.

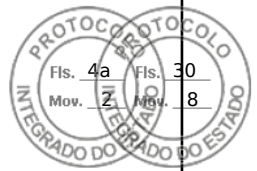
Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões aqui indicadas.

- RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – COU/UNESPAR

- EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ



ePROTOCOLO



Documento: **RECURSO2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:35.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2fe62e9e5563f8b3c9ca0a7bc9e61b7d.

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – COU/UNESPAR

Aprova o Regulamento para realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano (2021).

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os Artigos nº 39, 48 e 49 do Estatuto da UNESPAR;

considerando os incisos VIII, XVII e XXVI do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando o disposto no Art. 2º da Resolução Nº 003/2021 – COU/UNESPAR, que prorroga os mandatos dos cargos eletivos da Universidade, que vencem neste período de isolamento e distanciamento social em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), o qual fixa o prazo máximo de 20 de outubro para o início da realização do processo eleitoral independentemente do retorno das atividades presenciais;

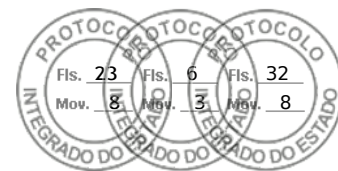
considerando que “O retorno às atividades presenciais na universidade precisa ser cuidadosamente planejado”, conforme Resolução Nº 001/2021 – COU/UNESPAR, que aprova o Protocolo de Biossegurança da Universidade para a retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no enfrentamento à COVID-19, e ainda não possui indicativo seguro;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.184.848-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 4ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 13 de outubro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi* da UNESPAR por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano (2021), conforme Anexo I desta Resolução.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 15 de outubro de 2021.

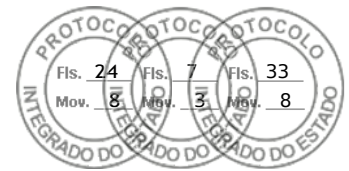
Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 16/10/2021 18:01. Inserido ao protocolo **18.184.848-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 15/10/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3ece04b2620c94f06188f747e0445ee1**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **b474a9f3f830ae286160446177e5ee51**.

Assinatura Simples realizada por: **Joaquim Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joaquim Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – COU/UNESPAR

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE DIREÇÃO GERAL, VICE-DIREÇÃO, DIREÇÕES DOS CENTROS DE ÁREAS E COORDENAÇÕES DE CURSOS DOS *CAMPI* DA UNESPAR POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO *ON-LINE* NESTE ANO (2021)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e os prazos para as eleições dos cargos eletivos da administração intermediária dos *Campi* da UNESPAR cujos mandatos foram prorrogados em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) conforme segue:

- I – Direção Geral e Vice-Direção de *Campus*, regulamentado pela Resolução Nº 001/2014 - COU/UNESPAR;
- II - Direções dos Centros de Áreas, regulamentado pela Resolução Nº 003/2014 - COU/UNESPAR;
- III – Coordenações de Cursos dos *Campi*, regulamentado pela Resolução Nº 004/2014 - COU/UNESPAR;

Art. 2º Os processos eleitorais citados no Art. 1º ocorrerão integralmente por meio de sistema eletrônico de votação *on-line*, disponibilizado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), e subsidiados por uma Comissão Técnica designada pela Reitora a qual será responsável por:

- I – orientar os trabalhos das Comissões Eleitorais dos *Campi* disponibilizando as informações necessárias para realização de todos os processos eleitorais nesta modalidade;
- II - realizar a apuração e divulgação dos resultados de forma geral e às respectivas Comissões Eleitorais dos *Campi*;

Art. 3º Considerando as especificidades do sistema eletrônico de votação *on-line* a ser utilizado, os processos eleitorais nos 7 (sete) *Campi* da Universidade ocorrerão em regime de escalonamento conforme cronograma a ser publicado pela Comissão Técnica da Reitoria até o dia 20 de outubro de 2021.

Parágrafo único. As eleições para Coordenações dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* serão organizadas pelos próprios Colegiados observando as datas fixadas pela Comissão Técnica da Reitoria.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS

Art. 4º A Direção Geral de *Campus* é responsável pela sua administração geral, sendo um órgão de caráter executivo da administração intermediária da UNESPAR, sendo substituída nos seus afastamentos e impedimentos pela Vice-Direção de *Campus*.

§ 1º As atribuições da Direção Geral e Vice-Direção de *Campus* estão definidas nos Artigos 23 e 24, respectivamente, do Regimento Geral.

§ 2º O/a Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de *Campus* serão eleitos/as pela comunidade interna do *Campus*, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, e nomeados pela Reitora para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme § 1º do Art. 39 do Estatuto.

§ 3º Especificamente no *Campus* de Curitiba II/FAP, haverá eleição para mandato complementar de Vice-Direção de *Campus* em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 40 do Estatuto.

Art. 5º O Centro de Áreas é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/a Diretor/a do Centro de Áreas, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art. 6º Cada Curso de Graduação e de Pós-Graduação dos *Campi* será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

Art. 7º Compete ao Diretor/a Geral do *Campus* dar posse aos/às Diretores/as dos Centros de Áreas e aos Coordenadores/as de Cursos, nos termos do inciso VI do Art. 23 do Regimento Geral.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES ELEITORAIS DOS CAMPI

Art. 8º Compete ao Conselho de *Campus* dos *Campi*, mantendo o disposto nos incisos XI e XV do Regimento Geral da Universidade, designar a Comissão Eleitoral responsável pela execução dos processos eleitorais aqui regulamentados, a qual deverá ser composta por:

I – 3 (três) Docentes;

II – 1 (um) Agente Universitário;

III- 1 (um) Discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) de cada *Campus*.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral parentes, afins ou consanguíneos dos candidatos, bem como aqueles em condição de suspeição.

§ 2º No ato de nomeação, o Conselho de *Campus* deverá indicar a Presidência da Comissão bem como observar as datas fixadas pela Comissão Técnica da Reitoria para realização dos processos eleitorais bem como os seguintes prazos:

I – envio dos nomes, CPFs e contatos telefônicos dos membros da Comissão Eleitoral do *Campus* ao Gabinete da Reitoria: até **01 (um) dia útil após a emissão da Portaria de designação;**

II - inscrições: abertas durante **05 (cinco) dias úteis;**

III- divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: até **01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições;**

IV - prazo recursal: **01 (um) dia útil após a divulgação dos inscritos;**

V - prazo para julgamento de recursos: **01 (um) dia útil;**

VI - homologação das inscrições dos candidatos: **01 (um) dia útil após a decisão de recurso impetrado;**

VII - propaganda: **15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da homologação;**

VIII - envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica: até **05 (cinco) dias úteis antes das eleições;**

IX – envio do *link* e demais informações de acesso à votação *on-line* aos *e-mails* cadastrados dos eleitores: **de 1 (um) a 02 (dois) dias úteis antes das eleições;**

X– eleições *on-line*: das **08h às 21h do primeiro dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;**

XI - apuração dos resultados: até o **primeiro dia após a realização das eleições *on-line*;**

XII - proclamação do resultado, mediante edital: **01 (um) dia útil após a apuração;**

XIII - prazo recursal: até **01 (um) dia útil após o edital;**

XIV - homologação dos resultados pelo Conselho de *Campus*: até **01 (um) dia útil após encerramento do prazo recursal;**

§ 3º Compete às Comissões Eleitorais dos *Campi*:

I - executar e supervisionar os processos eleitorais no respectivo *Campus* em conformidade com o disposto neste Regulamento e com as orientações emitidas pela Comissão Técnica da Reitoria;

II – estabelecer, mediante edital, as fases dos processos eleitorais com suas respectivas datas, de acordo com os prazos definidos no § 1º do Art. 5º deste Regulamento;

III – enviar à Comissão Técnica da Reitoria todas as informações necessárias para

inclusão correta dos candidatos e eleitores no sistema eletrônico de votação *on-line*;
IV – indicar até 2 (dois) membros para acompanhamento das apurações dos processos eleitorais do respectivo *Campus*;

IV – encaminhar o resultado das apurações, em números absolutos, ao Conselho de *Campus*, que aprovará e encaminhará à Reitora para providências relacionadas à nomeação/ designação;

V – expedir regulamentação complementar à forma de propaganda eleitoral das chapas e/ou dos candidatos;

§ 4º A convocação e as reuniões deliberativas das Comissões Eleitorais dos *Campi* serão feitas na forma não presencial, em plataformas conforme conveniência administrativa.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

Art. 9º As candidaturas serão formalizadas por meio de requerimento *on-line* a ser enviado pelo Sistema E-protocolo Digital assinado eletronicamente pelos integrantes das chapas e/ou dos candidatos nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021 e encaminhado à Comissão Eleitoral do respectivo *Campus* seguindo as determinações contidas no edital de abertura das inscrições.

Parágrafo único. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.

Art. 10. Poderão se candidatar a Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de *Campus*, na forma de uma chapa, e com dependência entre eles, Servidores Docentes e Agentes Universitários com titulação mínima de Graduação, concursados, lotados no *Campus* e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do § 2º do Art. 39 do Estatuto, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar nº135, de 4 de junho de 2010.

Parágrafo único. Somente será permitida a substituição de membro da chapa inscrita aos cargos citados no *caput* deste Artigo se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 11. Poderão se candidatar ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimento legal.

Art. 12. Poderão se candidatar para o cargo de Coordenação de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE,

detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem a higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos, e, ainda, que não causem constrangimentos.

Art. 14. A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas *online*, nos *sites* do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos *e-mails* institucionais, em *sites* da Instituição ou oficiais.

§ 2º Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

§ 3º Cabe às Comissões Eleitorais dos *Campi* expedir regulamentação complementar à forma de propaganda eleitoral das chapas e/ou dos candidatos até a data da homologação das candidaturas.

Art. 15. O Conselho de *Campus* poderá desqualificar, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 16. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha do/a Diretor/a e Vice-diretor/a de *Campus*:

I – todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas do respectivo *Campus*, no exercício de suas

funções;

II – todos os membros da categoria de Agentes Universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados no *Campus*, no exercício de suas funções;

III - todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, do respectivo *Campus*.

Art. 17. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as dos Centros de Áreas:

I - todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;

II – todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com vínculo no Centro de Áreas.

Art. 18. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenadores/as dos Cursos de Graduação:

I - todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;

II - todos os membros da categoria discente regularmente matriculados no Curso.

Art. 19. A Comissão Eleitoral de cada *Campus* disponibilizará à Comunidade Acadêmica e encaminhará à Comissão Técnica da Reitoria a lista de votantes para seus respectivos processos eleitorais separadas por grupamento de Docentes, Agentes Universitários e Discentes até **05 (cinco) dias úteis** antes das eleições *on-line*.

§ 1º As listas serão preparadas e disponibilizadas pelas Divisões de Graduação, em articulação com as Divisões de Recursos Humanos;

§ 2º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral de cada *Campus* via *e-mail* até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição;

§ 3º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva das listas deve ser publicada pela Comissão Eleitoral de cada *Campus* antes da data marcada para a eleição.

§ 4º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO *ON-LINE*

Art. 20. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, dos Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, de acordo com os processos eleitorais a serem realizados em cada *Campus* considerando as

Página 8 de 12

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 16/10/2021 18:01. Inserido ao protocolo **18.184.848-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 15/10/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3ece04b2620c94f06188f747e0445ee1**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **b474a9f3f830ae286160446177e5ee51**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.

datas fixadas pela Comissão Técnica da Reitoria.

Art. 21. A votação em meio eletrônico terá início às 8h (oito horas) e será encerrada às 21h (vinte e uma horas), do primeiro dia útil após o término do período de propaganda eleitoral em cada *Campus*.

Art. 22. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de uso do Sistema ou outros fatores que afetem o acesso dos eleitores às urnas.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral dos *Campi* decidir, juntamente com a Comissão Técnica da Reitoria, sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso de interrupção, prevista no *caput* deste artigo, porém sem interferir nos processos eleitorais dos demais *Campi*.

§ 2º Em caso de alterações, conforme previsto no *caput* deste artigo, a apuração só se iniciará após o fechamento de todas as respectivas urnas.

Art. 23. Além dos nomes dos candidatos e/ou chapas, homologados pela Comissão Eleitoral do *Campus*, dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto “Em Branco”, que deverá aparecer após a lista das chapas e/ou candidatos.

Art. 24. Cada eleitor poderá votar somente em uma única chapa e/ou candidato representando os cargos elencados no Art. 1º deste Regulamento.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

Art. 25. Compete às Comissões Eleitorais dos *Campi*, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, prover auxílio para os membros da comunidade acadêmica que tenham dificuldades ou dúvidas relacionadas ao sistema de votação, até as 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à votação.

Parágrafo único. Os *Campi*, com apoio do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), envidarão esforços no sentido de atender as demandas de eleitores com deficiência, que solicitarem suporte para o dia do pleito.

Art. 26. Por meio do sistema eletrônico de votação, a Comissão Eleitoral dos *Campi* encaminhará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores, de 01 a 02 dias úteis antes das eleições, em seus *e-mails* cadastrados, as informações referentes ao acesso ao sistema eletrônico de votação *on-line*.

Parágrafo único. A Diretoria de Comunicação da UNESPAR, com o apoio das Comissões Eleitorais dos *Campi* e a Comissão Técnica da Reitoria, publicará nos canais de comunicação institucional as orientações sobre os procedimentos de votação em cada *Campus*.

Art. 27. A apuração eletrônica dos votos será realizada por seção eleitoral computando-se os votos das categorias de votantes para cada um dos processos eleitorais a serem realizados nos *Campi* conforme discriminado nos Art. 13, 14 e 15 deste Regulamento.

Parágrafo único. A apuração ocorrerá no mesmo dia da consulta, a partir do fechamento de todas as urnas e, uma vez iniciada, não será interrompida, podendo ser finalizada e encaminhada às respectivas Comissões Eleitorais dos *Campi* até o **primeiro dia** após a realização das eleições *on-line*.

Art. 28. No relatório de apuração de cada um dos processos eleitorais dos *Campi*, deverão ser informados:

- I - total de eleitores que votaram por processo eleitoral;
- II - número de votos atribuídos a cada chapa e ou/candidatos por categoria;
- III - número de votos em branco.

Art. 29. O resultado da apuração para cada um dos cargos da administração intermediária obedece ao critério da proporcionalidade entre as três categorias, docentes, agentes universitários e discentes, ponderados de acordo com as seguintes fórmulas, admitindo-se 2 (duas) casas decimais no cômputo final:

I – Direção Geral e Vice-Direção de *Campus*:

$$If = \left[0,7 * \left(\frac{Nd}{nd} \right) + 0,15 * \left(\frac{Ne}{ne} \right) + 0,15 * \left(\frac{Ns}{ns} \right) \right] * 100$$

II – Direção de Centros de Áreas:

$$If = \left[0,7 * \left(\frac{Nd}{nd} \right) + 0,30 * \left(\frac{Ne}{ne} \right) \right] * 100$$

I – Coordenação dos Cursos de Graduação:

$$If = \left[0,7 * \left(\frac{Nd}{nd} \right) + 0,3 * \left(\frac{Ne}{ne} \right) \right] * 100$$

§ 1º Os elementos das fórmulas referidas neste Artigo representam:

I - If é o índice percentual final da chapa ou do candidato;

II - nd é o número dos Docentes em exercício no *Campus* e/ou Centro de Área, que votaram;

III - Nd é o número de votos válidos dos Docentes na chapa e/ou candidato;

IV - ne é o número de Discentes regularmente matriculados no *Campus* ou nos Cursos do Centro que votaram;

V - Ne é o número de votos válidos dos Discentes na chapa e/ou candidato;

VI - ns é o número de Agentes Universitários em exercício no *Campus*, que votaram;

VI - Ns é o número de votos válidos dos Agentes Universitários na chapa e/ou candidato.

§ 2º É considerada eleita a chapa e/ou candidato que obtiver maior valor numérico, aplicadas às fórmulas mencionadas no *caput* deste artigo para cada processo eleitoral;

§ 3º Em caso de empate para todos os cargos será utilizado como critério de desempate o candidato que possuir maior idade.

Art. 30. Todo o material relativo à eleição ficará armazenado eletronicamente sob a guarda das Comissões Eleitorais de cada *Campus* e será excluído totalmente 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 31. A partir do resultado final da apuração, os candidatos terão 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos, mediante formalização protocolada no Sistema E-protocolo Digital e encaminhada à respectiva Comissão Eleitoral do *Campus*.

§ 1º A Comissão Eleitoral apreciará e julgará os eventuais recursos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do horário e data do recebimento da interposição;

§ 2º É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

§ 3º Todos os recursos referentes aos processos eleitorais para Direção Geral e Vice-Direção de *Campus* bem como para as Direções de Centros de Áreas, apreciados pela Comissão Eleitoral, deverão ser encaminhados, por meio de ofício, ao Conselho de *Campus*, que poderá rever a decisão, porém, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Ninguém pode impedir ou constranger o exercício da candidatura e do voto:
Parágrafo único. Qualquer votante é parte legítima para denunciar às Comissões Eleitorais dos *Campi* aqueles que estejam agindo em violação a este Regulamento, ou realizando qualquer ato contrário aos princípios democráticos.

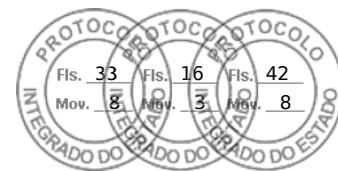
Art. 33. Todas as informações referentes aos processos eleitorais aqui

Página 11 de 12

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino em 16/10/2021 18:01. Inserido ao protocolo 18.184.848-0 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 15/10/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 3ece04b2620c94f06188f747e0445ee1.

Assinatura Simples realizada por: Elizabeth Regina Streisky de Farias em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo 18.403.909-5 por: Elizabeth Regina Streisky de Farias em: 06/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: b474a9f3f830ae286160446177e5ee51.

Assinatura Simples realizada por: Joacir Navarro Borges em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo 18.510.217-3 por: Joacir Navarro Borges em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255.



regulamentados bem como os modelos de requerimentos para inscrição de chapa e de interposição de recursos serão fornecidos pelas respectivas Comissões Eleitorais e divulgados nas páginas de cada *Campus* no *site* oficial da UNESPAR.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo COU ouvidas as Comissões Eleitorais dos *Campi* e/ou a Comissão Técnica da Reitoria.

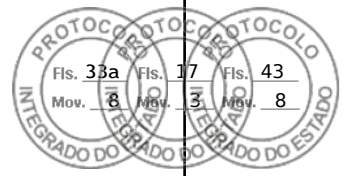
Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 16/10/2021 18:01. Inserido ao protocolo **18.184.848-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 15/10/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3ece04b2620c94f06188f747e0445ee1**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **b474a9f3f830ae286160446177e5ee51**.

Assinatura Simples realizada por: **Jocir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Jocir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.



ePROTOCOLO



Documento: RESOLUCAON0132021RegulamentoparaeleicaodeCargoseletivosdosCampi.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino em 16/10/2021 18:01.

Inserido ao protocolo 18.184.848-0 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 15/10/2021 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

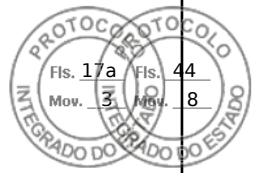
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3ece04b2620c94f06188f747e0445ee1.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **b474a9f3f830ae286160446177e5ee51**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucaono0132021regulamentoparaeleicaodecargoseletivosdoscampi.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b474a9f3f830ae286160446177e5ee51.

EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) do Cursos de Graduação do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR.

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi* por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

Considerando as datas para os realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* de Paranaguá, nomeado pela Portaria Nº 013/2021 do *Campus* de Paranaguá, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) do Cursos de Graduação, conforme segue:

CARGOS	VAGAS
Direção do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e Educação	01
Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas	01
Coordenação do Curso de Graduação em Administração	01
Coordenação do Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas	01
Coordenação do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas	01
Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis	01
Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção	01

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte,1525 | Centro | 87701-020| Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3869b60173f44d4485070bd5a7c5a2a2**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.

Coordenação do Curso de Graduação em História	01
Coordenação do Curso de Graduação em Letras Inglês	01
Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português	01
Coordenação do Curso de Graduação em Matemática	01
Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia	01

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Poderão se candidatar ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimento legal.

Art. 3º Poderão se candidatar para o cargo de Coordenação de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.

Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do *Campus* via E-protocolo Digital contendo:

I – Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;

II - 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: **Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.**

III – Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato(a), responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:

I - inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte,1525 | Centro | 87701-020| Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

- II - encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos;
- III – e, após a devolutiva enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição.

§ 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO *CAMPUS* (Órgão: UNESPAR/FPAR – *Campus* de Paranaguá; Local: DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS* (Órgão: UNESPAR/FPAR – *Campus* de Paranaguá; Local: UNESPAR/PGUA/CE)

§ 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.

Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:

I - 04 de novembro de 2021 até as **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **10 de novembro de 2021**, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área;

II - 05 de novembro de 2021 até as **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **11 de novembro de 2021**, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação;

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º O Centro de Áreas é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/a Diretor/a do Centro de Áreas, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art. 8º Cada Curso de Graduação e dos *Campi* será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte,1525 | Centro | 87701-020| Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

I – Direções de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 17/11 a 01/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	02/12/2021
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de <i>Campus</i> :	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12

II – Coordenações dos Cursos de Graduação:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 18/11 a 02/12

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3869b60173f44d4485070bd5a7c5a2a2**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.

Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	03/12/2021
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12

Art. 10º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: **UNESPAR/FPAR – Campus de Paranaguá**; Local: **UNESPAR/PGUA/CE** nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 11º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:

I - todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;

II – todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com vínculo no Centro de Áreas.

Art. 12º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:

I – 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados ao respectivo Centro;

II – 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;

Art. 13º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenadores/as dos Cursos de Graduação:

- I - todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;
- II – todos os membros da categoria discente regularmente matriculados no Curso.

Art. 14º. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso, com urnas virtuais para as categorias conforme segue:

- I – 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;
- II – 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso;

Art. 15º. Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto “Em Branco”, que aparecerá após a lista das chapas.

Art. 16º. Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação *on-line*.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17º. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:

- I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II – prejuízo à higiene e estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V - instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI - oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII - oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII - o uso das instalações do *Campus* para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18º. Será garantido aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do *Campus* a ser visitado, em função da pandemia da COVID-19, observado os respectivos horários

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte,1525 | Centro | 87701-020| Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pela chapa e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19º. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 20º. A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.

Art. 21º. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela *internet*.

Art. 22º. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às **20h (vinte horas)** do dia:

I – **01 de dezembro de 2021**, no caso das Direções de Centro de Áreas;

II - **02 de dezembro de 2021**, no caso das Coordenações de Curso;

Art. 23º. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) dois candidatos e atenda as regras sanitárias baixadas por cada municípios do *Campus* a ser local do debate, em função da pandemia da COVID-19, ou, que seja um debate via *internet*.

Art. 24º. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25º. O Conselho de *Campus* poderá desqualificar, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

Art. 26º. Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 27º. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação *on-line*.

Art. 28º. O resultado final será encaminhado para o Conselho de *Campus* que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.

Art. 29º. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 30º. Publique-se no *site* oficial do *Campus* de Paranaguá para todos os interessados.

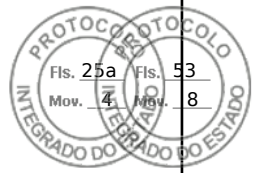
Paranaguá, 03, novembro, 2021.

José Roberto Caetano da Rocha
Presidente da Comissão eleitoral do *Campus* de Paranaguá
Portaria Nº 013/2021

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



Documento: **Edital0012021ComissaoEleitoralCampusdeParanagua.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3869b60173f44d4485070bd5a7c5a2a2.

De: Gabinete.Reitoria - Reitoria <gabinete.reitoria@unespar.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 15:20

Para: Daniel Fernando Matheus Gomes <daniel.gomes@unespar.edu.br>; João Marcos Borges Avelar <joao.avelar@unespar.edu.br>; Marco.Koentopp - Curitiba I <marco.koentopp@unespar.edu.br>; Noemi.Ansay - Unespar Curitiba II <noemi.ansay@unespar.edu.br>; Moacir.DallaPalma - Unespar Paranaguá <moacir.dallapalma@unespar.edu.br>; Ivan.Cruz - Paranavaí <ivan.cruz@unespar.edu.br>; Valderlei.Sanches - União da Vitória <valderlei.sanches@unespar.edu.br>; Leonardo.Sartori - Apucarana <leonardo.sartori@unespar.edu.br>; Gabinete.Reitoria - Reitoria <gabinete.reitoria@unespar.edu.br>; Ivone.Ceccato - Unespar Paranaguá <ivone.ceccato@unespar.edu.br>

Assunto: Encontros com a Reitora

Prezada Diretora e Prezados Diretores de *Campus*,

Por solicitação da Professora Salete Machado Sirino, Reitora da Unespar, realizaremos Encontros com a Reitora, nos sete *campi* da Unespar, os quais têm como objetivo o relato das ações da Reitoria deste ano de 2021, como também a escuta das demandas dos *campi*, com vistas ao planejamento de ações da Reitoria para 2022.

Para esta reunião, com a presença da Reitora e Chefia de Gabinete da Reitoria, solicitamos a presença das Direções de *Campus*, Direções de Centros de Áreas, Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-graduação e Chefias de Divisão dos *campi*.

Por se tratar de convite para uma reunião presencial, solicitamos às Direções de *Campus* que organizem um espaço com os devidos protocolos sanitários de segurança contra à disseminação da COVID-19.

A seguir, seguem as datas, por *campus*, para os Encontros com a Reitora:

25/11 – 14h – União da Vitória
29/11 – 10h – Curitiba I
29/11 – 14h – Curitiba II
30/11 – 10h – Paranaguá
01/12 – 14h – Apucarana
02/12 – 14h – Paranavaí
03/12 – 10h – Campo Mourão

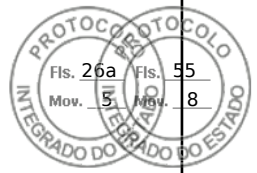
Atenciosamente,

Prof. Dra. Ivone Ceccato
Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Chefe de Gabinete - Reitoria
www.unespar.edu.br | 41-3281-7427





ePROTOCOLO



Documento: **emaildogabinetedareitoriaparadiretoresdecampus.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e0e458ea50f5500922c845c11042bbff.

ENC: Encontros com a Reitora

Moacir.DallaPalma - Unespar

Paranaguá <moacir.dallapalma@unespar.edu.br>

Seg, 22/11/2021 14:57

Para:

- Fernando.Sakaguti - Unespar Paranaguá <fernando.sakaguti@unespar.edu.br>;
- Sebastiao.Cavalcanti - Unespar Paranaguá <sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br>;
- Georgia.Cunha - Unespar Paranaguá <georgia.cunha@unespar.edu.br>;
- Fabiane.Fortes - Unespar Paranaguá <fabiane.fortes@unespar.edu.br>;
- José.Netto - Unespar Paranaguá <jose.netto@unespar.edu.br>;
- Raphael.Camargo - Unespar Paranaguá <raphael.camargo@unespar.edu.br>;
- Roselis.Mazzuchetti - Unespar Paranaguá <roselis.mazzuchetti@unespar.edu.br>;
- Fabio.Hanna - Unespar Paranaguá <fabio.hanna@unespar.edu.br>;
- Cris.Pagoto - Unespar Paranaguá <cris.pagoto@unespar.edu.br>;
- Alessandra.Zamboni - Unespar Paranaguá <alessandra.zamboni@unespar.edu.br>;
- Elizabeth.Farias - Unespar Paranaguá <elizabeth.farias@unespar.edu.br>;
- Paulo.Oliveira - Unespar Paranaguá <paulo.oliveira@unespar.edu.br>;
- Mathaus.Folkuenig - Unespar Paranaguá <mathaus.folkuenig@unespar.edu.br>;
- Gilmara.Souza - Unespar Paranaguá <gilmara.souza@unespar.edu.br>;
- Julio.Barbosa - Unespar Paranaguá <julio.barbosa@unespar.edu.br>;
- Erica.Cintra - Unespar Paranaguá <erica.cintra@unespar.edu.br>;
- LuísFernando.Roveda - Unespar Paranaguá <lfernando.roveda@unespar.edu.br>;
- Leociléa.Vieira - Unespar Paranaguá <leocilea.vieira@unespar.edu.br>;
- Roseneide.Cirino - Unespar Paranaguá <roseneide.cirino@unespar.edu.br>;
- Rafael.Metri - Unespar Paranaguá <rafael.metri@unespar.edu.br>

Cc:

- Gabinete.Direção - Unespar de Paranaguá <gabinete.paranagua@unespar.edu.br>;
- Gabinete.Reitoria - Reitoria <gabinete.reitoria@unespar.edu.br>

Prezados (as) Diretores de Centro de Área, Coordenadores (as) de Curso de Graduação e de Pós-Graduação e Chefias de Divisão,

Encaminho mensagem do Gabinete da Reitoria solicitando a realização de um "Encontro com a Reitora", com o fim de que a Reitora possa apresentar o trabalho realizado ao longo do primeiro ano de Gestão, mas, principalmente, para que a Reitora possa ouvir o que temos a dizer para auxiliar no planejamento de 2022.

Como pode ser visto na mensagem original, o **encontro com o Campus de Paranaguá será no dia 30/11/2021, às 10h00.**



Tal **encontro será presencial**, estando reservado o Auditório Luiz Carlos dos Santos, na sede do Campus de Paranaguá, para tal evento. Aguardamos a presença de Todos.

Att.

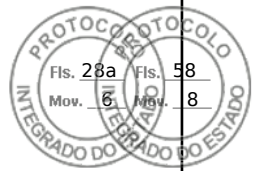
Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Professor de Teoria da Literatura
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Colegiado do Curso de Letras - *Campus* de Paranaguá
www.unespar.edu.br | (41) 3423-3644

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **84343f1a6cdf82e08baa0dfc9ee20671**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.



ePROTOCOLO



Documento: **emaildodiretorconvidandoparareuniaocomReitora.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 06/12/2021 14:36.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
84343f1a6cdf82e08baa0dfc9ee20671.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
COLEGIADO DE PEDAGOGIA

Protocolo: 18.403.909-5
Assunto: Trata-se de apresentação de recurso ao resultado da eleição de 02/12/2021, para Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação.
Interessado: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
Data: 06/12/2021 14:42

DESPACHO

Prezado Prof. Dr. José Roberto Caetano da Rocha
Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Paranaguá
Considerando o Edital 001/2021 e a Resolução 013/2021, encaminho recurso quanto ao resultado da eleição, realizada no dia 02/12/2021, por sentir-me prejudicada no período da campanha eleitoral. Segue denúncia, bem como, documentos comprobatórios.
Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 06/12/2021 14:42.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
COMISSAO ELEITORAL

Protocolo: 18.403.909-5
Assunto: Trata-se de apresentação de recurso ao resultado da eleição de 02/12/2021, para Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação.
Interessado: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
Data: 07/12/2021 14:42

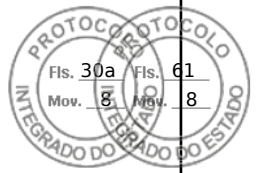
DESPACHO

Encaminho ao Conselho de Campus o protocolado em discussão, visto que essa Comissão Eleitoral considerou pertinente a DENÚNCIA da Prof.a Dra. Elizabeth Regina Stresky de Farias no tocante de que a reunião administrativa, convocada pela Reitora era direcionada a Diretores de Centro de área, Coordenadores de Colegiado e Chefe de Seção.

Em anexo incluímos o Edital 025/2021 dessa Comissão Eleitoral, bem como a ata da reunião realizada para avaliarmos o recurso.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 07/12/2021 14:43.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em: 07/12/2021 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
455678e283c4d13145a56eb900e0dcaa.

1 ATA NÚMERO 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO
2 CAMPUS DE PARANAGUÁ CONVOCADA PARA O DIA 07 - 12 - 2021. Ao sétimo
3 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão Eleitoral do
4 Campus de Paranaguá se reuniram, conforme lista de presença ao final desta, após
5 convocação datada de 06/12/2021. Nessa reunião virtual, realizada através da
6 plataforma Google Meet, estavam presentes os seguintes membros José Roberto
7 Caetano da Rocha, Milene Andrea Chaves Silva e Monica Herek. A Prof.a Dinair
8 Iolanda da Silva teve sua ausência justificada. **Pauta única: Análise do recurso da**
9 **Prof.a Elizabeth Regina Streisky de Farias (Protocolo 18.403.909-5).** Após discussão
10 e apreciação pelos membros da Comissão presentes ficou decidido por maioria simples
11 que a primeira denuncia do recurso em questão é procedente, visto que o candidato
12 Joacir Navarro Borges estava presente na referida reunião administrativa e naquele
13 momento , o mesmo não tinha função administrativa. Já a segunda denuncia foi
14 considerada improcedente, visto que o perfil no facebook não é do candidato, e segundo
15 informações o candidato não tem perfil no facebook. Nada mais a registrar, eu, José
16 Roberto Caetano da Rocha Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá,
17 conforme Portaria 013/2021, lavrei a presente ata *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi
18 aprovada, após leitura e análise por todos os membros da Comissão presentes, sendo
19 que a mesma será assinada via e-protocolo.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

Rua Comendador Corrêa Junior nº 117 - Caixa Postal 236 - Centro - CEP 83203-560 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3423-3644 - Fax: (41) 3423-1611 - www.unespar.edu.br - CNPJ: 75.182.808/0001-36

Arquivo confere com o físico.

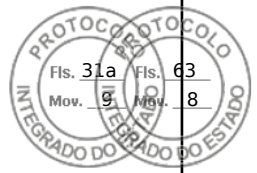
Correspondência Interna 082/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Milene Andrea Chaves Silva** em 07/12/2021 12:01, **Monica Herek** em 07/12/2021 12:57.
Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 07/12/2021 11:49. Inserido ao documento **245.288** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em:
07/12/2021 11:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7f89a853dc28ef0c151f6f6d5fb118b2**.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 07/12/2021 14:43. Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em: 07/12/2021
14:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5563597ee879159b56471932048939a4**.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado
nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>
com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.



ePROTOCOLO



Documento: **001ATA.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em 07/12/2021 14:43.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Jose Roberto Caetano da Rocha** em: 07/12/2021 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5563597ee879159b56471932048939a4.

1 **ATA Nº 012/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA**
2 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

3 Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte
4 e sete minutos, reuniram-se presencialmente, no auditório Luis Carlos dos Santos, no
5 Campus de Paranaguá, os membros do Conselho de *Campus*, da Universidade Estadual
6 do Paraná – *Campus* de Paranaguá, para reunião extraordinária, sob a presidência do
7 Diretor, professor Moacir Dalla Palma. Estavam presentes na reunião os seguintes
8 conselheiros: professor Fernando Yudi Sakaguti, professor Sebastião Cavalcanti Neto,
9 professora Georgia Cunha Ben, professora Roselis Natalina Mazzuchetti, professor
10 Rafael Metri, professor Raphael Vinicius Weigert Camargo, professora Elizabeth Regina
11 Streisky de Farias, professor Fábio Tadeu Vighy Hanna, professora Danielle Marafon,
12 professor José Francisco de Oliveira Neto, professora Cristian Pagoto, professora Josiane
13 Aparecida Gomes Figueiredo, professor Mauro Roberto dos Santos, professora
14 Roseneide Maria Batista Cirino, professor Luiz Renato Rodrigues da Cunha, professora
15 Liliane da Costa Freitag e a agente universitária Natalina Elisa dos Santos Fangueiro. O
16 Diretor de Campus informou que os seguintes conselheiros justificaram ausência: Vice-
17 diretor de Campus, professor Luís Fernando Roveda, professora Fabiane Fortes,
18 professora Alessandra da Silva Quadros Zamboni, professora Dulce Mara Nunhez Dias,
19 professora Cátia Toledo Mendonça e professora Cristienne do Rocio de Mello Maron. **1.**
20 **Aprovação da ata da reunião anterior:** o Diretor deu sequência à reunião colocando
21 em votação a ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o
22 Diretor de *Campus* realizou a leitura da pauta da reunião, e explicou aos conselheiros que
23 no item 04 - Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da eleição para Direção
24 do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, ele irá se retirar da
25 presidência da reunião do Conselho de *Campus*, visto que ele foi citado no referido
26 recurso. Desta forma, como o Vice-diretor de *Campus* também foi citado no processo, a
27 presidência deverá ser assumida pelo decano do Conselho de *Campus*, professor Luís
28 Renato Rodrigues da Cunha. O Diretor segue explicando aos conselheiros que a votação
29 será realizada através de cédulas, que serão entregues pela secretária do Conselho de
30 *Campus*, agente universitária Marilyn Daianny de Pádua Barros, e depositadas por cada
31 conselheiro em urna, para então ser realizada a contagem dos votos pelo decano do
32 Conselho de *Campus*. Após realizada a leitura da pauta, o Diretor de *Campus* a colocou
33 em votação, sendo aprovada de forma unânime. **2. Comunicações e informes:** a. Dando
34 continuidade, o Diretor de *Campus* informou aos conselheiros que, a partir de uma
35 provocação do *Campus* de Paranaguá, a Reitoria realizou uma licitação para Ata de
36 Registro de Preços para manutenção e instalação de Ar-condicionado. Desta forma, a
37 gestão do *Campus* de Paranaguá reservou em torno de R\$50.000,00 para a instalação e
38 manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do *Campus* e do prédio administrativo.

Inserido ao protocolo 18.403.909-5 por: Marilyn Daianny de Padua Barros em: 20/12/2021 10:41.

39 Todavia, informou que essa verba talvez não seja suficiente para a execução do serviço
40 em todas as unidades. No entanto, informou, ainda, que como se trata de Ata de Registro
41 de Preços caso entre novos recursos para o ano de 2022, existe a possibilidade de finalizar
42 os serviços. Questionado sobre a instalação de ar-condicionado nas salas do Curso de
43 História pelo Prof. Fábio Hanna, informou que a Direção do Campus planeja buscar
44 recursos para aquisição de aparelhos para instalação em todas as salas de aula do Campus,
45 mas que no momento não há aparelhos suficientes e que a compra de novos aparelhos de
46 ar-condicionado está prevista na emenda parlamentar da então senadora Gleisi Hoffmann.
47 **b.** O Diretor de *Campus* comunicou aos conselheiros que a licitação para a reforma do
48 *Campus* obteve três empresas concorrentes, tendo como vencedora uma empresa do
49 município de Paranaguá. Desta forma, a reforma será iniciada na próxima semana, visto
50 que a empresa ia receber as telhas no dia seguinte e que está apta a iniciar as obras. **c.** O
51 Diretor de *Campus* também informou aos conselheiros que a gestão do *Campus* efetuou
52 a compra de materiais de expediente e consumo para o ano de 2022, bem como viabilizou
53 a destinação dos resíduos dos cursos de Ciências Biológicas, o que não era feito há cerca
54 de oito anos. Além de ter feito a aquisição dos equipamentos de proteção individual e
55 materiais de combate e enfrentamento à Covid-19, para o retorno das atividades
56 presenciais em 2022. **d.** O professor Sebastião Cavalcanti Neto manifestou preocupação
57 com o posicionamento dos representantes do *Campus* no Conselho Universitário, tendo
58 em vista a defesa da Lei Geral das Universidades durante discussão em reunião dessa
59 semana. Segundo o professor Sebastião, as restrições que a LGU irá impor às
60 Universidades não deveria ser defendida pelos membros do COU. **3.**
61 **Deliberação/aprovação do regulamento do Centro Cultural da UNESPAR (Palacete**
62 **Mathias Böhn). Protocolo 18.350.690-0:** O Diretor do *Campus* solicitou aos
63 conselheiros a autorização para que a professora Érica Piovam de Ulhôa Cintra realizasse
64 a apresentação do regulamento do Centro Cultural da UNESPAR, o que foi aprovado de
65 forma unânime. A professora Érica esclareceu que o regulamento começou a ser
66 elaborado em 2019, a partir de uma comissão criada pela Pró-reitoria de Extensão e
67 Cultura da UNESPAR. A professora explicou que o regulamento visa estabelecer e
68 organizar todas as atividades a serem realizadas no Centro Cultural da UNESPAR,
69 seguindo o que foi definido pela Secretaria de Cultura do Paraná no termo de cessão do
70 Palacete Mathias Bohn. A professora enfatizou que o regulamento já está sendo utilizado,
71 em caráter provisório, e que todas as atividades a serem realizadas no Palacete precisam
72 passar por prévia reserva, e ser autorizada pela Comissão Gestora do Centro Cultural. O
73 Diretor de *Campus* informou aos Conselheiros que a administração do Palacete passou a
74 ser de responsabilidade do *Campus* de Paranaguá no ano de 2021, e não mais da Pró-
75 reitoria de Extensão e Cultura, a partir de solicitação realizada à Reitoria da universidade.
76 Desta forma, o orçamento destinado ao Centro Cultural passou a ser enviado ao *Campus*

77 de Paranaguá. A professora Érica também comunicou que o Palacete passou por ampla
78 reforma elétrica, com instalação de nova rede de internet, o que possibilitará a realização
79 de atividades abertas para a comunidade geral, com a instalação de mesas para leitura,
80 entre outras atividades. O professor Sebastião Cavalcanti Neto solicitou a correção do
81 título do regulamento, onde consta “instrução normativa”, e a professora Érica Piovam
82 de Ulhôa Cintra informou que irá realizar a correção para os devidos encaminhamentos
83 do documento. O Diretor de *Campus* encaminhou o regulamento para votação, sendo
84 aprovado por unanimidade. **4. Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da**
85 **eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da**
86 **Educação. Protocolo 18.403.909-5:** Nesse momento, o Diretor Geral do *Campus* de
87 Paranaguá, professor Moacir Dalla Palma, anunciou que estava impedido de presidir a
88 pauta e passou a presidência da reunião do Conselho de *Campus* ao decano do Conselho,
89 professor Luiz Renato Rodrigues da Cunha. O presidente do Conselho determinou que a
90 secretária do Conselho de *Campus*, agente universitária Marilyn Daianny de Pádua
91 Barros, realizasse a leitura dos documentos constantes no protocolo 18.403.909-5. Após
92 a leitura, o professor Sebastião Cavalcanti Neto sugeriu que a comissão eleitoral fosse
93 ouvida, para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos tomados a partir do
94 recurso interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias. Em seguida o
95 Presidente do Conselho solicita autorização aos conselheiros, para que o professor Joacir
96 Navarro Borges, apresentasse a sua defesa, o que foi aprovado por unanimidade. O
97 presidente do Conselho de *Campus* também solicitou que o professor José Roberto
98 Caetano da Rocha, presidente da Comissão Eleitoral Local, esclareça aos conselheiros
99 sobre os trâmites realizados pela comissão ao analisar o recurso interposto pela professora
100 Elizabeth Regina Streisky de Farias, sendo autorizado pelos conselheiros. Desta forma, o
101 presidente da Comissão Eleitoral Local, professor José Roberto Caetano da Rocha, foi
102 chamado para participar da reunião do Conselho de *Campus*. O professor José Roberto
103 explicou que, assim que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias entrou com o
104 recurso junto à comissão eleitoral, ele convocou os demais membros da comissão a fim
105 de analisarem o conteúdo do pedido, sendo decidido por unanimidade que o primeiro item
106 do recurso, em que a professora Elizabeth, candidata à Direção do Centro de Área de
107 Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, denuncia que o seu adversário, professor
108 Joacir Navarro Borges, compareceu a uma reunião administrativa com a Reitora da
109 UNESPAR, a qual teve como convidados os professores e agentes universitários com
110 cargos administrativos na instituição. O professor José Roberto afirmou que a professora
111 Elizabeth salientou em sua denúncia, que o professor Joacir Navarro Borges não obtinha,
112 até o momento da reunião, qualquer cargo administrativo que justificasse a sua
113 participação, e alegou que o candidato adversário estava presente na reunião, do ponto de
114 vista da professora Elizabeth, restrita aos membros da comunidade acadêmica com

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Marilyn Daianny de Padua Barros** em: 20/12/2021 10:41.

115 funções administrativas no *Campus*, a fim de angariar votos junto aos demais professores
116 que participavam do encontro, bem como estaria sendo privilegiado pela Direção Geral
117 do *Campus* de Paranaguá, por se tratar de candidato do Diretor de *Campus* para assumir
118 o cargo de Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, o
119 que ocasionou constrangimento à candidata durante a reunião com membros da Reitoria
120 e demais professores do *Campus*, visto que, por diversas vezes, o professor Joacir Navarro
121 Borges se levantou de sua cadeira, ocasionando perturbação do andamento da reunião que
122 se desenrolava. A professora Elizabeth também mencionou, em sua denúncia, que o
123 Diretor Geral de *Campus*, professor Moacir Dalla Palma, apresentou o professor Joacir
124 Navarro Borges à Reitora, como candidato à Direção do Centro de Área de Ciências
125 Humanas, Biológicas e da Educação, dando a entender se tratar de candidato único ao
126 cargo. Desta forma, a professora Elizabeth solicitou, junto à comissão eleitoral local, que
127 o resultado final da eleição fosse revisto, tendo em vista que, o professor Joacir Navarro
128 Borges, não se preocupou em seguir as regras previstas no Edital 001/2021 – Comissão
129 Eleitoral UNESPAR, por se tratar de candidato da gestão do *Campus* de Paranaguá. O
130 Presidente da Comissão Eleitoral Local explicou que, a partir da denúncia apresentada
131 pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, e, embasado pelo que prevê o Edital
132 001/2021, bem como considerando o caráter do convite emitido pela Reitoria, a comissão
133 eleitoral, por maioria simples, decidiu por acatar o recurso da professora Elizabeth Regina
134 Streisky de Farias, e na sequência, o professor José Roberto Caetano da Rocha
135 encaminhou a denúncia para deliberação e aprovação do Conselho de *Campus*. O
136 professor Joacir Navarro Borges solicitou que se registrasse em ata, que só foi ouvido
137 pela Comissão Eleitoral Local após o pedido de recurso interposto pela professora
138 Elizabeth já ter sido acatado e encaminhado ao Conselho de Campus. O professor José
139 Roberto Caetano da Rocha explicou que ele julgou não ser necessária a realização de
140 oitiva do candidato acusado de fazer propaganda eleitoral irregular. Em seguida, o
141 professor Joacir Navarro Borges iniciou a apresentação de sua defesa aos conselheiros e
142 frisou que se deve considerar a gravidade da denúncia, visto que não foram apresentadas
143 provas de sua intenção e comportamento sugeridos pela professora Elizabeth Regina
144 Streisky de Farias, além de sua mera presença em um encontro com a Reitora. O professor
145 Joacir explicou que a sua participação na reunião foi motivada pelo fato de que, até o
146 momento do encontro, a sua chance de ganhar as eleições, era de 50%, assim como a sua
147 candidata adversária. Ele também esclareceu que, por estar ausente de cargos de gestão
148 há mais de dois anos, e no intuito de se atualizar sobre a atual administração superior da
149 UNESPAR, considerou pertinente a sua participação na referida reunião, visto que, todas
150 as reuniões de conselhos, são abertas ao público em geral, o que é previsto em Regimento
151 e Estatuto da universidade. O professor Joacir Navarro Borges explicou que ele não foi
152 apresentado pelo Diretor de *Campus* à Reitora como candidato a cargo eletivo, mas sim

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Marilyn Daianny de Padua Barros** em: 20/12/2021 10:41.

153 como professor do colegiado de História, na frente de todos os participantes da reunião.
154 O professor Joacir também esclareceu que, durante a reunião, ele não realizou campanha
155 ou conversas sobre o pleito eleitoral com os demais participantes, e que, se a presença
156 dele em uma reunião pode caracterizar campanha eleitoral, pelo princípio de Simetria os
157 demais candidatos, embora ocupantes de cargos na instituição, não poderiam participar
158 da reunião também. Quanto à alegação de perturbação da reunião, o professor Joacir
159 Navarro Borges explicou que se levantou, por duas ou três vezes, durante cerca de duas
160 horas de reunião, para se dirigir ao toailete e à sala ao lado do auditório onde a reunião
161 estava sendo realizada, para tomar água, assim como outros participantes da reunião
162 também o fizeram. Por fim, o professor Joacir Navarro Borges explicou aos conselheiros
163 que, o argumento de que ele não tinha interesse na reunião que se desenrolava é subjetiva,
164 visto que, como ele alegou no início de sua fala, seu interesse em acompanhar o balanço
165 apresentado pela gestão superior da UNESPAR era genuíno, tendo em vista a sua
166 ausência de cargos administrativos nos últimos dois anos. Desta forma, o professor Joacir
167 Navarro Borges concluiu a sua apresentação perguntando aos conselheiros que estavam
168 presentes na reunião com a Reitora, se ele havia conversado com alguém sobre o pleito
169 eleitoral, ou até mesmo realizado campanha entre seus pares, no intuito de confirmar que
170 ele não agiu de forma ilegal quanto às regras previstas no Edital 001/2021, sem qualquer
171 resposta afirmativa dos conselheiros presentes. Na sequência, o presidente do Conselho
172 de *Campus* solicitou que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias inicie a sua
173 fala. A professora Elizabeth explicou que ao decidir concorrer ao cargo de Diretora do
174 Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, acreditou que o processo
175 eleitoral seria realizado com lisura e imparcialidade, o que não veio a acontecer. A
176 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias afirmou que, ao se deparar com o
177 candidato adversário na reunião com a Reitora, se sentiu constrangida, visto que o referido
178 professor não havia sido formalmente convidado como os demais participantes, o que
179 caracterizou privilégio por se tratar de candidato da Direção Geral do *Campus*. A
180 professora Elizabeth questionou de que forma foi realizado o convite ao professor Joacir
181 Navarro Borges, visto que nenhum outro docente do *Campus* foi comunicado ou
182 compareceu à referida reunião. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna, coordenador do
183 colegiado de História, esclareceu que falou sobre o encontro com a Reitora em reunião
184 de Colegiado e que o professor Joacir Navarro Borges julgou pertinente a sua
185 participação, tendo em vista que havia a possibilidade de vir a vencer a eleição, e seria
186 uma ótima oportunidade para que o professor Joacir Navarro Borges se atualizasse sobre
187 a gestão superior da UNESPAR. A professora Elizabeth Regina Streisky de Farias
188 encerrou sua fala enfatizando que se sentiu constrangida, desvalorizada e desrespeitada
189 com a presença de seu candidato oponente durante a reunião com a Reitora, visto que ele
190 obteve posição de privilégio por se tratar de candidato da gestão. Em seguida, o professor

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Marilyn Daianny de Padua Barros** em: 20/12/2021 10:41.

191 Moacir Dalla Palma solicitou a sua defesa, visto que foi mencionado na denúncia da
192 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, e explicou aos conselheiros que o
193 professor Joacir Navarro Borges o procurou solicitando apoio à sua candidatura e, até
194 então, não haviam outros candidatos à vaga. O professor Moacir também esclareceu que
195 durante reunião com a comissão de criação do curso de Educação Especial e Inclusiva, a
196 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias o comunicou sobre sua intenção em se
197 candidatar ao cargo de Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da
198 Educação, e pediu ao Diretor de *Campus* que não se envolvesse no processo eleitoral, o
199 que foi acatado por ele. O professor Moacir Dalla Palma também questionou aos
200 conselheiros se ele realizou campanha eleitoral, ou solicitou voto a algum participante, o
201 que não foi confirmado pelos presentes na reunião. O professor Moacir finalizou a sua
202 fala afirmando que cumpriu o que foi prometido à professora Elizabeth Regina Streisky
203 de Farias, acerca de não se envolver na campanha eleitoral e reiterou que não ofereceu
204 privilégios ao candidato professor Joacir Navarro Borges, pois não o convidou a
205 participar da referida reunião. A professora Roseneide Maria Batista Cirino sugeriu que
206 os próximos editais eleitorais sejam revistos, pois a sua elaboração abriu precedentes para
207 situações como a apresentada no Conselho de Campus, visto que não estabelece regras
208 sobre reuniões realizadas durante o período eleitoral, o que ocasionou dúvidas aos
209 concorrentes. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna defendeu que as eleições são
210 vencidas através do total de votos conquistados pelo candidato, o que o professor Joacir
211 alcançou ao vencer entre seus pares e acadêmicos. O professor Fábio enfatizou que a
212 presença do professor Joacir Navarro Borges em uma reunião com alguns professores do
213 seu centro de área não pode ser considerado motivo para a sua vitória, e que a procura
214 por brechas para impugnar uma eleição não deve ser considerada legítima, mas que a
215 vitória nas urnas demonstrou a vontade dos membros do Centro de Área de Ciências
216 Humanas, Biológicas e da Educação. O professor Fernando Yudi Sakaguti questionou o
217 entendimento, por parte da comissão eleitoral local, em restringir a participação do
218 professor Joacir Navarro Borges em reuniões administrativas, visto que não há esse
219 impedimento em regimento ou estatuto da UNESPAR. O Presidente do Conselho de
220 *Campus* encaminhou a votação da pauta por voto secreto, tendo em vista a solicitação de
221 que se procedesse dessa forma por parte da professora Elizabeth, e após todos os
222 conselheiros presentes terem depositado seus votos na urna, foi realizada a contagem de
223 votos, com 09 votos de aprovação ao recurso, 07 votos de reprovação, e 01 abstenção.
224 Portanto, fica aprovada por esse Conselho de *Campus*, a impugnação da candidatura à
225 Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, do professor
226 Joacir Navarro Borges e a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias declarada como
227 vencedora do pleito. Neste momento, o Decano professor Luiz Renato Rodrigues
228 devolveu a presidência do Conselho ao Diretor de *Campus* para deliberação/aprovação

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Marilyn Daianny de Padua Barros** em: 20/12/2021 10:41.

229 dos demais itens da pauta. O Diretor de *Campus* sugeriu aos conselheiros que os dois
230 últimos itens de pauta, números 09 - Apresentação do relatório final de gestão do Diretor
231 do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas e 10 - Apresentação do relatório final
232 de gestão do Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação,
233 em virtude do avançado horário fossem apresentados na primeira reunião do Conselho de
234 Campus do ano de 2022, o que foi aprovado de forma unânime. Na sequência, o Diretor
235 de *Campus* encaminhou os itens **5. Homologação do resultado final das eleições para**
236 **os cargos de Direção de Centro de Área do Campus de Paranaguá da UNESPAR.**
237 **Editais 021/2021 e 022/2021 – Comissão Eleitoral/UNESPAR – Campus de**
238 **Paranaguá; e 6. Homologação do resultado final das eleições para os cargos de**
239 **Coordenação dos Colegiados de Curso de Graduação. Editais 006/2021 e 014/2021 –**
240 **Comissão Eleitoral/UNESPAR – Campus de Paranaguá:** o professor Sebastião
241 Cavalcanti Neto propôs que, na solicitação de emissão de Portaria de nomeação dos
242 Coordenadores de Curso, se fizesse a demanda de que não se emitisse a Portaria enquanto
243 o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Acadêmica - GRA não for
244 regularizada pelo Governo do Estado do Paraná. Tal proposição, segundo o professor
245 Sebastião, tem o fim de garantir a remuneração dos eleitos para os cargos de
246 Coordenadores de Curso, os quais, em sua maioria, foram reeleitos. Desta forma, os atuais
247 coordenadores de colegiado que permaneceram no cargo continuarão recebendo a
248 Gratificação atual até que a nova lei seja votada pela Assembleia Legislativa. O Diretor
249 de *Campus* colocou as pautas 05 e 06 em votação, sendo aprovadas por unanimidade com
250 o acréscimo da proposição realizada pelo Conselheiro. **7. Homologação do resultado**
251 **final das eleições para o Conselho de Campus. Edital 023/2021 – Comissão**
252 **Eleitoral/UNESPAR – Campus de Paranaguá e 8. Homologação do resultado final**
253 **das eleições para os Conselhos de de Centro de Área do Campus de Paranaguá.**
254 **Edital 024/2021 – Comissão Eleitoral/UNESPAR – Campus de Paranaguá:** como não
255 houve discussão, o Diretor de *Campus* colocou as pautas 07 e 08 em votação, sendo
256 aprovadas de forma unânime. A professora Roseneide Maria Batista Cirino solicitou que
257 se registre em ata que as regras estabelecidas para os próximos pleitos eleitorais sejam
258 revistas, pois não seria atribuição do Conselho de *Campus* decidir sobre recursos
259 interpostos à Comissão Eleitoral. O Diretor de *Campus* finalizou a reunião do Conselho
260 de *Campus* agradecendo o trabalho realizado pelo Diretor do Centro de Área de Ciências
261 Sociais Aplicadas, professor Sebastião Cavalcanti Neto, e pelo Diretor do Centro de Área
262 de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, professor Fernando Sakaguti,
263 parabenizou as professoras Elaine Lopes dos Santos e Elizabeth Regina Streisky de Farias
264 pela vitória nas eleições para as Direções de Centro de Área. Também agradeceu aos
265 Coordenadores de Curso pelo trabalho realizado e parabenizou os eleitos. Também
266 agradeceu a Chefe de Gabinete da Direção pelo excelente trabalho que vem realizando.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Marilyn Daianny de Padua Barros** em: 20/12/2021 10:41.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019

Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644

PARANAGUÁ - PARANÁ

<http://paranagua.unespar.edu.br>



267 Por fim, desejou aos presentes um feliz Natal e um Ano Novo repleto de saúde, paz e
268 alegria, com o pleno reestabelecimento das atividades presenciais, de forma segura, no
269 ano de 2022. O Diretor encerrou a reunião às dezoito horas e cinquenta e um minutos. A
270 Ata, depois de lida e aprovada, será assinada via e-protocolo por mim, Marilyn Daianny
271 de Pádua Barros, Secretária do Conselho de *Campus*, pelo Diretor de *Campus*, Prof.
272 Moacir Dalla Palma, e por todos os presentes.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Marilyn Daianny de Padua Barros** em: 20/12/2021 10:41.

Assinatura Simples realizada por: **Joacir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joacir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255**.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – Campus de Paranaguá.

Impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* e DIRETOR da UNESPAR *Campus* de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi*, por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

considerando a aprovação pelo Conselho de *Campus* do item 04 - Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, contida na Ata da 12ª Sessão do Conselho de *Campus* da UNESPAR *Campus* de Paranaguá, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, que decidiu impugnar a candidatura do professor Joacir Navarro Borges;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges ao cargo de Direção de Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, deliberada pelo Conselho de *Campus* em reunião do dia 15 de dezembro de 2021;

Art. 2º Declarar a segunda colocada, professora Elizabeth Streisky de Farias, como vencedora do pleito eleitoral;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições contrárias;

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar - *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 1010/2019 - Reitoria/UNESPAR

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 – Campus de Paranaguá.

Homologa os resultados finais dos Processos Eleitorais visando à escolha de Direções dos Centros de Áreas e Coordenações dos Cursos de Graduação do *Campus* de Paranaguá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS e DIRETOR da UNESPAR *Campus* de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi*, por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

considerando a deliberação contida na Ata da 12ª Sessão do Conselho de *Campus* da UNESPAR *Campus* de Paranaguá, realizada no dia 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados finais dos Processos Eleitorais visando à escolha de Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos de Graduação do *Campus* de Paranaguá, conforme segue:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	RG	CARGO
Elaine Lopes dos Santos	14.294.928-8	Diretora do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas
Elizabeth Regina Streisky de Farias	3.368.037-6	Diretora do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação
Sebastião Cavalcanti Neto	3.406.229-3	Coordenador do Colegiado de Administração
Raphael Vinicius Weigert Camargo	8.894.050-4	Coordenador do Colegiado de Ciências Contábeis
Roselis Natalina Mazzuchetti	1.487.177-2	Coordenadora do Colegiado de Engenharia de Produção
Fabiane Fortes	5.886.325-4	Coordenadora do Colegiado de Ciências Biológicas - Licenciatura
José Francisco de Oliveira Neto	10.393.667-5	Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas - Bacharelado
Fábio Tadeu Vighy Hanna	13.172.886-7	Coordenador do Colegiado de História

Alessandra da Silva Quadros Zamboni	4.937.180-2	Coordenadora do Colegiado de Letras Inglês
Cristian Pagoto	5.889.034-0	Coordenadora do Colegiado de Letras Português
Mauro Roberto dos Santos	3.337.596-4	Coordenador do Colegiado de Matemática
Denise Maria Vaz Romano França	1.309.449-7	Coordenadora do Colegiado de Pedagogia

Art. 2º Os candidatos eleitos iniciarão seus mandatos a partir de 1º de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) em conformidade com a Resolução Nº 003/2021 – COU/UNESPAR;

Art. 3º Conforme emenda proposta pelo professor Sebastião Cavalcanti Neto, na 12ª sessão do Conselho de *Campus*, solicita-se a não emissão de Portaria de nomeação dos Coordenadores de Colegiado, enquanto não houver a garantia do pagamento da Gratificação por Responsabilidade Acadêmica;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições contrárias;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar - *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 1010/2019 - Reitoria/UNESPAR

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 18.403.909-5
Assunto: Trata-se de apresentação de recurso ao resultado da eleição de 02/12/2021, para Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação.
Interessado: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
Data: 20/12/2021 10:52

DESPACHO

Prezado presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá,

Encaminho, para ciência e posterior devolução ao Gabinete da Direção do Campus de Paranaguá, processo com documentos referentes à deliberação, pelo Conselho de Campus, acerca do recurso interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

Marilyn Daianny de Pádua Barros
Chefe de Gabinete do Campus de Paranaguá.

Inserido ao protocolo **18.403.909-5** por: **Marilyn Daianny de Padua Barros** em: 20/12/2021 10:52.



ePROTOCOLO



Documento: **Processo_18.403.90951.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Joaquim Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Joaquim Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9d6e53239b0c99a0921082f0a4736255.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
COLEGIADO DE HISTÓRIA

Protocolo: 18.510.217-3
Assunto: Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
Interessado: JOACIR NAVARRO BORGES
Data: 10/01/2022 23:50

DESPACHO

Magnífica Reitora Professora Dra Salete Machado Sirino, Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Paraná. Considerando o protocolo 18.403.909-5, considerando o Edital 025/2021 Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá, considerando a ata no 011/2021 da reunião extraordinária do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá, considerando a Resolução No 006/2021 - Campus de Paranaguá, venho interpor recurso à impugnação da minha candidatura, professor Joacir Navarro Borges, à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação da UNESPAR - Campus de Paranaguá, por entender que tratou-se de um processo bastante irregular que resultou em grave prejuízo para minha candidatura. Segue o recurso e demais documentos comprobatórios.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jocir Navarro Borges** em 10/01/2022 23:53.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Jocir Navarro Borges** em: 10/01/2022 23:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c63d5424967fd77d805f6839352fe381.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 18.510.217-3
Assunto: Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
Interessado: JOACIR NAVARRO BORGES
Data: 31/01/2022 10:19

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar, Prof. Me. Paulo Sérgio Gonçalves,

Solicitamos os seus valiosos préstimos na elaboração de Parecer Jurídico relativo à solicitação deste protocolado para apreciação do Conselho Universitário - COU.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 31/01/2022 10:19.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Ivone Ceccato** em: 31/01/2022 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5291e03568fcff4631b63a5f591de49a.



PARECER N. 003/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo 18.510.217-3

EMENTA: *Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR – Campus de Paranaguá – Parecer Jurídico.*

Segue o parecer, em atenção à respeitosa solicitação contida no despacho da lavra da Chefia de Gabinete da Reitoria, as fls. 77, sobre a apresentação de recurso, ao Conselho Universitário, de “impugnação da candidatura [...] para Direção do Centro de Área [...] pelo Conselho de *Campus* da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá”.

Desde já, o procurador signatário observa que esse modesto parecer é meramente opinativo e leva em consideração somente os documentos juntados, consignando desde já e sempre o seu apreço e respeito profissional e pessoal aos membros do Egrégio Conselho de *Campus* de Paranaguá, ao membro da Insigne Comissão Eleitoral, e especialmente a docente, ora também nominada como denunciante, a Prof.a Dra. Elizabeth Regina Stresky de Farias, e ao docente, ora também nominado como denunciado/impugnado, o Prof. Dr. Joacir Navarro Borges.

O parecer que segue, após a relação dos documentos juntados ao processo, fará a análise: do recurso no âmbito da Comissão Eleitoral; no âmbito do poder revisional do Conselho de *Campus*; e quanto ao recurso a ser apreciado pelo Egrégio Conselho Universitário, sempre considerando as normas gerais e internas sobre o assunto, e documentos que instruem o protocolo retro, para ao final tecer a sua conclusão.

Documentos juntados:

Fls. 02 a 09 – Recurso do denunciado, Professor Joacir Navarro Borges, ao Conselho Universitário, com a juntada dos documentos de fls. 10 a 76;

Fls. 10 e 11 - Cópia do Edital nº 021/2021 – Comissão Eleitoral/UNESPAR – *Campus* de Paranaguá;

Fls. 12 – Anexo ao Edital – Resultado Final;

Fls. 13 – Edital nº 025/2021 – Comissão Eleitoral/UNESPAR – *Campus* de Paranaguá;

Fls. 14 – Anexo do Edital 025/2021 – Ata da Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral;



Fls. 15 e 16 – Ata nº 011/2021 (13/12/2021) da Reunião Extraordinária do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá;

Fls. 17 e 24 – Continuação da Ata nº 011/2021 (15/12/2021) da Reunião Extraordinária do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de Paranaguá;

Fls. 25 – Resolução nº 006/2021 – *Campus* de Paranaguá - Impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação;

Fls. 26 a 75 – Cópia do Protocolo 18.403.909-5 encaminhado pela denunciante, professora Elizabeth Regina Streisky de Farias – Epigrafo *DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA ELEIÇÃO DE 02/12/2021, PARA DIRETOR DO CENTRO DE ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, BIOLÓGICAS E DA EDUCAÇÃO.*

Fls. 27 a 29 - Recurso interposto contra o resultado da eleição - Eleição 2021 dirigido à comissão eleitoral, em 06/12/2021 - 14:35;

Fls. 31 e 32 – Resolução nº 013/2021 – COU/UNESPAR - Aprova o Regulamento para realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano (2021).

Fls. 33 a 42 – Regulamento referido na Resolução nº 13/2021 acima;

Fls. 45 a 52 – Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral/UNESPAR – Campus de Paranaguá - Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) do Cursos de Graduação do Campus de Paranaguá da UNESPAR;

Fls. 54 – E-mail – Convite para realização de reunião intitulada:

Por solicitação da Professora Salete Machado Sirino, Reitora da Unespar, realizaremos Encontros com a Reitora, nos sete *campi* da Unespar, os quais têm como objetivo o relato das ações da Reitoria deste ano de 2021, como também a escuta das demandas dos campi, com vistas ao planejamento de ações da Reitoria para 2022.

Para esta reunião, com a presença da Reitora e Chefia de Gabinete da Reitoria, solicitamos a presença das Direções de Campus, Direções de Centros de Áreas, Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-graduação e Chefias de Divisão dos campi.

Por se tratar de convite para uma reunião presencial, solicitamos às Direções de Campus que organizem um espaço com os devidos protocolos sanitários de segurança contra à disseminação da COVID-19.”

Fls. 56 e 57 – Mensagem do Diretor do Campus de Paranaguá em relação a um “Encontro com a Reitora”;

Fls. 59 – Despacho da denunciante ao presidente da comissão eleitoral: “encaminho recurso quanto ao resultado da eleição, realizada no dia 02/12/2021, por sentir-me prejudicada no período da campanha eleitoral. Segue denúncia, bem como, documentos comprobatórios.”

Fls. 60 – Despacho de encaminhamento do presidente da comissão eleitoral ao Conselho de Campus:

Encaminho ao Conselho de Campus o protocolado em discussão, visto que essa Comissão Eleitoral considerou pertinente a DENÚNCIA da Prof.a Dra. Elizabeth Regina Stresky de Farias no tocante de que a reunião administrativa, convocada pela Reitora era direcionada a Diretores de Centro de área, Coordenadores de Colegiado e Chefe de Seção.

Em anexo incluímos o Edital 025/2021 dessa Comissão Eleitoral, bem como a ata da reunião realizada para avaliarmos o recurso.

Fls. 62 - Ata da Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral – que se tornou Anexo do Edital 025/2021 (também juntada às fls. 14) onde ficou decidido que:

Após discussão e apreciação pelos membros da Comissão presentes ficou decidido por maioria simples que a primeira denuncia do recurso em questão é procedente, visto que o candidato Joacir Navarro Borges estava presente na referida reunião administrativa e naquele momento, o



mesmo não tinha função administrativa.

Fls. 64 a 71 –Ata nº 012/2021 (15/12) da Reunião Extraordinária do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá;

Fls. 72 – Resolução nº 006/2021 – Campus de Paranaguá: “Impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do Campus de Paranaguá da UNESPAR.”

Fls. 73 e 74 – Resolução nº 007/2021 – Campus de Paranaguá: “Homologa os resultados finais dos Processos Eleitorais visando à escolha de Direções dos Centros de Áreas e Coordenações dos Cursos de Graduação do Campus de Paranaguá.”

Fls. 75 – Despacho de encaminhamento da chefia de gabinete da Direção do Campus de Paranaguá ao presidente da comissão eleitoral para conhecimento da decisão do Conselho de *Campus* acerca do recurso interposto pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias.

Fls. 76 – Despacho do denunciado, Professor Joacir Navarro Borges, a Magnífica Reitora da UNESPAR, referente ao encaminhamento do seu recurso.

Fls. 77 – Despacho de encaminhamento do gabinete a PROJUR, para parecer jurídico.

Quanto ao documento **Ata de fls. 17 a 24**, e o documento **Ata de fls. 64 a 71**, infere-se, trata-se de um mesmo documento, em que pese terem insígnias distintas, o que aparenta ser resultado de mero erro material, de digitação. Ou seja, a primeira é “Continuação da Ata nº 011/2021, realizada em 15/12/2021 às 14h27min, da Reunião Extraordinária do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá”, a segunda intitula-se “Ata nº 012/2021, realizada também no dia 15/12/201, às 14h27min, da Reunião Extraordinária do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá”

Porém, existem algumas diferenças de conteúdo do preâmbulo e no corpo das referidas Atas, conforme se vê no quadro comparativo abaixo:

<p>Fls. 17 a 24 – Continuação da Ata nº 011/2021 (em 15/12/2021) da Reunião Extraordinária do Conselho de <i>Campus</i> da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá.</p>	<p>Fls. 64 a 71 – Ata nº 012/2021 (15/12) da Reunião Extraordinária do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná – <i>Campus</i> de Paranaguá;</p>
<p>- <u>Linhas 04 a 10 – fls. 17:</u></p> <p>Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte e sete minutos, reuniram-se presencialmente, no auditório Luis Carlos dos Santos, no Campus de Paranaguá, os membros do Conselho de <i>Campus</i>, da Universidade Estadual do Paraná – <i>Campus</i> de Paranaguá, para retomada de reunião extraordinária, suspensa para realização de votação secreta da pauta - Deliberação/aprovação do recurso ao resultado final da eleição para Direção do Centro de Área</p>	<p>- <u>Linhas 03 a 07 – fls. 64:</u></p> <p>Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte e sete minutos, reuniram-se presencialmente, no auditório Luis Carlos dos Santos, no Campus de Paranaguá, os membros do Conselho de Campus, da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá, para reunião extraordinária, sob a presidência do Diretor, professor Moacir Dalla Palma.</p>





<p>de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, sob a presidência do Diretor, professor Moacir Dalla Palma.</p> <p>- <u>Linhas 106 a 115 – fls. 19 (Ata 11):</u></p> <p>O professor José Roberto explicou que, assim que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias entrou com o recurso junto à comissão eleitoral, ele convocou os demais membros da comissão a fim de analisarem o conteúdo do pedido, sendo decidido por maioria simples, visto que dois membros da referida comissão não puderam comparecer à reunião, que o primeiro item do recurso, em que a professora Elizabeth, candidata à Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, denuncia que o seu adversário, professor Joacir Navarro Borges, compareceu a uma reunião administrativa com a Reitora da UNESPAR, a qual teve como convidados os professores e agentes universitários com cargos administrativos na instituição.</p>	<p>- <u>Linhas 102 a 110 – fls. 66 (Ata 12):</u></p> <p>O professor José Roberto explicou que, assim que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias entrou com o recurso junto à comissão eleitoral, ele convocou os demais membros da comissão a fim de analisarem o conteúdo do pedido, sendo decidido por unanimidade que o primeiro item do recurso, em que a professora Elizabeth, candidata à Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, denuncia que o seu adversário, professor Joacir Navarro Borges, compareceu a uma reunião administrativa com a Reitora da UNESPAR, a qual teve como convidados os professores e agentes universitários com cargos administrativos na instituição.</p>
--	--



Ou seja, no corpo dos documentos: na Ata de nº 11 (fls. 19 – linhas 106 a 115), registrou-se que o presidente da comissão afirmou, quanto ao recurso, que foi “decidido por maioria simples, visto que dois membros da referida comissão não puderam comparecer à reunião”; no entanto, na Ata de nº 12 (fls. 66 – linhas 102 a 110), consta a afirmação de que foi decidido por unanimidade o primeiro item do recurso.

Destarte, necessário esclarecimento do Conselho de Campus, sobre qual documento é válido e o motivo das alterações, uma vez que a Ata da Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral – que se tornou Anexo do Edital 025/2021, juntada às fls. 62, e também às fls. 14 registrou que a decisão da comissão se deu por maioria simples, o que será considerado para efeitos desse parecer. No mais, segue o parecer:

1ª) Do recurso no âmbito da Comissão Eleitoral apresentado pela denunciante Prof.a Dra. Elizabeth Regina Stresky de Farias

Conforme Ata de fls. 14, no dia 7 de dezembro de 2021, a Comissão Eleitoral/UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, com a presença do Presidente



Professor Dr. José Roberto Caetano, dos membros: Agente Universitária Milene Andrea e da Professora Dra. Mônica Herek, analisaram e decidiram sobre o recurso da Profa. Elizabeth Regina Streisky de Farias, contido no Protocolado 18.403.909-5, nos seguintes termos:

Após discussão e apreciação pelos membros da Comissão presentes ficou decidido **por maioria simples** que a primeira denúncia do recurso em questão é procedente, **visto que o candidato Joacir Navarro Borges estava presente na referida reunião administrativa e naquele momento, o mesmo não tinha função administrativa.** Já a segunda denúncia foi considerada improcedente, visto que o perfil no facebook não é do candidato, e segundo informações o candidato não tem perfil no facebook. **(Destacamos).**

Assim, quanto aos requisitos do recurso da Profa. Elizabeth Regina Streisky de Farias, contido no Protocolado 18.403.909-5 (fls. 27 a 29), objetivamente, é possível concluir:

- é tempestivo, pois, foi interposto em 06/12, nos termos do art. 9º do Edital 001/2021 – Comissão Eleitoral (fls. 45 a 52);
- o recurso, no entanto, **não se deu contra o resultado das eleições**, uma vez que as razões nele contidas trata de fatos ocorridos no dia 30/12, durante o período de campanha, com o conhecimento imediato (dos fatos) pela recorrente/denunciante;
- a matéria alegada no recurso, portanto, em tese, está preclusa, ou seja, a recorrente não exerceu o seu direito na oportunidade em que poderia/deveria fazer;
- ainda, como se verá mais adiante, a decisão do recurso é ausente de esclarecimentos fáticos que estabeleça objetivamente o nexo de causalidade com a legislação infringida.

Melhor detalhando, consta do Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral, as fls. 48, que o período da “Propaganda” estava autorizado por 15 dias corridos, de 17/11 a 01/12; que a proclamação do resultado se daria no dia 06/12, quando então fluiria o prazo recursal de 01 (um) dia, **em relação ao processo de apuração**, ou seja, no dia 07/12 (que era o prazo recursal após e contra o resultado).

Ou seja, nos termos do Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral, no art. 10, as fls. 49, consta:

Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final [...] deverão ser formalizados [...] e encaminhados [...] **nas datas acima estipuladas para cada**



Processo Eleitoral. (Destacamos e Grifamos).



Razão pela qual o recurso em relação à propaganda eleitoral, autorizada até o dia 01/12, não poderia ser posterior ao processo de apuração dos votos: o recurso após a apuração dos votos deve ser em relação ao processo de apuração dos votos. Os recursos de impugnação de inscrição e de campanha estão com os prazos esgotados.

Melhor detalhando ainda, o prazo de que trata o § 1º do art. 31, e art. 8º, § 2º, inciso XIII, do Regulamento (Anexo I da Resolução nº 013/2021 – COU/UNESPAR), refere-se aos recursos de matéria afeta ao processo de apuração: deve estar fundado em tais razões. Da mesma forma como se tem prazo recursal de um dia útil após a divulgação dos inscritos (processo de homologação das inscrições), nos termos do art. 8º, § 2º, inciso V, do referido Regulamento: momento em que se poderia analisar uma eventual impugnação de candidatura. Em tese, não se pode impugnar uma candidatura antes da sua inscrição e nem depois da proclamação do resultado, por suposto fato ilegal ocorrido durante a campanha.

O recebimento do recurso é tempestivo, porém, a análise de mérito resta prejudicada em observância ao princípio da segurança jurídica, pelo tempo dos fatos, **sob pena de eventual instrumentalização do recurso pela conveniência em razão do resultado final**. Com exceção, obviamente, se o interessado (parte prejudicada) ou mesmo terceiros venha a ter conhecimento e denunciar fatos supostamente ilegais, mesmo após o resultado final. Nesse caso, o Conselho de Campus poderia/pode deliberar sobre a nulidade ou não do processo eleitoral, **por quebra de isonomia a que ambos os candidatos teriam direito, por exemplo**.

O conteúdo do recurso apresentado (fls. 27 a 29), de toda forma, e o seu julgamento é manifestamente ausente de instrução probatória, com análise meramente subjetiva. Tal afirmação pode ser verificada na própria denúncia (fls. 29) quando se pede a juntada da “♣ RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – COU/UNESPAR” e do “♣ EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ”, **como comprovação das razões do recurso**. Cediço que tais documentos são normas supostamente infringidas que devem estabelecer, objetivamente, um nexo de causalidade com os fatos, mas não são provas para



instrução processual, são fundamentos jurídicos do pedido.



Por meio do Edital nº 025/2021 (fls.13), a Comissão Eleitoral/UNESPAR – *Campus* de Paranaguá tornou pública a “Resposta ao Recurso do Protocolado 18.403.909-5” referindo-se aos termos do anexo como fundamento, qual seja, a Ata de fls. 14. E, quando da decisão final, a comissão acolheu a primeira denúncia do recurso, porém, sem citar o fundamento legal ao proferir a decisão/sentença, nos exatos termos: **“visto que o candidato Joacir Navarro Borges estava presente na referida reunião administrativa e naquele momento, o mesmo não tinha função administrativa”**.

Ora, o fundamento do fato contido na decisão “participar de uma reunião sem ter função administrativa”, por si só, não se enquadra em eventual conduta proibitiva disposta na lei vigente ou mesmo no art. 13 da Resolução 013/2021. A decisão não possui fundamento jurídico, também faltaram os esclarecimentos fáticos: se o candidato precisaria de autorização para participar da referida reunião e de quem, se não poderia participar, se causou perturbação ou constrangimentos indevidos, de que forma e acima de tudo qual a norma/regra, objetivamente, foi contrariada. Nesse sentido, vale destacar os seguintes termos da denúncia (fls. 27):

No dia 30 de novembro de 2021, ocorreu uma reunião administrativa com a Magnífica Reitora da Unespar, Profa. Dra. Salete Machado Cirino, sendo que, o convite foi direcionado para: diretor de campus, vice-direção, diretores de Centro de Área, coordenadores de curso e chefes de divisões. **O convite enfatizava a importância das direções de Campus organizarem um espaço adequado com os devidos protocolos sanitários de segurança contra a disseminação do Covid-19. Tratava-se de uma reunião restrita**, atendi ao convite por ser a coordenadora do Colegiado de Pedagogia. (Destacamos).

Segundo a denunciante, a reunião era “restrita” e o seu recurso está fundamentado na Resolução 013/2021, no cap. V, artigos 13 e 14 e no art. 17 do Edital 001/2021. Resolução esta que autoriza as comissões a “expedir regulamentação complementar à forma de propaganda eleitoral das chapas e/ou dos candidatos”. E, salvo melhor entendimento, as comissões não foram autorizadas a ampliar o rol descrito no art. 13 da referida Resolução sobre práticas consideradas ilícitas. O fundamento a ser considerado, em tese, portanto, seria somente do art. 13 da Resolução 013/2021.

No convite para a reunião intitulada encontro com a reitora, às fls. 54, não



consta a palavra “restrita” ou termo nesse sentido, a saber:

Por solicitação da Professora Salete Machado Sirino, Reitora da Unespar, realizaremos Encontros com a Reitora, nos sete *campi* da Unespar, os quais têm como objetivo o relato das ações da Reitoria deste ano de 2021, como também a escuta das demandas dos campi, com vistas ao planejamento de ações da Reitoria para 2022.

Para esta reunião, com a presença da Reitora e Chefia de Gabinete da Reitoria, solicitamos a presença das Direções de Campus, Direções de Centros de Áreas, Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-graduação e Chefias de Divisão dos campi.

Por se tratar de convite para uma reunião presencial, solicitamos às Direções de Campus que organizem um espaço com os devidos protocolos sanitários de segurança contra à disseminação da COVID-19.”

De toda forma, também consta na denúncia, às fls. 28, um elemento fático que objetivamente não possui o nexo de causalidade com a referida legislação infringida, a saber:

VIII - o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Embora não tenha sido promoção de festividades, foi usado o espaço acadêmico, no qual acontecia uma reunião restrita, para fazer sua campanha. (Destacamos).

O inciso VIII do art. 17 do Edital 001/2021, acima citado, mesmo que considerado válido, uma vez que o Edital não poderia ampliar o rol previsto da Resolução 013/2021, quanto às práticas consideradas ilícitas, não possui qualquer congruência com o fato. Comparar a promoção de festividades com uma reunião para se discutir “protocolos sanitários de seguranças contra a disseminação do Covid-19”, como fundamento de impugnação de uma candidatura certamente não possui amparo legal ou mesmo lógico. Por outro lado, uma reunião com o assunto “protocolos sanitários de seguranças contra a disseminação do Covid-19”, seria essencialmente “restrita”? Tal fato alegado não restou demonstrado, com o devido respeito, exceto do ponto de vista da denunciante.

Segundo os termos da Ata da Reunião do Conselho de Campus (fls. 66/67), nas palavras do Presidente da Comissão Eleitoral, a reunião era “restrita”, mas “do ponto de vista da denunciante”, conforme segue:

O professor José Roberto afirmou que a professora Elizabeth salientou em sua denúncia, que o professor Joacir Navarro Borges não obtinha, até o momento da reunião, qualquer cargo administrativo que justificasse a sua participação, e alegou que o candidato adversário estava presente na reunião, **do ponto de vista da professora Elizabeth, restrita aos membros da**



comunidade acadêmica com funções administrativas no Campus, a fim de angariar votos junto aos demais professores que participavam do encontro, bem como estaria sendo privilegiado pela Direção Geral do Campus de Paranaguá [...]



As demais alegações, por exemplo, de perturbação, se o denunciado estava ou não sendo privilegiado pelo Diretor de Campus, não foram demonstradas/comprovadas/analizadas pela decisão: sobre elas não se manifestou a Comissão Eleitoral.

Mesmo não fosse preclusa a matéria tratada no recurso, e ausente de fundamentos objetivos na decisão, por todo o exposto, o quórum da reunião da comissão eleitoral é questionável. Pois, conforme atesta a própria Comissão Eleitoral (fls. 13 e 14), somente três dos cinco membros se fizeram presentes para deliberação, e mesmo assim não foi unânime, já que a decisão se deu por maioria simples. Considerando a relevância do assunto, com a devida vênia, o quórum necessário não foi observado.

2ª) Da revisão do recurso no âmbito da Conselho de Campus

Nos termos do §3º do art. 31, do Regulamento (Anexo I da Resolução nº 013/2021 – COU/UNESPAR), o recurso em questão, uma vez apreciado/julgado pela Comissão Eleitoral, foi encaminhado ao Egrégio Conselho de Campus de Paranaguá, por meio de ofício, com a possibilidade de se **rever a decisão**, porém, sem efeito suspensivo.”

Infere-se que a decisão possível de ser revista seria a procedência ou não do conteúdo do Edital 025/2021 da Comissão Eleitoral (Fls. 13) e seu anexo (fls. 14), onde consta precedente somente a primeira denúncia, pela seguinte razão: “o **candidato Joacir Navarro Borges estava presente na referida reunião administrativa e naquele momento, o mesmo não tinha função administrativa**”.

Inclusive, consta na Ata da reunião do Conselho de *Campus*, as fls. 69, linhas 216 a 219, questionamento, não respondido, da fundamentação legal da decisão a ser confirmada, nos seguintes termos:

O professor Fernando Yudi Sakaguti questionou o entendimento, por parte da comissão eleitoral local, em restringir a participação do professor Joacir Navarro Borges em reuniões administrativas, visto que não há esse impedimento em regimento ou estatuto da UNESPAR.



Já dito alhures, a descrição contida na decisão limita-se a um eventual fundamento fático, ausente de nexos com um fundamento legal. Mesmo assim, sem prejuízo de análise pelo Conselho de Campus, que após concluir pela gravidade do ocorrido, poderia deliberar por não homologar o resultado final da eleição, após deliberar pela nulidade do processo eleitoral, por quebra de isonomia a que ambos os candidatos teriam direito, com os encaminhamentos de estilo.

Consta na Ata da reunião do Conselho de Campus que o Diretor Geral do Campus retirou-se da presidência do Conselho, pois, foi citado no respectivo recurso (fls. 17, linhas 25 a 32). Que a presidência da reunião do Conselho de Campus se deu pelo decano do Conselho, professor Luiz Renato Rodrigues da Cunha (fls. 19, linhas 88 a 95).

Assim também consta na Ata (fls. 22/23, linhas 224 a 232) que a votação ocorreu por meio do voto secreto por solicitação da denunciante, e a contagem de votos resultou de 09 votos de aprovação ao recurso, 07 votos de reprovação, e 01 abstenção. Nesse sentido, consta no art. 7º, incisos VII e VIII do Regulamento do Conselho de Campus (Anexo da Resolução nº 010/2014-COU), a exigência de quórum qualificado, o que não se tem informação sobre, e se a recorrente/denunciante também votou, pois, em tese, estaria impedida.

Por fim, observa-se que o presidente do Conselho de Campus e Diretor de Campus, Prof. Dr. Moacir Dalla Palma, no “uso de suas atribuições”, publicou a impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges, por meio da Resolução nº 006/2021, em razão de uma reunião/pauta/decisão a qual não presidiu, sem a observância do inciso X do art. 12, do Regulamento de Conselho de Campus (Resolução nº 10/2014).

3ª) Do recurso apresentado ao COU, pelo professor Joacir Navarro Borges

Quanto ao conteúdo do recurso apresentado pelo denunciado/impugnado, de fls. 02 a 09, sem novidades, alega que a reunião não era restrita e nega as alegações da denunciante. Porém, a sua apreciação pelo COU pode ser questionada, conforme conclusão que segue.



Conclusão

Nos termos dos incisos VII, XX e XXXII, do art. 4º do Regimento Geral, o Conselho Universitário poderá chamar para si decisões que estejam pendentes em outros órgãos, adotar medidas preventivas contra atos ou ocorrências prejudiciais à Instituição e resolver omissões, na sua espera de competência.

Art. 4º São atribuições do Conselho Universitário perante a Universidade Estadual do Paraná:

[...]

VII - avocar decisões controversas que estejam pendentes em outros órgãos da Instituição e que prejudiquem a realização dos objetivos gerais ou específicos;

[...]

XX - adotar medidas preventivas contra atos ou ocorrências prejudiciais à Instituição e exercer o poder disciplinar, de acordo com o disposto neste Regimento Geral;

[...]

XXXII - resolver casos omissos.

Ou seja, em tese, inexistente previsão expressa para que o COU possa apreciar recursos das decisões dos Conselhos de *Campus*, quanto à impugnação de candidatura em questão, uma vez que compete ao Conselho de Campus homologar os resultados finais dos Processos Eleitorais visando a escolha de Direções dos Centros de Áreas, nos termos do art. 21, XI, do Regimento Geral.

No entanto, pelas circunstâncias analisadas, inclusive decorrente da juntada de documento oficial/público – Ata de Conselho – em duplicidade e com conteúdos distintos, pode-se entender necessário “adotar medidas preventivas contra tais atos por serem prejudiciais à Instituição”, mediante o exercício do poder disciplinar ou mesmo por se tratar de um caso omissivo, ou ainda avocar uma decisão.

Feitas as considerações, recomenda-se que o processo seja devolvido ao Conselho de *Campus* de Paranaguá, para:

- A)** Que se manifeste, querendo, em relação ao presente parecer, mantendo a decisão deliberada e a validade de todos os atos praticados;
- B)** Que se manifeste sobre o conteúdo da Ata de nº 11 (fls. 19 – linhas 106 a 115), onde o presidente da comissão afirmou, quanto ao recurso, que foi “decidido por maioria simples, visto que dois membros da referida comissão não



puderam comparecer à reunião”, e o conteúdo da Ata de nº 12 (fls. 66 – linhas 102 a 110), onde consta a afirmação de que foi decidido por unanimidade o primeiro item do recurso, contrariando a Ata da Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral – que se tornou Anexo do Edital 025/2021, juntada às fls. 62, e também às fls. 14;

C) Ou, se entender pertinente, com base no princípio de que a Administração pode rever seus próprios atos (se necessário), o Conselho de Campus poderá colocar novamente em votação a decisão da Comissão Eleitoral, e:

C1) Ao deliberar pela procedência do recurso que considerou pertinente a denúncia da Prof.a Dra. Elizabeth Regina Stresky de Farias, declarar a nulidade do processo eleitoral, por quebra de isonomia a que ambos os candidatos teriam direito, com os encaminhamentos de estilo, e, conseqüentemente a não homologação do resultado final da respectiva eleição. Pois, deliberar sobre a impugnação de candidatura, nesse caso (por fato ocorrido antes da votação – durante a campanha - e após a divulgação do resultado final), com a devida vênia, poderá caracterizar uma instrumentalização do recurso pela conveniência em razão do resultado final.

C2) Ao deliberar por rejeitar a decisão da Comissão Eleitoral, que considerou pertinente a denúncia da Prof.a Dra. Elizabeth Regina Stresky, como consequência, declarar a nulidade da Resolução nº 006/2021 – *Campus* de Paranaguá (fls. 25) que impugnou a candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, assim como os atos dela advindos, inclusive de homologação do resultado final.

Após manifestação do Conselho de *Campus*, opina-se que o protocolo seja encaminhado ao Conselho Universitário, com a decisão proferida, para que se manifeste o Egrégio Colegiado, caso entenda pela fixação de sua competência em análise do processo em tela, nos termos do art. 4º, do RG/UNESPAR.

Sem mais para o momento, segue o parecer.



Data do protocolo/Assinatura digital
Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral – UNESPAR





ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0032022PROJURPD18.510.2173RECURSOELEICAIMPUGNACAOPG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 09/02/2022 14:55.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 09/02/2022 14:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b6854099a3fabb3528c1f098b8df0c57.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 18.510.217-3
Assunto: Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
Interessado: JOACIR NAVARRO BORGES
Data: 09/02/2022 15:34

DESPACHO

Senhor Diretor do *Campus* de Paranaguá, Prof. Dr. Moacir Dalla Palma,

Considerando o PARECER N. 003/2022-PROJUR/UNESPAR, fls. 78-90, apresentado pelo Procurador Jurídico da Unespar, Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, encaminho o presente protocolado para manifestação do Conselho de *Campus* de Paranaguá, conforme sugestão às fls 88-89.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 09/02/2022 15:34.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Ivone Ceccato** em: 09/02/2022 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4afcb8f9b4d2ca1ca8155bd1e59f8d6e.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 92 a 101 cancelada(s) por Moacir Dalla Palma em: 28/03/2022 15:23 motivo: A ata contém alteração no teor do documento (linha 137, corrigida em ata a ser inserida).



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4157b4ab70793a74326141c2042a2eb2.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/FPAR		Protocolo:
Em: 21/02/2022 15:20		18.665.032-8
CPF Interessado 1: 070.987.478-23		
Interessado 1: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS		
Interessado 2: -		
Assunto: DOCUMENTACAO/INFORMACAO		Cidade: PONTA GROSSA / PR
Palavras-chave: APRESENTACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE PAUTA DO ITEM 5, REFERENTE AO PROTOCOLO 18510217-3.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS BIOLÓGICAS E DA EDUCAÇÃO

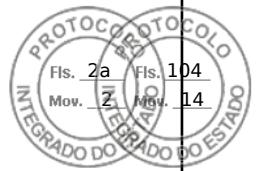
Protocolo: 18.665.032-8
Assunto: Trata-se de solicitação de retirada de pauta do item 5, referente ao protocolo 18510217-3.
Interessado: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
Data: 21/02/2022 15:23

DESPACHO

Prezado Prof. Moacir:
Solicito retirada da pauta do item 5, referente ao Protocolo no 18.510.217-3, pelos motivos contidos nos documentos que seguem.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 21/02/2022 15:25.

Inserido ao protocolo **18.665.032-8** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 21/02/2022 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6300ae23c492633f1b58c019839ef26c.


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS, professora adjunta do Colegiado de Pedagogia, RG 3.368.037-6, CPF 070.987.478-23, residente e domiciliado na rua Machado de Assis, 647, Uvaranas, Ponta Grossa-PR 84025-320.

OUTORGADOS: DANILO VIEIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob nº 86.254, com profissional localizado na Rua 24 de Maio, 440, Centro, Pinhais-PR.

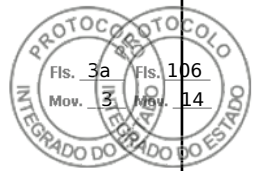
DOS PODERES: O presente instrumento tem como mote a prestação de serviços advocatícios, na área administrativa, para solicitar retirada de pauta, propor recurso administrativo, mandado de segurança, podendo transigir acordos, receber e dar quitação, levantar alvarás.

Pinhais, 20 de fevereiro de 2022


ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
CPF 070.987.478-23



ePROTOCOLO



Documento: **Procuracao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 21/02/2022 15:25.

Inserido ao protocolo **18.665.032-8** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 21/02/2022 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
560755aa25d004ea155c448c5e370d85.

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE PAUTA

Senhor Presidente do Conselho de *Campus* da Unespar - Paranaguá
Prof. Dr. Moacir Dalla Palma

Elizabeth Regina Streisky de Farias, professora adjunta do Colegiado de Pedagogia, RG 3.368 037-6, CPF 070 987 478-23, vem por meio de seu advogado infra-assinado, expor e requerer o que segue.

Em reunião marcada para o dia 23/02/2022, foi incluído em pauta para votação em seu item 5.

5. Deliberação sobre as recomendações constantes no parecer da Procuradoria Jurídica da UNESPAR, referente ao recurso contra a decisão do Conselho de Campus, enviado ao COU pelo professor Joacir Navarro Borges e devolvido ao Conselho de Campus. Protocolo nº 18.510.217-3,

Diante disso, requer-se a retirada de pauta do item 5, uma vez que após a posse da professora Elizabeth Regina Streisky de Farias que ocorreu no dia 02/02/2022, pela Portaria 097/2022, do dia 06 de janeiro de 2022, só poderia ser revisto o tema na via judicial e não administrativa, portanto, só deveria ser colocada em reunião em forma de Comunicações e Informes, para ser realizada as devidas deliberações.

Ainda sobre o tema salienta-se que os Conselheiros do Conselho de Campus da Unespar – Paranaguá que analisaram as decisões da Comissão Eleitoral, não serão mais os mesmos, haja vista, que a gestão findou em dezembro de 2021, com exceção dos Coordenadores de Colegiados que, em sua maioria, permanecem nas funções. Novos Conselheiros serão nomeados no dia 23/02/2022, data essa que coincide com a votação da pauta 5. Ocorre, porém, que nem todos vivenciaram e acompanharam as irregularidades ocorridas.

Ressalta-se que o prazo para recurso de decisão administrativa é de 5 (cinco) dias, salvo disposição em contrário segundo a Lei nº 9.784, de janeiro de 1999.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Digitalizado com CamScanner

O recurso apresentado ao COU foi realizado em 10/01/2022, dias após o prazo se esgotar.

Apenas a título de debate, o professor Joacir Navarro Borges, salientou de maneira equivocada, para não usar outra palavra, que não teve o contraditório, mas, **ressalta-se que foi aberta a palavra para ele antes da votação perante o Conselho de Campus, na qual inclusive o referido professor realizou sua defesa de forma oral, o que não alterou a opinião dos Conselheiros.** Ressalta-se, ainda, que a Comissão Eleitoral não realiza julgamento, faz a análise de documentos e tem a incumbência de acatar ou não a denúncia. A votação em si ocorreu perante o Conselho de Campus.

Tanto é realidade que a professora Elizabeth não realizou recurso contra o indeferimento por parte da Comissão Eleitoral da segunda denúncia, mesmo sendo clara a vantagem que o candidato Joacir Navarro Borges obteve, uma vez que houve divulgação em seu nome nas redes sociais em horários incompatíveis conforme já denunciado.

Vejamos o que diz o artigo 22:

Art. 22º. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia: I – 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas.

O que causa espanto é o fato de que mesmo que não tenha sido ele a realizar, o prejuízo da candidata que concorreu com ele é visível.

Ainda sobre a inclusão de pauta para nova votação é além de ilegal, ao nosso ver, também, é imoral, uma vez que o Presidente do Conselho de Campus declarou abertamente seu voto para o candidato Joacir Navarro Borges, então uma vez que foi votado com contraditório realizado pelo Conselho de Campus, ele não poderia rever tal decisão após a posse da **Diretora do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação professora Elizabeth Regina Streisky de Farias.**

Sob todos os prismas é notório que o candidato Joacir Navarro Borges está causando tumulto na pauta acadêmica, tendo em vista que elegeu a via administrativa para resolver uma questão que, neste momento, só pode ser tratada na esfera judicial.

Digitalizado com CamScanner

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 21/02/2022 15:40. Inserido ao protocolo **18.665.032-8** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 21/02/2022 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **83f3f3f927a9a055dc9c26f233a32bd1**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 05/03/2022 16:01. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 05/03/2022 16:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **97c3bbe8ac6ca8d64d06e958bb14c7d**.

Ademais, desavenças e opiniões contrárias em um processo eleitoral acadêmico faz parte da carreira de professor atuante, mas se utilizar de uma derrota ou descontentamento de decisões para tumultuar a pauta acadêmica, é inadmissível.

Em última análise o parecer que gerou a referida inclusão em pauta, de maneira errônea, foi apenas uma opinião pessoal o qual não rebateremos os pontos controversos, uma vez que não tem intuito modificativo da decisão:

“Desde já, o procurador signatário observa que esse modesto parecer é meramente opinativo e leva em consideração somente os documentos juntados, consignando desde já e sempre o seu apreço e respeito profissional e pessoal aos membros do Egrégio Conselho de Campus de Paranaguá, ao membro da Insigne Comissão Eleitoral, e especialmente a docente, ora também nominada como denunciante, a Prof.a Dra. Elizabeth Regina Streisky de Farias, e ao docente, ora também nominado como denunciado/impugnado, o Prof. Dr. Joacir Navarro Borges.” (Parecer 003/2022 PROJUR-UNESPAR)

Diante do exposto requer-se a retirada da pauta o item 5 da reunião do dia 23/02/2022 ou, ainda, sua substituição para Comunicações e Informe onde não ocorreria nova votação.

Paranaguá, 20 de fevereiro de 2022.


DANILO VIEIRA DE CASTRO
OAB/PR 86.254

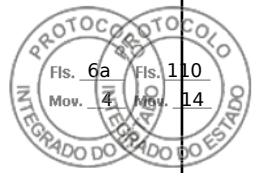
Digitalizado com CamScanner

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 21/02/2022 15:40. Inserido ao protocolo **18.665.032-8** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 21/02/2022 15:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **83f3f927a9a055dc9c26f233a32bd1**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 05/03/2022 16:01. Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 05/03/2022 16:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **97c3bbe8ac6ca8d64d06e958bb14c7d**.



ePROTOCOLO



Documento: **SOLICITACAORETIRADADEPAUTA.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em 21/02/2022 15:40.

Inserido ao protocolo **18.665.032-8** por: **Elizabeth Regina Streisky de Farias** em: 21/02/2022 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
83f3f3f927a9a055dc9c26f233a32bd1.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 18.665.032-8
Assunto: Trata-se de solicitação de retirada de pauta do item 5, referente ao protocolo 18510217-3.
Interessado: ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
Data: 22/02/2022 23:16

DESPACHO

Prezada Profa. Elizabeth Regina Streisky de Farias

Em relação ao seu pedido de retirada do Item 5 da pauta do Conselho de Campus marcado para 23/02/2022, às 14h00, informo que este presidente do Conselho consultou o egrégio Procurador Jurídico da UNESPAR, o qual argumentou que, após o encaminhamento da Convocação, o presidente do Conselho não pode tomar a decisão arbitrária de retirada de qualquer item da pauta.

Neste sentido, no momento de discussão e aprovação da pauta da reunião do Conselho de Campus, sua solicitação será lida para a plenária do Conselho e colocada em votação, como se deve proceder nos pedidos de retirada de pauta.

É a informação.

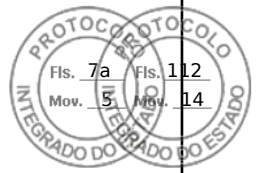
Prof. Dr. Moacir Dalla Palma

Diretor Geral do Campus de Paranaguá

Presidente do Conselho de Campus de Paranaguá



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 22/02/2022 23:17.

Inserido ao protocolo **18.665.032-8** por: **Moacir Dalla Palma** em: 22/02/2022 23:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1b758eeb3c3fc3c38bd36eebc59366d7.



ePROTOCOLO



Documento: **AnexoIProcesso18.665.0328ElizabethRetiradadePauta.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 05/03/2022 16:01.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 05/03/2022 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
97c3bbe8ac6ca8d64d06e958bb14c7d.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá
Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E.
05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019-
D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP:
83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PARECER CONSUBSTANCIADO

Da: Professora Doutora Denise Maria Vaz Romano França

Para: Conselho de Campus

Ilmo. Professor Doutor Moacir Dalla Palma

Assunto: Deliberação sobre as recomendações constantes no parecer da Procuradoria Jurídica da UNESPAR, referente ao recurso contra a decisão do Conselho de Campus, enviado ao COU pelo professor Joacir Navarro Borges e devolvido ao Conselho de Campus. Protocolo nº 18.510.217-3

1. HISTÓRICO

Encaminhado para análise o processo que tem por finalidade deliberação sobre as recomendações constantes no parecer da Procuradoria Jurídica da UNESPAR, referente ao recurso contra a decisão do Conselho de Campus, enviado ao COU pelo professor Joacir Navarro Borges e devolvido ao Conselho de Campus. Protocolo nº 18.510.217-3.

Inicialmente, o processo eleitoral para a Direção de Centro de área do Centro de Ciências Humanas, Biológica e da Educação (CCHBE) do *Campus* de Paranaguá, foi previsto na Resolução Nº 001/2021 e Nº 013/2021 – COU/UNESPAR. Tais documentos preveem 01 (um) dia ou 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso. A professora Elizabeth Regina Streisky de Farias protocolou na data prevista e a Comissão Eleitoral publica o Edital 025/2021 no qual informa que a primeira denúncia da professora Elizabeth foi considerada procedente e a segunda denúncia não foi acatada.

Em ato contínuo, relatado na Ata de Nº 011/2021, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte e sete minutos foi realizada a reunião extraordinária do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá. Na ocasião, o Conselho de Campus, por meio de votação secreta, decide pela manutenção da decisão da Comissão Eleitoral, ou seja, ficou aprovada pelo Conselho de Campus, a impugnação da candidatura à Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da

Educação, do professor Joacir Navarro Borges e a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias declarada como vencedora do pleito.

Desta feita, o Presidente do Conselho de Campus e Diretor da UNESPAR campus de Paranaguá, por meio da Resolução 006/2021, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; resolve **aprovar a impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges** ao cargo de Direção de Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, deliberada pelo Conselho de Campus em reunião do dia 15 de dezembro de 2021 e **Declara a segunda colocada, professora Elizabeth Streisky de Farias, como vencedora do pleito eleitoral.**

Em 10 de janeiro de 2022, o Professor Joacir Navarro Borges encaminhou ao Conselho Universitário (COU), interposição de recurso à decisão do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá que, na reunião do dia 15 de dezembro de 2021, pede aos conselheiros deste Conselho Universitário que decidam sobre uma matéria a partir de “um convencimento baseado em provas e não em um recurso considerado procedente pela Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá”.

2. ANÁLISE

Após leitura dos documentos juntados ao processo, alguns pontos devem ser objeto de reflexão mais criteriosa.

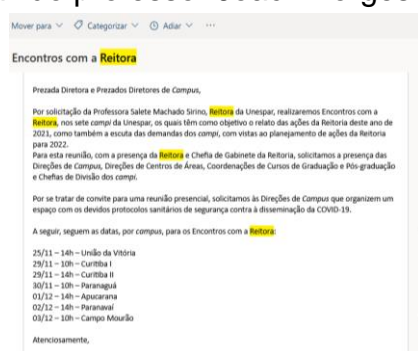
- A) O recurso da professora Elizabeth Streisky de Farias foi protocolado no tempo previsto, de acordo com o artigo 9º. do edital 001/2021, pois a previsão de interposição de recurso é 1 (um) dia após o resultado da eleição, sem especificar a natureza do recurso. Portanto, conforme indicado no Art. 31:

A partir do resultado final da apuração, os candidatos terão 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos, mediante formalização protocolada no Sistema E- protocolo Digital e encaminhada à respectiva Comissão Eleitoral do *Campus*.

- B) Não encontrei na legislação referente à eleição, previsão de entrada de recurso após a decisão do Conselho de Campus, mas especifica que, o Conselho de Campus analisa a denúncia encaminhada pela Comissão Eleitoral e decide por meio de voto o resultado do processo. Tal decisão foi reiterada por meio dos seguintes documentos, que se encontram no processo: Ata da reunião 15/12/2021 (fls. 18-28) e Resolução 006/2021 (fls. 30-31). Além disso, observa-se que mesmo que a referida legislação não contemple nenhum artigo que trate da continuidade de processo após decisão de Conselho de Campus, a legislação que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

e que, por sua vez, pode fundamentar as decisões nas esferas estadual e municipal, indica que o prazo para recurso de decisão administrativa é de 5 (cinco) dias, salvo disposição em contrário. Indica, ainda, que este prazo pode ser dilatado até o dobro, ou seja, 10 (dez) dias. O professor Joacir Navarro Borges entra com o protocolo no dia dez de janeiro, portanto, vinte e seis dias após a decisão do Conselho de Campus.

- C) A ata da reunião do Conselho de Campus do dia 15/12/2021, indica que o professor Joacir Navarro Borges, participou da reunião, teve a oportunidade de fazer sua defesa perante os conselheiros e responder eventuais dúvidas (fls. 23-25).
- D) O procurador inicia seu relato, esclarecendo que o parecer é “meramente opinativo”, considerando apenas os documentos juntados pelo denunciante, professor Joacir Navarro Borges, reitera a importância e respeito pelo Conselho de Campus e pela comissão eleitoral constituída no campus.
- E) O procurador também afirma que, quanto às provas, embora o recurso seja tempestivo e o Conselho de Campus possa deliberar sobre a nulidade ou não do processo eleitoral, a análise é subjetiva, haja vista, que carece “instrução probatória”, no entanto, o fato de o professor Joacir Navarro Borges não ter sido chamado/convidado é comprovado nos endereços dos e-mails Gabinete.Reitoria - Reitoria <gabinete.reitoria@unespar.edu.br> e respectivamente printados nesse parecer no item F.
- F) Sobre a afirmação do procurador de que não há prova de que a reunião era restrita, não identifiquei nenhum indicativo na chamada da reitora que o convite poderia ser estendido a outros professores do Campus, o que me parece, portanto, que se não tinha caráter restrito no sentido de sigiloso, não se tratava também, de reunião aberta à comunidade acadêmica, haja vista, que nos *print* dos referidos *e-mails* (gabinete e direção de campus) os convidados foram nominados pelos respectivos *e-mails* institucionais e, em nenhum momento o *e-mail* do professor Joacir Borges Navarro consta na lista



- G) Em relação ao fato de o professor Dr. Moacir Dalla Palma não ter presidido a pauta da reunião que tratou do recurso, o que vejo como atitude coerente uma vez que ele, o próprio diretor estava citado na questão. A meu ver não há impedimento de publicar a Resolução com o resultado, pois, fica claro que a função do decano era de presidir o item específico de pauta que tratava do

recurso. Após o julgamento, o presidente do Conselho voltou a assumir suas funções (fls. 27, linhas 232-233).

3. CONCLUSÃO

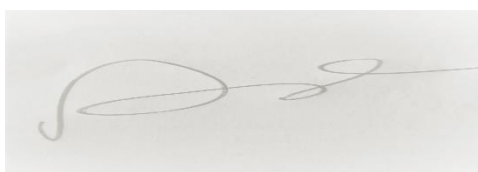
A interposição colocada pela Profa.Dra. Elizabeth Regina Streisky de Farias, foi acatada pela Comissão Eleitoral e analisada pelo Conselho de Campus, que deliberou pela impugnação do Candidato. Sendo assim, esgotou a discussão nesta esfera, a administrativa, podendo o requerente buscar seu direito na esfera jurídica.

O Conselho de Campus é o Âmbito previsto pela Resolução 010/2014 para julgar, em grau de recurso as decisões dos demais órgãos vinculados ao Campus. Em relação à eleição, as Resoluções 013/2021 e 001/2021, indicam o Conselho de Campus para julgamento final, a partir de deferimento da denúncia pela Comissão Eleitoral do Campus. Sendo assim, a meu ver, o Conselho de Campus se coloca em uma situação vulnerável, ao retroceder na decisão, uma vez que não há previsão legal para voltar a discutir pauta já esgotada.

Compreendo ainda que os documentos não indicam fato novo no âmbito do processo que justifique o retorno ao Conselho de Campus, mas indicam a ampla defesa a que o professor Joacir Navarro Borges teve direito no Conselho, portanto, não se justifica uma nova votação.

No que diz respeito à recomendação que o processo seja devolvido ao Conselho de Campus, indicando três opções de encaminhamento, compreendo que a única sugestão possível de ser atendida é a constante no item A: “Que se manifeste, querendo, em relação ao presente parecer, mantendo a decisão deliberada e a validade de todos os atos praticados”; pois, se acatada qualquer outra sugestão do Parecer, o Conselho de Campus está assumindo que agiu contrário a legislação vigente, cometendo atos ilícitos, o que fica claro pelos documentos analisados, que não foi o caso.

Paranaguá, PR, 03 de março de 2022.



Denise Maria Vaz Romano França
Coordenadora do Colegiado de Pedagogia
Port. 104/2022



ePROTOCOLO



Documento: **PARECERCONSUBSTANCIADO04DEMARCO2022DeniseFranca.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 05/03/2022 16:02.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 05/03/2022 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a02ce4ba877ae7eb36967f7564067729.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 18.510.217-3
Assunto: Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
Interessado: JOACIR NAVARRO BORGES
Data: 05/03/2022 16:17

DESPACHO

Ao Vice-diretor do Campus de Paranaguá - Prof. Dr. Luís Fernando Roveda Encaminho o presente protocolado para que Vossa Senhoria possa convocar o Conselho de Campus, com o intuito de rediscutir o assunto, em virtude do pedido de vista do processo feito pela Conselheira Denise Maria Vaz Romano França.

Tal encaminhamento se fundamenta no fato de que este Diretor de Campus estará em período de férias de 07 a 26 de março de 2022.

Seguem anexos ao presente protocolado: Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Campus, às fls. 92 a 101, mov. 13; Anexo I da Ata - Processo 18.665.032-8, pedido de retirada de pauta protocolado pela Profa. Elizabeth Regina Streisky de Farias, às fls. 102 a 112, mov. 14; Parecer Consubstanciado elaborado pela Conselheira Denise Maria Vaz de Romano França, fls. 113 a 116, mov. 15.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá
Portaria 1010/2019 Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 05/03/2022 16:17.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 05/03/2022 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e6a001cfe1dacbadbf4686db230b6bd4.

1 **ATA Nº 01/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA**
2 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**
3 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e
4 vinte e um minutos, reuniram-se presencialmente, no auditório Luis Carlos dos Santos,
5 no *Campus* de Paranaguá, os membros do Conselho de *Campus*, da Universidade
6 Estadual do Paraná – *Campus* de Paranaguá, para a primeira reunião ordinária do ano de
7 2022, sob a presidência do Diretor, professor Moacir Dalla Palma. Estão presentes na
8 reunião os seguintes conselheiros: professor Luís Fernando Roveda, professora Elaine
9 Cristina Lopes, professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, professor Sebastião
10 Cavalcanti Neto, professora Roselis Natalina Mazzuchetti, professor Raphael Vinicius
11 Weigert Camargo, professora Alessandra da Silva Quadros Zamboni, professora Cristian
12 Pagoto, professora Fabiane Fortes, professor José Francisco de Oliveira Neto, professor
13 Fábio Tadeu Vighy Hanna, professor Mauro Roberto Santos, professora Denise Maria
14 Vaz Romano França, professora Roseneide Maria Batista Cirino, professor Rafael Metri,
15 professora Cassiana Baptista Metri, professora Yara Aparecida Garcia Tavares,
16 professora Dulce Elena Coelho Barros, professora Leociléa Aparecida Vieira, professora
17 Licéia Alves Pires, professora Kátia Kalko Schwarz, agente universitária Gilmaria
18 Cristina Gonçalves de Souza, agente universitária Helenice Silva Rocha e agente
19 universitário Paulo César Almeida de Oliveira. O Diretor de *Campus* deu início à reunião
20 dando posse aos novos coordenadores de Colegiado, e após a leitura do termo de posse,
21 realizado pela secretária do Conselho de *Campus*, agente universitária Marilyn Daianny
22 de Pádua Barros, os coordenadores de colegiado assinaram os termos de posse. Sendo
23 então declarados empossados pelo presidente do Conselho de *Campus* todos os novos
24 conselheiros. Na sequência, o Diretor de *Campus* reforça aos conselheiros acerca da
25 importância da leitura da Resolução 010/2014 – COU/UNESPAR, que rege as atividades
26 do Conselho de *Campus*, a fim de que as decisões deste Conselho sejam pautadas no que
27 determina a legislação institucional da Universidade. Dando continuidade, O Diretor de
28 *Campus* deu as boas-vindas e empossou os novos conselheiros de *Campus* eleitos. Após
29 isso, apresentou a pauta da reunião e informou aos conselheiros que, em virtude dos temas
30 que compõem a pauta desta reunião, conduzirá as discussões e deliberações conforme
31 orientações da Procuradoria Jurídica da UNESPAR. Desta forma, o pedido de retirada do
32 item 05 - *Deliberação sobre as recomendações constantes no parecer da Procuradoria*
33 *Jurídica da UNESPAR, referente ao recurso contra a decisão do Conselho de Campus,*
34 *enviado ao COU pelo professor Joacir Navarro Borges e devolvido ao Conselho de*
35 *Campus. Protocolo nº 18.510.217-3, encaminhado pela professora Elizabeth Regina*
36 *Streisky de Farias através do e-protocolo nº 18.665.032-8 (que será anexado à esta Ata),*
37 *será deliberado e votado pela plenária do Conselho de Campus, que deve decidir sobre a*
38 *manutenção ou retirada de itens de pauta. Desta forma, o Diretor de Campus realizou a*
39 *leitura da solicitação de retirada de pauta emitida pelo advogado Danilo Vieira de Castro,*
40 *e autuada no protocolado 18.665.032-8, encaminhada via e-protocolo pela professora*
41 *Elizabeth Regina Streisky de Farias. Na sequência, o Diretor de Campus explicou aos*
42 *conselheiros que o item 05 foi pautado em virtude de determinação do Gabinete da*
43 *Reitoria da UNESPAR, que a partir da demanda do professor Joacir Navarro Borges*
44 *através do protocolado nº 18.510.217-3, encaminhado ao COU, teve sua recondução ao*

45 Gabinete da Reitoria, que por sua vez solicitou o parecer jurídico à Procuradoria Jurídica
46 da instituição. Após a análise dos fatos apresentados, e avaliação das questões legais
47 constantes no processo, a PROJUR emitiu o parecer onde sugere os trâmites a serem
48 deliberados. Desta forma, o Gabinete da Reitoria da UNESPAR, sendo a autoridade que
49 solicitou o parecer jurídico, determinou a manifestação deste Conselho de *Campus*,
50 conforme o despacho da Chefe do Gabinete da Reitoria às páginas 91 do protocolo nº
51 18.510.217-3. Portanto, de acordo com a determinação mencionada, cabe ao Conselho de
52 *Campus* debater e reavaliar as deliberações acerca do pedido de retirada de pauta,
53 encaminhado à presidência do Conselho de *Campus* pela professora Elizabeth Regina
54 Streisky de Farias. A professora Elizabeth explicou que, ao enviar a solicitação de retirada
55 de pauta do item 05 ao presidente do Conselho de *Campus*, acreditou que o documento
56 seria encaminhado aos conselheiros, visto que o processo foi protocolado antes da
57 realização desta reunião do Conselho de *Campus*. A professora Elizabeth Regina Streisky
58 de Farias também salientou que o Conselho de *Campus* já havia avaliado e decidido sobre
59 o assunto em reunião anterior, e que o reclamante, professor Joacir Navarro Borges,
60 deveria procurar as vias jurídicas, pois não seria de competência do Conselho de *Campus*
61 reavaliar a decisão tomada em reunião anterior. A professora Elizabeth afirmou que assim
62 que o Conselho de *Campus* deliberou e decidiu acerca de um item de pauta, a decisão
63 deveria ser mantida e respeitada, a fim de manter a idoneidade do órgão. A professora
64 Roselis Natalina Mazzuchetti explicou que no seu entendimento, o Conselho de *Campus*
65 não deveria aceitar que a Reitora realize interferências nas decisões tomadas por esta
66 plenária, e que a retomada de um item que já foi votado por este conselho trata-se de um
67 ato de politicagem que não pode ser tolerado. O Diretor de *Campus* esclareceu aos
68 conselheiros que os pareceres jurídicos, em qualquer esfera, são de caráter opinativo, e
69 que, a partir de solicitação encaminhada por uma autoridade, no caso o Gabinete da
70 Reitoria, o parecer será embasado em questões legais, conforme a apresentação dos fatos
71 dispostos no processo. Portanto, coube à autoridade que solicitou o parecer jurídico,
72 sendo o Gabinete da Reitoria da UNESPAR, determinar os encaminhamentos do
73 processo. Após os esclarecimentos, o Diretor de *Campus* enfatizou que são trâmites
74 técnicos que não caracterizam questões políticas. O professor Sebastião Cavalcanti Neto
75 afirmou que a decisão do Conselho de *Campus* deveria ser respeitada, tendo em vista que
76 esse ato poderia abrir precedentes para que as decisões do Conselho sejam invalidadas e
77 passem por revisões sempre que houver descontentamento com o resultado. O professor
78 Sebastião defendeu a retirada do item de pauta por entender que não cabe ao Conselho de
79 *Campus* deliberar novamente sobre o assunto, e sugeriu que o candidato Joacir Navarro
80 Borges recorra a instâncias superiores, visto que este conselho já decidiu sobre o assunto.
81 O Diretor de *Campus* explicou que rediscutir assuntos está previsto em lei, de acordo com
82 o Art. 53 da Lei 9.784/1999: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando
83 eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e
84 oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”. Portanto, os itens de pauta podem
85 retornar para discussão. A professora Kátia Kalko Schwarz explicou que entende que a
86 Comissão Eleitoral agiu de maneira equivocada ao decidir aceitar o pedido de um recurso
87 sem a devida apresentação de provas, e que a professora Elizabeth Regina Streisky de
88 Farias, não tendo sido eleita pela maioria dos votos, poderá ter dificuldades durante a sua

89 gestão. A professora Kátia defendeu que encaminhar esse item de pauta para Conselhos
90 Superiores seria ruim para o *Campus*, pois poderia sinalizar que o *Campus* não é capaz
91 de resolver seus problemas. A professora Kátia também salientou que existe uma briga
92 política interna, onde o professor Sebastião Cavalcanti Neto “puxa de um lado e o outro
93 puxa de outro”. Nesse momento, o professor Sebastião Cavalcanti Neto solicitou questão
94 de ordem ao presidente do Conselho de *Campus*, por ter se sentido pessoalmente ofendido
95 com a afirmação da professora Kátia Kalko Schwarz. O professor Fábio Tadeu Vighy
96 Hanna explicou que o Conselho de *Campus* abriu um precedente perigoso ao permitir que
97 o candidato que venceu a eleição com a maioria dos votos, ter sido derrubado no
98 “tapetão”. O professor Fábio afirmou que a decisão do Conselho de *Campus* foi motivada
99 por “politicagem”, e vislumbres com a próxima eleição para Direção de *Campus*, e que
100 não foi baseada exclusivamente nesta eleição de Direção de Centro de Área. O professor
101 Fábio Tadeu Vighy Hanna afirmou que o Conselho de *Campus* está pagando por uma
102 candidata que não aceitou a derrota, e reiterou que o parecer jurídico é claro quando
103 conclui que não existem elementos para impugnar a candidatura do professor Joacir
104 Navarro Borges, e que de acordo com o referido parecer jurídico, a decisão do Conselho
105 de *Campus* deveria ser reavaliada. O professor Fábio reforçou que perguntou aos
106 professores que participaram da reunião com a Reitora, se a presença do professor Joacir
107 Navarro Borges causou constrangimento ou incômodo aos demais professores presentes,
108 não obtendo nenhuma resposta afirmativa. O professor Fábio reiterou que a decisão do
109 Conselho de *Campus* foi baseada por questões políticas, e que o parecer jurídico
110 desmontou a versão apresentada pela candidata Elizabeth Regina Streisky de Farias, pois
111 foi comprovado que o candidato Joacir Navarro Borges venceu a eleição sem cometer
112 ilegalidades. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna finalizou afirmando que a exposição
113 dessa decisão ao Conselho Universitário da UNESPAR seria maléfica ao *Campus*, visto
114 que a candidata Elizabeth Regina Streisky de Farias utilizou de “tapetão” para ser eleita,
115 e que o Conselho de *Campus* anulou a eleição vencida legitimamente pelo professor
116 Joacir Navarro Borges. A professora Roseneide Maria Batista Cirino afirmou que o que
117 está em questão é o respeito à decisão do Conselho de *Campus*, o qual não pode ser
118 reconhecido como imaturo e incipiente, e esclareceu que seu voto será a favor da retirada
119 do item de pauta, por entender que o professor Joacir Navarro Borges foi privilegiado ao
120 participar da reunião com a Reitora, e que sua posição seria a mesma em relação a
121 qualquer docente que agisse de forma similar. A professora Roseneide explicou que seu
122 voto favorável à retirada do item de pauta, é motivado pela prática de aproveitamento e
123 privilégios que sempre ocorreu no *Campus*, e que o edital do processo eleitoral para os
124 cargos de Direção de Centro de Área tinha brechas e falhas, portanto cabe à Reitoria da
125 UNESPAR reavaliá-lo e ajustá-lo para as próximas eleições. A professora Roseneide
126 Maria Batista Cirino finalizou a sua fala esclarecendo que seu voto não será por
127 politicagem, mas por compreender que o professor Joacir Navarro Borges foi privilegiado
128 em ter a oportunidade de participar de uma reunião em que não havia sido convidado, e
129 que ela votaria da mesma forma em relação à qualquer outro docente da instituição. A
130 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias pediu para registrar que ela se sentiu
131 ofendida pelo termo “tapetão” utilizado pelo professor Fábio Tadeu Vighy Hanna, tendo
132 em vista que ela se utilizou de instrumentos legais ao solicitar a impugnação do candidato

133 Joacir Navarro Borges à Comissão Eleitoral do *Campus* de Paranaguá, que acatou seu
134 pedido a partir dos documentos apresentados por ela. O professor Fábio Tadeu Vighy
135 Hanna esclareceu que utilizou o termo “tapetão” pois o parecer jurídico evidenciou que
136 não existiram irregularidades na conduta do professor Joacir Navarro Borges durante a
137 sua campanha. O professor Fábio disse: “eu até peço desculpas à professora se eu a ofendi
138 com o termo tapetão”, e afirmou que não há sentido em anular a eleição de um candidato
139 que obteve mais votos, visto que o parecer jurídico concluiu que não houve nenhuma
140 irregularidade. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna finalizou explicando que entende
141 que, caso o processo seja enviado aos Conselhos Superiores, há grandes chances de
142 votarem a partir da conclusão do parecer jurídico constante no processo, e desta forma, o
143 Conselho de *Campus* poderia ser reconhecido como incipiente e ignorante. A professora
144 Elizabeth Regina Streisky de Farias defendeu que o assunto já foi votado anteriormente,
145 e que não cabe ao Conselho de *Campus* rever algo que já foi previamente discutido e
146 definido, e o professor Fábio Tadeu Vighy Hanna explicou que o que está em discussão
147 no momento, é o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da instituição. O
148 professor Sebastião Cavalcanti Neto afirmou que independente do resultado desta
149 reunião, esse assunto poderá ser conduzido à esfera jurídica e, portanto, rediscutir essa
150 pauta irá expor ainda mais o Conselho de *Campus*. O professor Sebastião explicou que o
151 Conselho de *Campus* deverá ser preservado, portanto ele defende a retirada do item de
152 pauta. O professor Luís Fernando Roveda, explicou que acredita que o Conselho de
153 *Campus* errou ao acatar a impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges,
154 visto que existem 14 páginas de um parecer jurídico que aponta os erros de procedimento
155 cometidos por este Conselho. A partir da conclusão de que o Conselho de *Campus* votou
156 de maneira equivocada, é sugerido que o processo retorne ao *Campus* para que o assunto
157 seja revisto e reavaliado. O professor Luís Fernando Roveda explicou que caso o processo
158 seja reconduzido ao COU, dificilmente será votado contrário ao que comprova o parecer
159 jurídico, e que isso sim iria expor o Conselho de *Campus* desnecessariamente. A
160 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias questionou se o parecer jurídico
161 apresentado no documento em que solicitou a retirada do item de pauta, protocolado sob
162 o nº 18.665.032-8 também seria avaliado, e o Presidente do Conselho de *Campus*
163 esclareceu que o documento protocolado não se trata de parecer jurídico, mas sim de uma
164 solicitação de retirada de pauta, conforme consta no processo. A professora Alessandra
165 da Silva Quadros Zamboni explicou que os docentes da Direção do Centro de Área de
166 Ciências Humanas, Biológicas e da Educação estão sendo diretamente impactados por
167 toda a situação que está ocorrendo, e a professora Alessandra esclareceu que é
168 preocupante a visão que os demais *Campi* da UNESPAR terão a respeito do *Campus* de
169 Paranaguá, o qual não se mostra capaz de lidar com seus próprios problemas e situações
170 internas. Portanto, a professora Alessandra defendeu que o Conselho de *Campus* resolva
171 o assunto internamente, para evitar a exposição negativa deste Conselho perante os outros
172 *Campi* da instituição. A professora Alessandra da Silva Quadros Zamboni finalizou
173 explicando que no documento que solicita a retirada de item de pauta, enviado pela
174 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, o termo “imoral” lhe chamou a atenção,
175 visto que a partir do momento em que pessoas externas à universidade se referem ao que
176 é debatido no âmbito acadêmico como imoral, no seu entendimento pode ser

177 compreendido como algo que fere a autonomia universitária. A professora Denise Maria
178 Vaz Romano França esclareceu que lhe causa estranheza a Reitoria questionar o que foi
179 definido previamente em Conselho de *Campus*, e que isso pode caracterizar uma
180 desvalorização e desqualificação deste Conselho. A professora Elizabeth Regina Streisky
181 de Farias esclareceu que, o fato do documento que solicita a retirada do item de pauta
182 não ter sido enviado para amplo conhecimento, poderia causar um prejuízo aos
183 conselheiros, e explicou que o termo “imoral” constante no documento se refere à decisão
184 do candidato de ter encaminhado o processo para ser resolvido no âmbito interno da
185 instituição, uma vez que o Conselho de *Campus* já havia decidido sobre o assunto, e tendo
186 em vista que, segundo a professora, o período para tal solicitação já estava encerrado (o
187 prazo seria de 05 a 10 dias, e o candidato entrou com o processo quase um mês depois).
188 O professor Sebastião Cavalcanti Neto perguntou se a votação será realizada de forma
189 secreta, e o Diretor de *Campus* informou aos conselheiros que consultou o Procurador
190 Jurídico da instituição, se o item seria motivo para estabelecer votação secreta, e a
191 resposta é de que como se trata de uma avaliação de fatos presentes em um processo, não
192 há razão para que a votação seja secreta. O Diretor de *Campus* também informou que, se
193 algum conselheiro quiser propor votação para definir se há a necessidade de ser voto
194 secreto, isso será feito. Como nenhum conselheiro fez a solicitação, o Diretor de *Campus*
195 encaminhou o pedido de retirada de pauta para votação dos conselheiros, totalizando 12
196 votos favoráveis à manutenção da pauta, 10 votos contrários e 01 abstenção. Portanto,
197 fica mantido o item 05 da pauta desta reunião do Conselho de *Campus*. Em seguida, após
198 realizada a leitura da pauta, o Diretor de *Campus* a colocou em votação, sendo aprovada
199 de forma unânime. **1. Aprovação da ata da reunião anterior:** o Diretor deu sequência à
200 reunião colocando em votação a ata da reunião anterior, que foi aprovada por
201 unanimidade pelos conselheiros que faziam parte do Conselho de *Campus* na última
202 reunião de 2021. **2. Comunicações e informes:** Dando continuidade, o Diretor de
203 *Campus* informou que, em razão da quantidade de itens em discussão na pauta da reunião
204 de hoje, as comunicações e informes sobre as atividades da gestão do *Campus* serão
205 apresentadas aos conselheiros na próxima reunião, e em seguida, abriu a inscrição para
206 os conselheiros **a.** A professora Cassiana Baptista Metri, representante do *Campus* de
207 Paranaguá no Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR, informou aos
208 conselheiros a respeito dos editais de mobilidade internacional que estão abertos para
209 docentes e discentes da instituição, e se colocou à disposição para orientar os professores
210 e alunos a respeito dos editais e atividades do ERI. **b.** A professora Roselis Natalina
211 Mazzuchetti sugeriu à gestão do *Campus* a instalação de um motor no portão do terreno
212 onde funciona o estacionamento do *Campus*, visto que, dessa forma, facilitaria a
213 utilização do local para que os professores estacionem seus veículos. A professora Roselis
214 propôs que os interessados em utilizar o estacionamento façam uma “vaquinha solidária”
215 para a compra do motor do portão, bem como os controles a serem usados. O Vice-diretor
216 do *Campus*, professor Luís Fernando Roveda, informou aos conselheiros que, como o
217 estacionamento é alugado pelo proprietário do prédio administrativo, o *Campus* não pode
218 realizar investimentos no terreno. O professor Roveda esclareceu que se os professores e
219 agentes universitários tiverem interesse em fazer um rateio para a compra desses itens, o
220 professor se comprometeu a verificar os preços e avisar aos interessados. **3.**

221 **Apresentação do relatório final de gestão do Diretor do Centro de Área de Ciências**
222 **Sociais Aplicadas:** O professor Sebastião Cavalcanti Neto, Diretor do Centro de Área de
223 Ciências Sociais Aplicadas entre os anos de 2018 e 2021, realizou a apresentação do
224 relatório final de gestão, que segue em anexo a esta ata. Após a leitura do referido
225 relatório, o Diretor de *Campus* colocou em votação a homologação do relatório final de
226 gestão da Direção do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas, referente ao período
227 de 2018-2021, sendo homologado por unanimidade. **4. Apresentação do relatório final**
228 **de gestão do Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da**
229 **Educação:** O professor Mauro Roberto dos Santos, a pedido do professor Fernando Yudi
230 Sakaguti, Diretor do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação
231 durante o ano de 2021, realizou a apresentação do relatório final de gestão, que segue em
232 anexo a esta ata. Na sequência, o Diretor de *Campus* colocou em votação a homologação
233 do relatório final de gestão da Direção do Centro de Área de Ciências Humanas,
234 Biológicas e da Educação, referente ao ano de 2021, sendo homologado de forma
235 unânime **5. Deliberação sobre as recomendações constantes no parecer da**
236 **Procuradoria Jurídica da UNESPAR, referente ao recurso contra a decisão do**
237 **Conselho de Campus, enviado ao COU pelo professor Joacir Navarro Borges e**
238 **devolvido ao Conselho de Campus. Protocolo nº 18.510.217-3:** O Diretor de *Campus*
239 esclareceu aos conselheiros que esse item foi pautado em virtude do despacho do
240 Gabinete da Reitoria às folhas 91 do processo 18.510.217-3, e justificou a existência de
241 duas atas distintas da reunião Conselho de *Campus* neste processo, tendo em vista que, o
242 professor Joacir Navarro Borges solicitou à Presidência deste Conselho, que a ata da
243 reunião do Conselho de *Campus*, que decidiu sobre a impugnação de sua candidatura,
244 fosse disponibilizada. Desta forma, a ata previamente encaminhada aos conselheiros foi
245 enviada via *e-mail* institucional ao professor, porém, após o envio, os professores
246 Sebastião Cavalcanti Neto e Fernando Yudi Sakaguti sugeriram alterações no texto da
247 ata, o que foi prontamente atendido e tão logo, encaminhado ao professor Joacir Navarro
248 Borges via *e-mail* institucional, constando a informação sobre a alteração da ata. Contudo,
249 o professor Joacir Navarro Borges anexou as duas atas no processo, o que causou
250 divergência de informações e ocasionou observações no parecer jurídico emitido pela
251 PROJUR. O Diretor de *Campus* colocou o item de pauta em discussão, e o professor
252 Sebastião Cavalcanti Neto salientou que o parecer jurídico sugeriu várias opções a serem
253 deliberadas, e o Diretor de *Campus* esclareceu que o conselho deverá se manifestar sobre
254 as opções constantes no processo, então realizou a leitura da conclusão do parecer. Na
255 sequência, o Diretor de *Campus* explicou sobre a recomendação para que o processo
256 retornasse ao Conselho de *Campus*, que conforme já mencionado, foi solicitado um
257 parecer jurídico pelo Gabinete da Reitoria, e a partir das informações levantadas pela
258 PROJUR, solicitou a manifestação do Conselho de *Campus*, solicitação essa atendida
259 pelo Gabinete da Reitoria. O Presidente do Conselho de *Campus* informou aos
260 conselheiros sobre as sugestões da Procuradoria Jurídica, que são: a manutenção da
261 votação anterior; a declaração da nulidade do processo eleitoral; e a revisão da decisão
262 do Conselho de *Campus*, caso considere que o Conselho tomou uma decisão equivocada
263 (baseado no princípio de que a administração pode rever seus próprios atos). A professora
264 Elizabeth Regina Streisky de Farias defendeu que os novos conselheiros não tiveram a

265 oportunidade de participar da reunião anterior, que se deu em diferente contexto, afirmou
266 que o parecer jurídico, mesmo que apenas opinativo, apresenta pontos de parcialidade, e
267 salientou que os conselheiros deveriam ter acesso ao documento enviado por ela, a fim
268 de decidirem dentre as opções sugeridas pela Procuradoria Jurídica da UNESPAR. A
269 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias afirmou que não seria adequado para os
270 novos conselheiros realizarem a votação de maneira intempestiva, e solicitou novamente
271 que os conselheiros possam ter acesso ao seu pedido de retirada de pauta. A professora
272 Elizabeth finalizou reafirmando que o professor Joacir Navarro Borges apresentou seu
273 recurso após o prazo previsto pela Administração Pública, que é de 10 (dez) dias, e então
274 pediu vistas do processo enviado por ela à Presidência do Conselho de *Campus*. O
275 Presidente do Conselho de *Campus* esclareceu que o documento enviado por ela não se
276 trata de uma defesa, visto que o título é “Solicitação de retirada de pauta”, ponto que já
277 foi vencido em votação deste Conselho. A professora Elizabeth Regina Streisky de Farias
278 questionou novamente a razão do seu documento não ter sido enviado aos conselheiros,
279 e o Presidente do Conselho de *Campus* informou que o pedido de retirada de pauta deve
280 ser apresentado apenas durante a reunião do Conselho de *Campus*, no momento da
281 discussão da pauta. A professora Elizabeth explicou que, quando enviou a solicitação de
282 retirada de pauta ao presidente do Conselho de *Campus*, esperava que o processo fosse
283 encaminhado aos conselheiros, e afirmou que o documento foi lido de maneira rápida, o
284 que foi negado pelo Presidente do Conselho de *Campus*, que afirmou que leu o documento
285 de maneira adequada, e se prontificou a ler novamente, além de perguntar se a própria
286 autora da solicitação, professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, gostaria de realizar
287 a leitura, se considerasse pertinente. O Presidente do Conselho de *Campus* esclareceu que
288 encaminhou a solicitação de retirada de pauta ao Procurador Jurídico da UNESPAR, a
289 fim de obter informações sobre os procedimentos a serem adotados, e que toda a conduta
290 da presidência do Conselho de *Campus* está baseada nas orientações da PROJUR, para
291 que não ocorressem parcialidades ou atos ilegais. A professora Elaine Cristina Lopes
292 perguntou se os conselheiros não podem ter acesso às solicitações de retirada de pauta, e
293 o Presidente do Conselho de *Campus* explicou que o pedido não é encaminhado via e-
294 protocolo, mas é apresentado durante a reunião, e então será deliberado e votado pela
295 plenária. Neste momento a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias solicitou vistas
296 do processo, alegando que todos os conselheiros deveriam ter tido acesso ao seu processo
297 de pedido de retirada de pauta. O Presidente do Conselho de *Campus* explicou que o
298 pedido de retirada de pauta era item vencido, tendo em vista já ter sido votado no
299 momento da discussão da pauta. Além disso, informou à professora Elizabeth que ela não
300 poderia pedir vistas do processo, tendo em vista ser parte interessada no processo. Além
301 disso, esclareceu que o e-protocolo nº 18.665.032-8, no qual consta o pedido de retirada
302 de pauta assinado por advogado constituído, não se tratava de parecer jurídico e sim de
303 uma solicitação de retirada de pauta. Neste momento, então, a professora Denise Maria
304 Vaz Romano França solicitou vistas do processo, com a justificativa de obter
305 conhecimento sobre o documento, bem como igualdade de condições. O Presidente do
306 Conselho explicou que quem solicita vistas do processo deve apresentar parecer
307 consubstanciado do processo no prazo de cinco dias úteis. O professor Luís Fernando
308 Roveda questiona o pedido de vistas do processo, pois todos os conselheiros receberam

309 o protocolo contendo parecer jurídico com antecedência à reunião. A professora Kátia
310 Kalko Schwarz explicou que a convocação da reunião e o processo com o parecer jurídico
311 foi enviado aos conselheiros com antecedência, e questionou a professora Elizabeth
312 Regina Streisky de Farias a razão de não ter entrado com recurso contra o parecer, e a
313 professora Elizabeth explicou que, como recebeu o processo há poucos dias, não teve
314 tempo hábil para realizar seu recurso, visto que o item já constava em pauta da reunião
315 do Conselho de *Campus*. A professora Alessandra da Silva Quadros Zamboni perguntou
316 se o parecer consubstanciado deverá ser redigido exclusivamente pelo solicitante, e o
317 Presidente do Conselho de *Campus* informou que o solicitante não deverá ter auxílio de
318 outras pessoas ao redigir o documento. O Presidente do Conselho de *Campus* esclareceu
319 aos conselheiros acerca do procedimento do pedido de vista, que se baseia no argumento
320 de que o conselheiro solicitante não se considera apto a votar no momento, e que precisa
321 analisar a documentação para obter informações e ter condições de decidir sobre o tema,
322 e não poderá ser anexado nenhum outro documento ao processo, além do parecer
323 consubstanciado. O Presidente do Conselho de *Campus* colocou o pedido de vistas do
324 processo em regime de votação, obtendo 14 votos a favor, 07 votos contra e 01 abstenção.
325 Diante do resultado, a professora Denise Maria Vaz Romano França terá 05 (cinco) dias
326 úteis para emitir um parecer consubstanciado, prazo que se encerrará no dia 07 de março
327 de 2022. Após isso, o Conselho de Campus será convocado para deliberar novamente a
328 pauta em questão. **6. Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação**
329 **Lato Sensu de Residência Técnica em Gestão da Segurança Pública. Protocolo nº**
330 **18.641.799-2.** A Diretora do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas, professora
331 Elaine Cristina Lopes, iniciou a apresentação explicando que o projeto do curso de Pós
332 Graduação *Lato Sensu* em Residência Técnica em Gestão da Segurança Pública, surgiu a
333 partir de uma demanda da criação de um RESTEC (Residência Técnica em Gestão
334 Pública) direcionado para a área de segurança, especialmente para as áreas estratégicas
335 da segurança pública do estado. A professora Elaine Cristina Lopes informou que a
336 professora Danyelle Stringari recebeu o convite da Reitoria para coordenar esse projeto,
337 e a convidou para assumir o projeto em parceria, considerando também o curso de
338 Administração no *Campus* de Paranaguá. A professora Elaine também explicou que o
339 RESTEC precisa obrigatoriamente ser vinculado a um curso de Pós Graduação *Lato*
340 *Sensu*, portanto os candidatos aprovados cursarão a especialização e realizarão atividades
341 nas áreas específicas previstas no projeto. A professora Elaine Cristina Lopes explicou
342 que não serão utilizados recursos da UNESPAR, visto que o projeto é oriundo de uma
343 parceria da SESA com a SETI. A professora Elaine finalizou informando que o curso terá
344 203 vagas, e contará com duas coordenações gerais, assumidas pela professora Danyelle
345 Stringari e professora Elaine Cristina Lopes. Como não houve discussão, o Presidente do
346 Conselho de *Campus* colocou em votação a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso
347 de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Técnica em Gestão da Segurança Pública,
348 sendo aprovado por unanimidade **7. Aprovação de proposta de implantação de Curso**
349 **de Mestrado Acadêmico Interdisciplinar - “Programa de Pós-graduação em**
350 **Desenvolvimento Regional Litorâneo – PPG DERELI”.** Protocolo n.º 18.628.940-4.
351 O professor Sebastião Cavalcanti Neto iniciou a apresentação informando aos
352 conselheiros que o projeto, que já havia sido aprovado nos Conselhos da UNESPAR, foi

353 reprovado após submissão na CAPES, e por esse motivo passou por reformulações, bem
354 como incluiu um consultor externo para os ajustes necessários para que o projeto fosse
355 novamente submetido à CAPES, atendendo às suas exigências. O Vice-diretor de *Campus*
356 questionou se, mesmo após já ter passado pelos trâmites internos da instituição, o projeto
357 deveria passar novamente pelo Conselho de *Campus*, e o professor Sebastião Cavalcanti
358 Neto justificou que, como ocorreram reformulações no projeto, o processo deverá passar
359 pela aprovação deste conselho novamente. Como não houve mais discussões, o
360 Presidente do Conselho de *Campus* colocou em votação a aprovação da proposta de
361 implantação de Curso de Mestrado Acadêmico Interdisciplinar - “Programa de Pós-
362 graduação em Desenvolvimento Regional Litorâneo – PPG DERELI”, sendo aprovado
363 por unanimidade. **8. Deliberação/aprovação da distribuição dos cursos nos dias de**
364 **Colação de Grau:** O Vice-diretor de *Campus*, professor Luís Fernando Roveda,
365 apresentou aos Conselheiros a proposta de divisão dos cursos nos dias da Colação de grau
366 presencial, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2022. O professor Roveda
367 explicou que a solenidade acontecerá no clube “Porto Santo”, localizado há cerca de
368 quatro quadras do prédio do *Campus*. O professor Roveda comunicou aos conselheiros
369 que de acordo com os formandos interessados em participar da cerimônia (totalizando os
370 formandos dos anos de 2019, 2020 e 2021, incluindo aqueles que já participaram da
371 Colação de Grau virtual), participarão cerca de 300 alunos, que serão divididos da
372 seguinte maneira: a primeira noite contará com os cursos de Administração e Ciências
373 Contábeis, o que atenderá demanda antiga do Centro de Área de Ciências Sociais
374 Aplicadas em realizar a colação de grau de seus colegiados de forma exclusiva; a segunda
375 noite contará com os cursos de Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado, e os
376 cursos de Letras Português e Letras Inglês; e a terceira noite contemplará os cursos de
377 História, Matemática e Pedagogia. O professor Luís Fernando Roveda reforçou que a
378 divisão foi feita de acordo com o número de formandos, totalizando em torno de 100
379 alunos por dia de formatura, e que o espaço atenderá cerca de 900 pessoas, permitindo
380 aos formandos convidarem cerca de seis convidados cada. Como não houve discussão, a
381 proposta de divisão foi homologada por unanimidade. **9. Deliberação/aprovação do**
382 **calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Campus:** O Presidente do Conselho
383 de *Campus* apresentou a proposta de calendário das reuniões ordinárias do Conselho de
384 *Campus* no ano de 2022, sendo as seguintes: 14 de abril, 20 de junho, 23 de agosto, 19 de
385 outubro e 15 de dezembro. O calendário foi aprovado por unanimidade. **10.**
386 **Deliberação/aprovação do Regulamento do Centro de Documentação Histórica do**
387 **Litoral do Paraná da UNESPAR – Campus de Paranaguá. Protocolo nº 17.147.750-**
388 **6:** O Presidente do Conselho solicitou autorização dos conselheiros, para que a professora
389 Liliane da Costa Freitag apresentasse o regulamento do Centro de Documentação
390 Histórica do Litoral do Paraná da UNESPAR, sendo aprovado pelos conselheiros. A
391 professora Liliane da Costa Freitag explicou que a criação do Centro de Documentação
392 Histórica do Litoral do Paraná foi aprovada ano passado por este conselho, e a partir desta
393 aprovação, surgiu a necessidade de se estabelecer um regulamento que defina as
394 atividades e funcionamento do Centro, para futuramente firmar convênios e parcerias. A
395 professora Liliane explicou que o Centro de Documentação Histórica é um órgão de
396 preservação de documentos, com estrutura de médio porte, o qual deverá ser estabelecido

397 nas dependências da universidade, onde será realizada a guarda, conservação, catalogação
398 e acesso desta documentação, assim como de outros documentos além dos que serão
399 cedidos pela 1ª Vara Criminal do município de Paranaguá. A professora também ressaltou
400 a importância deste acervo para o acesso à produção acadêmica, como a realização de
401 pesquisas científicas e culturais nas mais diversas áreas, sendo aberto aos pesquisadores,
402 acadêmicos e comunidade em geral. A professora finalizou informando que, a fim de
403 criar uma identidade para o Centro de Documentação Histórica, seu funcionamento
404 atenderá preferencialmente (e não essencialmente) à catalogação e conservação dos
405 documentos oriundos das varas criminais, contudo, existe a intenção de atender também
406 a outras áreas de apoio e pesquisa, inclusive documentos da esfera executiva da Prefeitura
407 do Município de Paranaguá, a partir de um termo de convênio, o que também é motivo
408 para oficializar este regulamento. Na sequência, o Presidente do Conselho de *Campus*
409 colocou o regulamento em votação, sendo aprovado por unanimidade. **11. Aprovação**
410 **do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento**
411 **de Produtos do Colegiado de Engenharia de Produção. Protocolo nº 18.649.553-5.** A
412 coordenadora do Colegiado de Engenharia de Produção, professora Roselis Natalina
413 Mazzuchetti, iniciou a apresentação do projeto pedagógico do curso de Pós Graduação
414 *Lato Sensu* em Desenvolvimento de Produtos do Colegiado de Engenharia de Produção,
415 e enfatizou aos conselheiros sobre a importância da UNESPAR investir em inovação e
416 desenvolvimento de produtos, e citou como exemplo a UFRS, que recebe cerca de 4
417 milhões de reais por mês em *royalties* de produtos desenvolvidos pela universidade. A
418 partir de exemplos de outras instituições, a professora Roselis explicou que o produto
419 desenvolvido pelo Colegiado de Engenharia de Produção se utiliza do amido de milho,
420 que confere preservação estendida às frutas, e ressaltou que os alunos do colegiado de
421 Engenharia de Produção são estimulados à criação e desenvolvimento de produtos, e a
422 partir da implantação desse curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a intenção é de expandir
423 esses estudos a outros cursos e áreas, com o intuito de fortalecer a inovação e o
424 desenvolvimento de produtos dentro da universidade. A professora Roselis Natalina
425 Mazzuchetti finalizou explicando que o desenvolvimento de produtos pode ser realizado
426 de forma interdisciplinar, em conjunto com cursos nas áreas de música, licenciaturas e
427 saúde, visto que criar novas maneiras de lecionar também caracteriza o desenvolvimento
428 de produtos. Como não houve discussão, o Presidente do Conselho de *Campus* colocou o
429 Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento de
430 Produtos em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Diretor de *Campus* informou
431 aos conselheiros que ele estará em férias de 07 a 26 de março. Desta forma, o Vice-diretor
432 de *Campus* atenderá às demandas da gestão do *Campus* durante esse período. Nada mais
433 havendo a deliberar, o Presidente do Conselho de *Campus* agradeceu a presença de todos
434 e encerrou a reunião às 18 horas e 08 minutos. A Ata, depois de lida e aprovada, será
435 assinada via e-protocolo por mim, Marilyn Daianny de Pádua Barros, Secretária do
436 Conselho de *Campus*, pelo Diretor de *Campus*, Prof. Moacir Dalla Palma, e por todos os
437 presentes.



ePROTOCOLO



Documento: **Atada1reuniaordinariadoConselhodeCampus2022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 28/03/2022 15:30.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 28/03/2022 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6e3049b60fa4992335968215b1afd328.

1 **ATA Nº 02/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA**
2 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**
3 Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às treze horas e cinquenta
4 minutos, reuniram-se presencialmente, no auditório Luis Carlos dos Santos, no *Campus*
5 de Paranaguá, os membros do Conselho de *Campus*, da Universidade Estadual do Paraná
6 – *Campus* de Paranaguá, para a segunda reunião do ano de 2022, sob a presidência do
7 Diretor em exercício, professor Luís Fernando Roveda. Estão presentes na reunião os
8 seguintes conselheiros: professora Elaine Cristina Lopes, professora Elizabeth Regina
9 Streisky de Farias, professor Sebastião Cavalcanti Neto, professora Roselis Natalina
10 Mazzuchetti, professor Raphael Vinicius Weigert Camargo, professora Alessandra da
11 Silva Quadros Zamboni, professora Cristian Pagoto, professora Fabiane Fortes, professor
12 José Francisco de Oliveira Neto, professor Fábio Tadeu Vighy Hanna, professor Mauro
13 Roberto dos Santos, professora Denise Maria Vaz Romano França, professora Roseneide
14 Maria Batista Cirino, professor Rafael Metri, professora Cassiana Baptista Metri,
15 professora Yara Aparecida Garcia Tavares, professora Dulce Elena Coelho Barros,
16 professora Leociléa Aparecida Vieira, professora Licéia Alves Pires, professora Kátia
17 Kalko Schwarz, agente universitária Gilmara Cristina Gonçalves de Souza, agente
18 universitária Helenice Silva Rocha e agente universitário Paulo César Almeida de
19 Oliveira. O Diretor de *Campus* em exercício deu início à reunião **1. Aprovação da ata**
20 **da reunião anterior:** o Diretor em exercício iniciou a reunião informando que a
21 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias solicitou alteração na linha 137 na ata da
22 1ª reunião do Conselho de *Campus* de 2022, enviada por e-mail, para aprovação dos
23 conselheiros, sendo assim, após aprovação dos conselheiros, será realizada a transcrição
24 exata do que consta no áudio da reunião. Em votação, a ata atualizada foi aprovada por
25 unanimidade pelos conselheiros. **2. Comunicações e informes:** Dando continuidade, o
26 Diretor de *Campus* em exercício abriu a palavra aos conselheiros, para a realização de
27 comunicações e informes. **a.** O professor Sebastião Cavalcanti Neto solicitou que o
28 presidente do Conselho de *Campus* traga informações referentes ao TIDE para agentes
29 universitários, na próxima reunião do Conselho de *Campus*. O professor Sebastião
30 questionou acerca do quantitativo de TIDES para agentes universitários na UNESPAR, e
31 quantos efetivamente foram concedidos para o *Campus* de Paranaguá, visto que o
32 Governo do Estado disponibilizou 30 (trinta) vagas para a universidade. O Diretor em
33 exercício se comprometeu a trazer as informações solicitadas para a próxima reunião do
34 Conselho de *Campus*. **b.** O agente universitário Paulo César Almeida de Oliveira
35 comunicou que, após solicitação das professoras Elizabeth Regina Streisky de Farias e
36 Roseneide Maria Batista Cirino, a Coordenação Administrativa do *Campus* realizou
37 pesquisa de preço de hotéis para os professores do *Campus* que residem em outras
38 localidades. A partir desse levantamento, o Hotel Camboa fará um valor especial para os
39 docentes do *Campus*, de R\$198 a diária. Os professores que tiverem interesse deverão
40 entrar em contato com a Divisão de Administração e Finanças do *Campus*, a fim de
41 realizar o cadastro junto ao hotel. **3. Retomada da deliberação sobre as recomendações**
42 **constantes no parecer da Procuradoria Jurídica da UNESPAR, referente ao recurso**
43 **contra a decisão do Conselho de Campus, enviado ao COU pelo professor Joacir**
44 **Navarro Borges e devolvido ao Conselho de Campus. Protocolo nº 18.510.217-3: O**

45 Diretor de *Campus* em exercício informou que, conforme solicitação de pedido de vistas
46 do processo protocolado sob o nº 18.510.217-3, aprovado em reunião anterior, a
47 professora Denise Maria Vaz Romano França enviou o parecer consubstanciado do
48 processo à presidência do Conselho de *Campus*, o qual foi anexado ao referido protocolo
49 e encaminhado aos conselheiros junto à convocação dessa reunião. Desta forma, a
50 professora Denise Maria Vaz Romano França realizou a leitura integral do seu parecer
51 consubstanciado aos conselheiros, e após a leitura, o presidente do Conselho de *Campus*
52 colocou a pauta em discussão. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna informou aos
53 conselheiros que realizou leitura atenta, tanto do pedido de retirada de pauta, solicitado
54 pela professora Elizabeth Regina Streisky de Farias na reunião anterior, quanto do parecer
55 consubstanciado redigido pela professora Denise Maria Vaz Romano França, e afirmou
56 que em sua opinião, alguns pontos são incongruentes, pontos esses que desmontam os
57 documentos supracitados. O professor Fábio citou o pedido de retirada de pauta e nesse
58 momento, a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias solicitou questão de ordem,
59 tendo em vista que esse documento não faz parte da pauta por já ter sido deliberado e
60 votado na reunião anterior. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna então explicou que irá
61 apenas citar o pedido de vistas do processo, e explicou que, ao contrário do que o parecer
62 consubstanciado afirma, ao citar o aceite do pedido de impugnação do candidato professor
63 Joacir Navarro Borges pela Comissão Eleitoral do *Campus*, não existem provas que
64 demonstrem que ocorreram fatos ilícitos, ou algo que atrapalhasse a reunião com a
65 Reitora. De acordo com o professor Fábio, a Comissão Eleitoral Local aceitou o pedido
66 levando em consideração a simples presença do professor Joacir Navarro Borges na
67 referida reunião, e que isso seria insuficiente para demonstrar que houve um problema. O
68 professor Fábio também salientou que o Conselho de *Campus* aprovou o pedido de
69 impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges com o voto da professora
70 Elizabeth Regina Streisky de Farias, a qual participava do Conselho de *Campus* como
71 coordenadora do Colegiado de Pedagogia, o que segundo o professor, deveria ser vetado,
72 conforme o Art. 25, Parágrafo V da Resolução 010/2014 – COU/UNESPAR, que diz:
73 “nenhum conselheiro pode votar nas deliberações em que se declarar impedido, em que
74 for declarado suspeito, ou que envolva interesses pessoais, de parentesco ou
75 dependentes;”. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna prosseguiu citando o que a
76 professora Denise Maria Vaz Romano França afirmou no parecer consubstanciado, de
77 que não poderia haver recurso de decisão do Conselho de *Campus*, e explicou que de
78 acordo com o Art. 4º, Parágrafo VI do Regimento da UNESPAR, que estabelece as
79 atribuições do Conselho Universitário, onde se diz: “rever, em grau de recurso,
80 representação ou reclamações de professores, discentes ou agentes universitários, na
81 forma do Regimento Geral”. Desta forma, o professor Fábio afirmou que a autonomia
82 universitária está acima de leis estaduais e/ou federais para rever e julgar processos
83 internos da instituição. O professor Fábio também continuou citando o item B da análise
84 constante no parecer consubstanciado, em que a professora Denise Maria Vaz Romano
85 França afirmou que o recurso do professor Joacir Navarro Borges ao COU foi enviado
86 após 26 (vinte e seis) dias a partir da decisão do Conselho de *Campus*, e que segundo a
87 professora, é considerado fora do prazo: “de acordo com a legislação que regula o
88 processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e que por sua vez,

89 pode fundamentar as decisões nas esferas estadual e municipal” (conforme se lê no
90 parecer consubstanciado). O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna citou o Art. 154 do
91 Regimento Geral da UNESPAR, que diz: “Salvo disposições em contrário deste
92 Regimento, o prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, contados da data da
93 publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.”, o que segundo ele,
94 comprova que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido em Regimento que
95 rege as atividades no âmbito da UNESPAR. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna
96 também citou o item E do parecer consubstanciado, que afirma que o professor Joacir
97 Navarro Borges não constava na lista de convidados para a reunião com a Reitora, e
98 explicou que o próprio Regimento da UNESPAR prevê que as reuniões são abertas à
99 comunidade, e desta forma, o professor Joacir Navarro Borges não poderia ser impedido
100 de participar da reunião, visto que ele, enquanto candidato à Direção do Centro de Área
101 de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, tinha interesse legítimo em participar
102 desse encontro com a Administração Superior da universidade. O professor Fábio reiterou
103 que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias não poderia ter participado da
104 votação da reunião do Conselho de *Campus* que deliberou sobre a sua solicitação de
105 impugnação do candidato Joacir Navarro Borges, de acordo com a Resolução 010/2014
106 – COU/UNESPAR, e que de acordo com o Art. 4º do Regimento da UNESPAR, seu
107 direito à interposição de recurso à decisão do Conselho de *Campus*, dentro da esfera
108 administrativa da instituição, está garantido. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna
109 também citou a conclusão do parecer consubstanciado de que não há previsão legal para
110 voltar a discutir pautas já esgotadas, e segundo o professor, o recurso interposto pelo
111 professor Joacir Navarro Borges é amparado pelo Art. 4º do Regimento da UNESPAR,
112 conforme apresentado anteriormente, e continuou a sua fala citando o item G do parecer,
113 que analisou como coerente o afastamento do Diretor de *Campus*, professor Moacir Dalla
114 Palma, da presidência do Conselho de *Campus* para a votação da impugnação da
115 candidatura do professor Joacir Navarro Borges, visto que o próprio diretor estava citado
116 no processo. Portanto, o professor Fábio afirmou que o mesmo deveria ocorrer com a
117 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias, de acordo com o Art. 25. Parágrafo V da
118 Resolução 010/2014 – COU/UNESPAR, que impede o voto de conselheiro com interesse
119 pessoal em item de pauta. O professor Fábio finalizou a sua fala citando o parecer
120 consubstanciado onde diz que, caso a votação seja retomada, “o Conselho de *Campus*
121 está assumindo que agiu contrário à legislação, cometendo atos ilícitos”, e afirmou que
122 os atos ilícitos vem ocorrendo no decorrer das reuniões com este item de pauta, uma vez
123 que a professora Elizabeth Regina Streisky de Farias participa das votações. Portanto, o
124 professor Fábio defendeu que o Conselho de *Campus* precisa rever a sua posição, pois até
125 o momento, não foi comprovado que ocorreu uma alteração do resultado da eleição, em
126 razão da simples presença do professor Joacir Navarro Borges em uma reunião com a
127 Reitora, e que até o momento, nenhum dos participantes afirmou que o professor Joacir
128 atrapalhou a reunião a fim de fazer campanha entre seus pares. Desta forma, segundo o
129 professor, a base inicial do pedido, não tem sustentação, e o parecer consubstanciado
130 elaborado pela professora Denise Maria Vaz Romano França comprova que existe uma
131 fragilidade gritante no processo, o qual deve ser revisto por este Conselho. A professora
132 Leociléa Aparecida Vieira sugeriu que o presidente da Comissão Eleitoral Local deveria

133 estar presente na reunião para se defender das afirmações acerca da sua conduta ao
134 aprovar o pedido de impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges. A
135 professora Denise Maria Vaz Romano França reforçou que, se as decisões tomadas pela
136 Comissão Eleitoral Local estiverem em julgamento, os membros da comissão deveriam
137 estar presentes na reunião, a fim de terem o direito à ampla defesa. A professora Denise
138 esclareceu que o Regimento da UNESPAR não prevê que a professora Elizabeth Regina
139 Streisky de Farias esteja impedida de votar, no entanto, caso estivesse impedida, mesmo
140 com o seu voto anulado, a decisão do Conselho de *Campus* permaneceria inalterada, pelo
141 total do número de votos, e afirmou que o Conselho Universitário não é o órgão que julga
142 uma decisão já votada pelo Conselho de *Campus*, que exerceu o seu direito, e o professor
143 Fábio reiterou que essa atribuição consta no Regimento da UNESPAR. A professora
144 Elizabeth Regina Streisky de Farias explicou que se o Conselho desqualificar a Comissão
145 Eleitoral Local, seria justo que o presidente da comissão fosse chamado para explicar o
146 deferimento do recurso, e explicou que, como conselheira deste Conselho, ela tem o
147 direito de participar das reuniões, e ainda assim, seu voto não seria determinante para a
148 aprovação do seu recurso. A professora Elizabeth ressaltou que o próprio procurador da
149 UNESPAR, em seu parecer, informou que o recurso não é matéria do COU, e dentre as
150 sugestões do Gabinete da Reitoria, constantes nesse documento, a informação é de que se
151 for interessante, deveria ser enviada uma cópia do processo ao COU. A professora
152 Elizabeth salientou que desde o início, ela defendeu a autonomia deste Conselho de
153 *Campus*, que obteve totais condições para realizar a votação, e que se não foi do agrado
154 de algumas pessoas, bem como do professor Joacir Navarro Borges, o recurso à decisão
155 deveria ser encaminhado à esfera que se pede, e não retornar para nova votação no
156 Conselho de *Campus*. A professora Elizabeth reforçou que retornar o item de pauta para
157 nova votação, seria atribuir uma incompetência aos conselheiros que participaram da
158 votação, e explicou que, caso ela tivesse comparecido ao encontro com a Reitora sem ter
159 sido convidada, ela não estaria presente nesta reunião, dando o exemplo do que ocorreu
160 em eleições anteriores, em que um ex-aluno efetuou uma publicação em redes sociais, e
161 ela foi imediatamente comunicada pelo Diretor de *Campus*, de que a campanha não
162 poderia ser realizada naquele local. A professora Elizabeth informou que o edital previa
163 a proibição de campanha através do *e-mail* institucional, portanto a presença de um
164 candidato em reunião institucional, onde os participantes foram nominados por convite
165 via *e-mail*, não deveria ser permitida da mesma forma. A professora Elizabeth afirmou
166 que ninguém pediu para que o professor Joacir Navarro Borges se retirasse da reunião,
167 porém se fosse com ela, teriam a proibido de participar, e que a intenção da presença do
168 professor Joacir, o qual foi apresentado à Reitora como candidato, é evidente. A
169 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias finalizou a sua fala esclarecendo que o
170 professor José Roberto Caetano da Rocha, então presidente da Comissão Eleitoral Local,
171 é um profissional legalista, cumprindo a legislação à risca. O professor Fábio Tadeu
172 Vighy Hanna esclareceu que em nenhum momento ele desqualificou a conduta da
173 Comissão Eleitoral Local, mas que a decisão do Conselho de *Campus*, em aprovar um
174 pedido de impugnação de candidatura baseado apenas na simples presença do candidato
175 em uma reunião aberta à comunidade, precisa ser revista. O professor Fábio explicou que
176 o COU é o órgão competente para rever a decisão do Conselho de *Campus*, e que a esfera

177 administrativa ainda está vigente para julgar o recurso interposto pelo professor Joacir
178 Navarro Borges. O professor Fábio defendeu que os erros cometidos no Conselho de
179 *Campus* ocorreram por inexperiência, e citou como exemplo o voto da professora
180 Elizabeth Regina Streisky de Farias, que mesmo não alterando o coeficiente de votos, não
181 deveria ter sido permitido e contabilizado. O professor Fábio defendeu que o Conselho
182 de *Campus* tem o direito de rever a sua decisão, e esclareceu que, independente do que a
183 professora Elizabeth Regina Streisky de Farias insinuou, sobre um “complô da Direção
184 de *Campus* contra ela”, o seu interesse é apenas em defender o que ele considera legítimo,
185 que foram os 35 votos dos docentes e 80 votos dos discentes, recebidos pelo professor
186 Joacir Navarro Borges, e que apenas isso deveria importar. O professor Fábio Tadeu
187 Vighy Hanna finalizou a sua fala explicando que não considera que este conselho cometeu
188 atos ilícitos, mas que cometeu sim erros e falhas que podem ser revistas. O professor
189 Sebastião Cavalcanti Neto afirmou que, no Conselho de *Campus* ele é representante do
190 *Campus*, e não apenas do seu Colegiado ou Centro de Área, e mencionou que na reunião
191 anterior do Conselho de *Campus*, foi questionado sobre o envolvimento e interesse dos
192 conselheiros de outro centro de área nesta pauta. O professor Sebastião reiterou que este
193 é um Conselho do *Campus*, e explicou que em sua opinião, os conselheiros não chegarão
194 a um consenso a respeito desse item de pauta, e ressaltou que não acha justo rever a
195 decisão tomada por esse Conselho anteriormente. O professor Sebastião também
196 mencionou os antigos conselheiros que participaram da votação à época, e que hoje não
197 fazem mais parte do Conselho de *Campus*, assim como os novos conselheiros, que não
198 participaram da reunião que aprovou a impugnação da candidatura do professor Joacir
199 Navarro Borges. O professor Sebastião Cavalcanti Neto afirmou que em respeito ao
200 Conselho de *Campus*, e a fim de dar credibilidade aos conselheiros, deve-se manter a
201 decisão, sem tirar o direito do professor Joacir Navarro Borges, que poderá recorrer às
202 esferas superiores e judiciais caso julgue necessário, e finalizou a sua fala questionando
203 se outro item de pauta retornaria à este Conselho, citando o exemplo do Calendário
204 Acadêmico de 2021, em que o Conselho de *Campus* deliberou sobre o referido
205 documento, sendo reprovado nos Conselhos Superiores, sem retorno ao *Campus* para
206 revisão da decisão. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna explicou que a diferença é que
207 este item de pauta se trata de um pedido de recurso, e o professor Sebastião Cavalcanti
208 Neto reforçou que foi um processo encaminhado para o Conselho Universitário, e que
209 retornou ao *Campus*, o que gerou um desgaste desnecessário ao Conselho. Desta forma,
210 o professor Sebastião Cavalcanti Neto defendeu que o processo seja encaminhado aos
211 Conselho Universitário. O professor José Francisco de Oliveira Neto explicou que ele se
212 encontra em uma situação difícil, tendo em vista a sua preocupação em como será a
213 relação que ele terá com seus pares e candidatos citados, após todas as discussões e
214 desgastes gerados com assunto. O professor José Francisco esclareceu que por não ser
215 advogado, ele não se envergonha em não saber de todos os trâmites e legalidades que
216 envolvem esse item de pauta, portanto, não se sentiria constrangido em assumir que errou
217 em sua decisão. O professor José Francisco também esclareceu que mudou de ideia
218 algumas vezes, tendo em vista as formas de votação diferentes no decorrer das reuniões
219 (voto secreto e voto aberto), bem como a presença do presidente da comissão eleitoral
220 local e candidato professor Joacir Navarro Borges, e explicou que a apresentação de todos

221 os elementos que atualmente compõem esse item de pauta, o deixa com muito menos
222 convicção para efetuar alguma decisão. O professor José Francisco de Oliveira Neto
223 ressaltou que a votação aberta acarretou uma “situação chata”, o que poderia influenciar
224 no voto de hoje, e ocasionar consequências. A professora Denise Maria Vaz Romano
225 França explicou que solicitou vistas do referido processo por estar participando pela
226 primeira vez do Conselho de *Campus*, assim como os novos conselheiros, que receberam
227 a solicitação de rever decisão tomada anteriormente por esta plenária. A professora
228 Denise salientou que os novos conselheiros não estavam cientes de todos os detalhes que
229 fazem parte do processo, e defendeu que seria equivocado e inconveniente deliberar
230 novamente sobre uma decisão tomada anteriormente. A professora Denise finalizou
231 afirmando que o COU pode tomar outra decisão, no entanto, o Conselho de *Campus* fez
232 as deliberações e aprovou o que julgou correto, por isso, este assunto não deveria ser
233 revisto. O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna respondeu ao professor Sebastião
234 Cavalcanti Neto, a respeito da sua fala sobre o interesse dos conselheiros do Centro de
235 Área de Ciências Sociais Aplicadas nesta pauta, e esclareceu que essa era a sua opinião,
236 e que ele tem o direito de tê-la e externá-la, e explicou que o fato do Conselho ter mudado
237 a sua composição, não seria motivo para deixar de rever a decisão tomada anteriormente,
238 pois todos os conselheiros, incluindo os novos, tiveram acesso à todos os elementos do
239 processo, bem como disponibilizaram de tempo para analisar o assunto. O professor Fábio
240 Tadeu Vighy Hanna afirmou que os novos conselheiros têm a oportunidade de rever uma
241 situação e posição, e na sua opinião, quem votou a favor da impugnação da candidatura
242 do professor Joacir Navarro Borges, agiu de forma equivocada. O professor Fábio
243 esclareceu que a partir da votação do Conselho de *Campus*, o processo retornará ao
244 Gabinete da Reitoria, que dará os encaminhamentos que julgar pertinentes, e o que o
245 importa é restabelecer o que é correto. A professora Roseneide Maria Batista Cirino
246 explicou que concorda com o professor Sebastião Cavalcanti Neto, sobre o Conselho não
247 rever a decisão tomada anteriormente, visto que ele é um órgão soberano. A professora
248 ressaltou que a Reitoria deveria rever o edital de processo eleitoral, que apresentava erros
249 e brechas, e que por esse motivo, hoje o Conselho ainda está discutindo sobre essa pauta.
250 O professor Fábio Tadeu Vighy Hanna concordou com a professora Roseneide, e afirmou
251 que o edital de processo eleitoral apresentava uma série de erros. Após as discussões, o
252 Diretor de *Campus* em exercício explicou que, em virtude das discussões, desarmonia e
253 contendas que estão ocorrendo entre os conselheiros no decorrer das reuniões acerca
254 desse processo, e tendo em vista que, independente da decisão a ser tomada nessa reunião,
255 o processo retornará para o Gabinete da Reitoria, a qual irá definir os encaminhamentos
256 posteriores, o Diretor de *Campus* em exercício comunicou que, conforme prevê o Art. 12,
257 Parágrafo IX da Resolução 010/2014 – COU/UNESPAR, sobre as competências do
258 presidente do Conselho de *Campus*, onde diz: “determinar a retirada do assunto de pauta
259 quando estiver em desacordo com as normas estabelecidas pelos conselhos superiores, ou
260 atendendo solicitação justificada ao conselho”, o processo será avocado, e reencaminhado
261 para o Gabinete da Reitoria. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do Conselho de
262 *Campus* agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às quatorze horas e cinquenta
263 e oito minutos. A Ata, depois de lida e aprovada, será assinada via e-protocolo por mim,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019

Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644

PARANAGUÁ - PARANÁ

<http://paranagua.unespar.edu.br>



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

-
- 264 Marilyn Daianny de Pádua Barros, Secretária do Conselho de *Campus*, pelo Diretor de
265 *Campus* em exercício, Prof. Luís Fernando Roveda, e por todos os presentes.



ePROTOCOLO



Documento: **Atada2reuniaordinariadoConselhodeCampus2022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 28/03/2022 15:38.

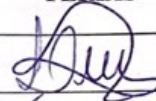
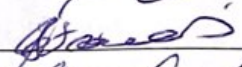
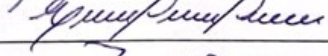
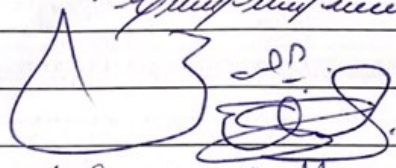
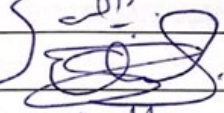
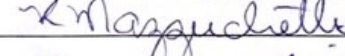
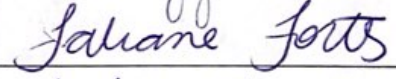

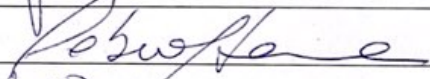
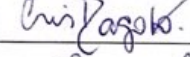
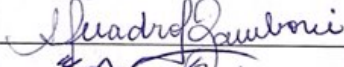
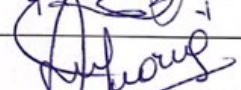

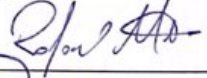
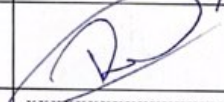
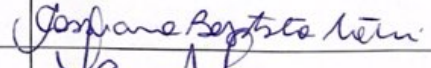
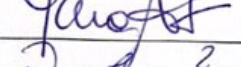

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 28/03/2022 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
77d6bde892df0d3dcf635b72691fe6da.

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ
LISTA DE PRESENÇA - 10/03/2022**

Membros Natos	Assinatura
Diretor de Campus: Prof. Dr. Moacir Dalla Palma	FÉRIAS
Vice-Diretor: Prof. Dr. Luis Fernando Roveda	
Diretora do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação: Profª Drª Elizabeth Regina Streisky de Farias	
Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas: Profª. Drª. Elaine Cristina Lopes	
Coordenador do Curso de Administração: Prof. Dr. Sebastião Cavalcanti Neto	
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis: Prof. Dr. Raphael Vinicius Weigert Camargo	
Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção: Profª. Drª. Roselis Natalina Mazzuchetti	
Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura: Profª. Drª. Fabiane Fortes	
Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado: Prof. Dr. José Francisco de Oliveira Neto	
Coordenador do Curso de História: Prof. Dr. Fábio Tadeu Vighy Hanna	
Coordenadora do Curso de Letras Português: Profa. Dra. Cristian Pagoto	
Coordenadora do Curso de Letras Português/Inglês Profa. Dra. Alessandra da Silva Quadros Zamboni	
Coordenador do Curso de Matemática: Prof. Ms. Mauro Roberto dos Santos	
Coordenador do Curso de Pedagogia: Profa. Dra. Denise Maria Vaz Romano França	
Coordenador do Curso de Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado PALI Prof. Dr. Rafael Metri	
Coordenadora do Curso de Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado PROFEI Profª. Drª. Roseaide Maria Batista Cirino	
Conselheiros representantes do Corpo Docente, por curso	XX
Curso de Administração	Sem representante
Curso de Ciências Contábeis	Sem representante
Curso de Engenharia de Produção	Sem representante
Curso de Ciências Biológicas Licenciatura: Profa. Dra. Cassiana Baptista Metri	
Curso de Ciências Biológicas Bacharelado: Profª Drª Yara Aparecida Garcia Tavares	
Curso de Letras Português: Profa. Dra. Dulce Elena Coelho Barros	
Curso de Letras Inglês	Sem representante

Curso de História	Sem representante
Curso de Matemática: Prof. Dr. Licéia Alves Pires	<i>Licéia Alves Pires</i>
Curso de Pedagogia: Profa. Dr. Leociléa Aparecida Vieira	<i>Leociléa Aparecida Vieira</i>
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado PALI Prof. Dr. Kátia Kalko Schwarz	<i>Kátia Kalko Schwarz</i>
Conselheiros representantes dos Agentes Universitários	
Gilmara Cristina Gonçalves de Souza	<i>Gilmara Cristina Gonçalves de Souza</i>
Helenice Silva Rocha	<i>Helenice Silva Rocha</i>
Paulo César Almeida de Oliveira	<i>Paulo César Almeida de Oliveira</i>
Conselheiros representantes o Corpo Discente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEM REPRESENTANTES	



ePROTOCOLO



Documento: **ListadepresencadoConselhodeCampus10032022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 28/03/2022 15:39.

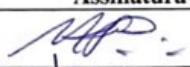
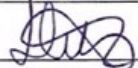
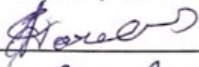
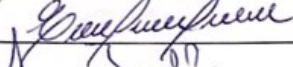

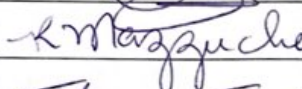
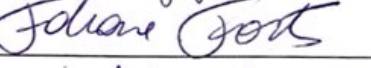
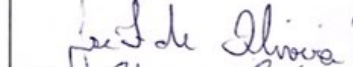
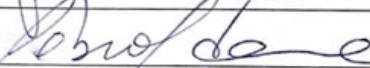
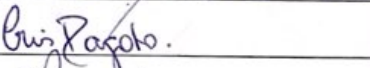
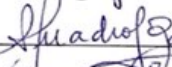
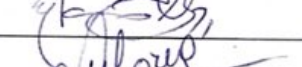



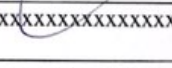
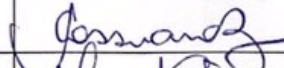
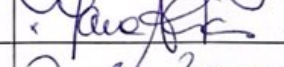
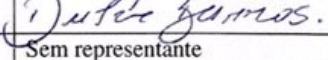
Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 28/03/2022 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bbb2adf1120f2137da1caa4ef8c08d0.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ
LISTA DE PRESENÇA - 23/02/2022

Membros Natos	Assinatura
Diretor de Campus: Prof. Dr. Moacir Dalla Palma	
Vice-Diretor: Prof. Dr. Luis Fernando Roveda	
Diretora do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação: Profª Drª Elizabeth Regina Streisky de Farias	
Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas: Profª. Drª. Elaine Cristina Lopes	
Coordenador do Curso de Administração: Prof. Dr. Sebastião Cavalcanti Neto	
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis: Prof. Dr. Raphael Vinicius Weigert Camargo	
Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção: Profª. Drª. Roselis Natalina Mazzuchetti	
Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura: Profª. Drª. Fabiane Fortes	
Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado: Prof. Dr. José Francisco de Oliveira Neto	
Coordenador do Curso de História: Prof. Dr. Fábio Tadeu Vighy Hanna	
Coordenadora do Curso de Letras Portugueses: Profa. Dra. Cristian Pagoto	
Coordenadora do Curso de Letras Portugueses/Inglês: Profa. Dra. Alessandra da Silva Quadros Zamboni	
Coordenador do Curso de Matemática: Prof. Ms. Mauro Roberto dos Santos	
Coordenador do Curso de Pedagogia: Profa. Dra. Denise Maria Vaz Romano França	
Coordenador do Curso de Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado PALI: Prof. Dr. Rafael Metri	
Coordenadora do Curso de Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado PROFEI: Profª. Drª. Roseneide Maria Batista Cirino	
Conselheiros representantes do Corpo Docente, por curso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Curso de Administração	Sem representante
Curso de Ciências Contábeis	Sem representante
Curso de Engenharia de Produção	Sem representante
Curso de Ciências Biológicas Licenciatura: Profa. Dra. Cassiana Baptista Metri	
Curso de Ciências Biológicas Bacharelado: Profª Drª Yara Aparecida Garcia Tavares	
Curso de Letras Portugueses: Profa. Dra. Dulce Elena Coelho Barros	
Curso de Letras Inglês	Sem representante

Curso de História	Sem representante
Curso de Matemática: Prof. Dr. Licéia Alves Pires	<i>Licéia Alves Pires</i>
Curso de Pedagogia: Profa. Dr. Leociléa Aparecida Vieira	<i>Leociléa Aparecida Vieira</i>
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado PALI Prof. Dr. Kátia Kalko Schwarz	<i>Kátia Kalko Schwarz</i>
Conselheiros representantes dos Agentes Universitários	
Gilmara Cristina Gonçalves de Souza	<i>Gilmara Cristina Gonçalves de Souza</i>
Helenice Silva Rocha	<i>Helenice Silva Rocha</i>
Paulo César Almeida de Oliveira	<i>Paulo César Almeida de Oliveira</i>
Conselheiros representantes o Corpo Discente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEM REPRESENTANTES	



ePROTOCOLO



Documento: **ListadepresencadoConselhodeCampus23022022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 28/03/2022 15:39.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 28/03/2022 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2ad392ae33db5d95054240959146dc57.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 18.510.217-3
Assunto: Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
Interessado: JOACIR NAVARRO BORGES
Data: 28/03/2022 15:30

DESPACHO

Ao Vice-diretor do Campus de Paranaguá - Prof. Dr. Luís Fernando Roveda
Encaminho as atas das 1a e 2a reuniões do Conselho de Campus do ano de 2022, com correção na linha 137 da ata da 1a reunião ordinária do Conselho de Campus, ficando assim cancelada a ata constante na página 103 desse protocolado.

Paranaguá, 28 de março de 2022.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Moacir Dalla Palma** em 28/03/2022 15:39.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Moacir Dalla Palma** em: 28/03/2022 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3eaa13beb36aba81e9ca54e838a09905.

UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
VICE-DIREÇÃO

Protocolo: 18.510.217-3
Assunto: Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
Interessado: JOACIR NAVARRO BORGES
Data: 31/03/2022 07:37

DESPACHO

À Magnífica Reitora de UNESPAR
Prof. Dra. Salete Machado Sirino

Informo que o presente protocolado foi devolvido ao Conselho de Campus de Paranaguá pela Chefia de Gabinete da Reitoria por recomendação do egrégio Procurador Jurídico da UNESPAR, com o entendimento de que o Conselho de Campus poderia rever suas decisões. No entanto, houve a troca de diversos conselheiros de um Conselho para o outro. A decisão que deveria ser revista foi tomada pelo Conselho do final de 2021, e a revisão veio para o primeiro Conselho de 2022, que já possuía outra configuração. Tal fato gerou diversas discussões que levaram há um certo constrangimento aos membros do Conselho.

Além disso, aconteceu pedido de vista do processo na primeira reunião do ano de 2022, quando o presidente do Conselho era o Diretor de Campus, Prof. Moacir Dalla Palma. Enquanto corria o prazo da vista, o Prof. Moacir entrou em gozo de férias e este Vice-diretor assumiu o exercício da Direção do Campus. Coube a mim, portanto, fazer a convocação de novo Conselho para deliberar sobre o assunto. Da mesma forma que ocorreu no Conselho anterior, as discussões começaram a criar certo constrangimento, o que me levou a avocar o processo, retirar de pauta e devolvê-lo para que Vossa Magnificência possa tomar a decisão que melhor lhe aprouver, principalmente pelo fato de que o Recurso do Professor Joacir Navarro Borges foi protocolado ao egrégio Conselho Universitário.

Paranaguá, PR, 31 de março de 2022.

Prof. Dr. Luís Fernando Roveda
Vice-diretor Geral do Campus de Paranaguá
Presidente do Conselho de Campus
Portaria 1010/2019 Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Roveda** em 31/03/2022 07:37.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Luis Fernando Roveda** em: 31/03/2022 07:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2769be159d25c46259ae52b4cfd62b0e.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 18.510.217-3
Assunto: Apresentação de recurso ao Conselho Universitário da UNESPAR referente à impugnação da candidatura do professor Joacir Navarro Borges à eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação pelo Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
Interessado: JOACIR NAVARRO BORGES
Data: 18/04/2022 16:44

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar, Dr. Paulo Sérgio Gonçalves,

Considerando as atribuições do COU no REGIMENTO GERAL DA UNESPAR:
Art. 4º São atribuições do Conselho Universitário perante a Universidade Estadual do Paraná:

VI - rever, em grau de recurso, representação ou reclamação de professores, discentes ou agentes universitários, na forma do Regimento Geral;

VII - avocar decisões controversas que estejam pendentes em outros órgãos da Instituição e que prejudiquem a realização dos objetivos gerais ou específicos;

XX - adotar medidas preventivas contra atos ou ocorrências prejudiciais à Instituição e exercer o poder disciplinar, de acordo com o disposto neste Regimento Geral;

XXXII - resolver casos omissos.

Considerando a RESOLUÇÃO 005/2014 - REGULAMENTO DO COU:
Art. 3 Conforme definido no Art. 4 do Regimento Geral, ao Conselho Universitário compete:

VI- rever, em grau de recurso, representação ou reclamação de professores, discentes ou agentes universitários, na forma do Regimento Geral;

VII- avocar decisões controvertidas que estejam pendentes em outros órgãos da Instituição e que prejudiquem a realização dos objetivos gerais ou específicos;

VIII- avocar decisões controvertidas que estejam pendentes em outros órgãos da Instituição e que prejudiquem a realização dos objetivos gerais ou específicos;

XXXII-resolver os casos omissos.

Solicitamos os seus valiosos préstimos na elaboração de Parecer relativo ao Processo em tela, para se apreciado pelos Conselheiros na próxima sessão do

COU.



Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 18/04/2022 16:44.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Ivone Ceccato** em: 18/04/2022 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
576a9d3b92d7b1c64a0da29b0c398190.



DESPACHO 018/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 18.510.217-3



Em resposta à solicitação de parecer contido no Despacho da lavra da Chefa de Gabinete da Reitoria, Profa. Dra. Ivone Ceccato, de fls. 141/142, a PROJUR ratifica *in totum* (no todo) os termos do parecer jurídico de fls. 78 a 90 (mov. 11).

Porém, sem prejuízo de observar, em relação ao respeitoso encaminhamento de fls. 140, do Vice-diretor Geral, Prof. Dr. Luís Fernando Roveda, oportunamente presidente do Conselho de Campus:

- *Que assim como “ocorreu no Conselho anterior, as discussões começaram a criar certo constrangimento”, o que o levou a avocar o processo, retirar de pauta e devolvê-lo.* Fato manifesto, vale destacar, nos demais documentos juntados às fls. 105 e ss, mesmo diante do desmedido empenho do Presidente do Conselho, no seu desiderato.
- *Que “o recurso foi endereçado ao Conselho Universitário”.* Nesse aspecto, a Reitoria acatou os fundamentos contidos no parecer da PROJUR, e devolveu ao Conselho de Campus (fls. 91), para deliberação (rever, alterar ou ratificar a decisão).
- *Que “ocorreu alteração da configuração do Conselho de Campus, em 2022”.* Sob tal questão, com a devida vênia observa-se, não lhe retira (a nova configuração) a competência para a análise do recurso em questão, por se tratar de poderes conferidos pela ordem jurídica para o desempenho das funções regimentais: competência esta, improrrogável e intransferível, salvo disposição legal também expressa, que pode ser a avocação ou a delegação.

Destarte, diante dos fatos, e conforme parecer ora ratificado, de fls. 78 a 90, entende-se configurada uma possível apreciação/deliberação pelo COU, nos termos do art. 4º e art. 3º, do RG e do REGULAMENTO DO COU (RESOLUÇÃO 005/2014): “avocar decisões controversas que estejam pendentes em outros órgãos da Instituição e que prejudiquem a realização dos objetivos gerais ou específicos.”

S.M.J, Segue o entendimento.

Data do protocolo e Assinado digitalmente.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO0182022PROJURJPD18.510.2173ELEICOESDIRCENTROIMPUGNACAOPG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 27/04/2022 11:29.

Inserido ao protocolo **18.510.217-3** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 27/04/2022 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d2cdd60bda55c85f571a43ab7fe4835.